

**TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO
RIO GRANDE DO NORTE****PREGÃO ELETRÔNICO**

13/2025

CONTRATANTE (UASG)**TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
(000925468)****OBJETO**

Contratação de empresa para execução de serviços de marcenaria, incluindo materiais, equipamentos e mão de obra, para readequação de *layout* no térreo e da sala da Presidência do edifício-sede do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte (TCE/RN), conforme o termo de referência anexo a este Edital.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO**R\$ 220.228,80****DATA DA SESSÃO PÚBLICA****Dia 04/12/2025 às 09h (horário de Brasília)****CRITÉRIO DE JULGAMENTO:****Menor preço por item****MODO DE DISPUTA:****Aberto****PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS****Não****OBSERVAÇÃO****Intervalo mínimo entre lances: percentual de 0,05%**

Baixe o APP Compras.gov.br
e apresente sua proposta!



EDITAL

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/2025****(Processo Administrativo nº003546/2025)**

Torna-se público que o **TRIBUNAL DE CONTAS DO RIO GRANDE DO NORTE – TCE/RN**, por meio da Coordenadoria de Licitações, sediado na Av. Getúlio Vargas, 690, bairro Petrópolis, na cidade de Natal/RN, CEP 59012-360, realizará licitação, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, com critério de julgamento **MENOR PREÇO POR ITEM**, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO ELETRÔNICO**Data da sessão: 04 de Dezembro de 2025****Horário: 09 hrs (horário de Brasília)****Local: Portal de Compras do Governo Federal – www.compras.gov.br****UASG: 925468**

Observação: Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente de caráter público, que impeça a realização do Pregão na data acima marcada, a licitação ficará automaticamente prorrogada para o primeiro dia útil subsequente, independentemente de nova comunicação.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a **contratação de serviços de marcenaria, incluindo materiais, equipamentos e mão de obra, para readequação de layout no térreo e da sala da Presidência do edifício-sede do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte (TCE/RN)**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. O critério de julgamento adotado será o **menor preço por item**, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras).

2.2. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no Sicaf até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

2.3. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.4. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação,



devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

2.5. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

2.6. Não poderão disputar esta licitação:

2.6.1. Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

2.6.2. Sociedade que desempenhe atividade incompatível com o objeto da licitação;

2.6.3. Empresas estrangeiras que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.6.4. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

2.6.5. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

2.6.6. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.6.7. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.6.8. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

2.6.9. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.6.10. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

2.6.11. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

2.7. O impedimento de que trata o item 2.8.6 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

2.8. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 2.8.4. e 2.8.5. poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

2.9. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.



2.10. O disposto nos itens 2.8.4. e 2.8.5. não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

2.11. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

2.12. A vedação de que trata o item 2.8.11 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

3.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

3.2. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

3.2.1. Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

3.2.2. Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

3.2.3. Não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

3.2.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

3.3. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.4. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.

3.4.1. no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

3.5. A falsidade da declaração de que trata os itens 3.2 ou 3.4 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

3.6. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.



3.7. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

3.8. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

3.9. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

3.9.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

3.9.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

3.10. O valor final mínimo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço.

3.11. O valor final mínimo parametrizado na forma do item 3.9 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

3.12. **Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.**

3.13. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

3.14. No caso de haver divergência entre a descrição do código dos produtos no COMPRAS.GOV e o disposto no Anexo I – Projeto Básico, o licitante deverá obedecer a este último.

4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

4.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

4.1.1. Valor total do item;

4.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

4.2.1. O licitante não poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

4.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

4.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.5. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais,



equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

4.6. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

4.7. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos.

4.8. A simples participação no certame implica aceitação de todas as condições estabelecidas no Pregão, em especial:

4.8.1. Compromisso da licitante de entregar o(s) item(ns) cotado(s) na sede do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte - TCE/RN, pelo valor resultante de sua proposta ou do lance que a tenha consagrado vencedora, conforme o caso e nos termos do Projeto Básico deste Edital;

4.8.2. Prazo para entrega indicado no Anexo I – Projeto Básico.

5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

5.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

5.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

5.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

5.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

5.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor total do item.

5.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

5.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

5.8. **O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances**, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser no **percentual de 0,05% (cinco centésimos)**.

5.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

5.10. O procedimento seguirá de acordo com o **modo de disputa aberto**.

5.11. No envio de lances no pregão eletrônico no modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

5.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

5.11.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.



5.11.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrará automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

5.11.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

5.11.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

5.12. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

5.13. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

5.14. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

5.15. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

5.16. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

5.17. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

5.18. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial, caso a contratação não se enquadre nas vedações dos §§ 1º e 2º do art. 4º da Lei nº 14.133, de 2021. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

5.18.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

5.18.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

5.18.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

5.18.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

5.18.5. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolarem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.



5.18.6. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances).

5.18.6.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

5.18.6.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

5.18.6.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstas nesta Lei;

5.18.6.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

5.18.6.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

5.18.6.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

5.18.6.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

5.18.6.2.2. empresas brasileiras;

5.18.6.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

5.18.6.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

5.19. Esgotados todos os demais critérios de desempate previstos em lei, a escolha do licitante vencedor ocorrerá por sorteio, em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados, vedado qualquer outro processo.

5.20. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

5.20.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

5.20.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

5.20.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

5.20.4. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no **prazo estabelecido via sistema**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

5.20.5. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a seu critério ou a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, sendo esta aceita pelo pregoeiro, antes de findo o prazo.

5.21. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.



6. DA FASE DE JULGAMENTO

6.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 2.6 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

6.1.1. SICAF;

6.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

6.1.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

6.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

6.3. O pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar faz jus ao benefício de tratamento favorecido às ME/EPPs.

6.4. **O licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar sua Proposta Comercial de acordo com o Anexo II do Termo de Referência, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.**

6.4.1. A convocação terá o prazo estabelecido a critério do pregoeiro, via mensagem no sistema, não sendo inferior ao **prazo de 2 (duas) horas**.

6.5. Será desclassificada a proposta vencedora que:

6.5.1. contiver vícios insanáveis;

6.5.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Projeto Básico;

6.5.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

6.5.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

6.5.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

6.6. Será indício de inexequibilidade as propostas valores inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração.

6.6.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o *caput*, só será considerada após diligência do pregoeiro.

6.6.2. Na análise da exequibilidade, o licitante deverá demonstrar:

6.6.2.1. que os custos efetivos da proposta não superam o valor apresentado; e/ou

6.6.2.2. que há custos de oportunidade que justifiquem a expressiva redução do valor ofertado.

6.7. Além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço também seguirá o que está estabelecido no item 10 do Anexo I – Projeto Básico.

6.7.1. Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.



6.8. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

6.9. Se o(s) documento(s) apresentado(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação do(s) documento(s) comprobatório(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

7. DA FASE DE HABILITAÇÃO

7.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.1.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

7.1.2. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

7.1.3. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

7.2. A verificação pelo Pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissoras de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

7.2.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sicaf serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no **prazo mínimo de 2 (duas) horas**, contado da solicitação do Pregoeiro.

7.3. Ressalvado o disposto no item 7.1.1, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

7.3.1. Habilitação Jurídica

7.3.1.1. registro comercial, no caso de empresa individual (Requerimento de Empresário);

7.3.1.2. em se tratando de MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL – MEI: Certificado da Condição de MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

7.3.1.3. no caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

7.3.1.4. inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

7.3.1.5. no caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

7.3.1.6. no caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;



7.3.2. Qualificação Técnica

7.3.2.1. Comprovação de aptidão para execução de serviços de marcenaria compatíveis com o objeto desta contratação, por meio da apresentação de certidões ou atestados de capacidade técnica, expedidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, as quais demonstrem que o licitante cumpriu satisfatoriamente a execução do objeto.

7.3.3. Qualificação Econômica-Financeira

7.3.3.1. Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial expedida pelo Distribuidor da sede da Licitante.

7.3.3.2. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis dos dois últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

7.3.3.3. No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

7.3.3.4. É admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato social/estatuto social.

7.3.3.5. Comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), resultantes da aplicação das fórmulas:

7.3.3.5.1. $LG = Ativo\ Circulante + Realizável\ a\ Longo\ Prazo / Passivo\ Circulante + Passivo\ Não\ Circulante$

7.3.3.5.2. $SG = Ativo\ Total / Passivo\ Circulante + Passivo\ Não\ Circulante$

7.3.3.5.3. $LC = Ativo\ Circulante / Passivo\ Circulante$

7.3.3.6. As empresas, cadastradas ou não no SICAF, que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar patrimônio líquido não inferior a 10% do valor estimado da contratação ou do item pertinente.

7.3.4. Regularidade Fiscal e Trabalhista

7.3.4.1. Comprovante de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ, expedido pela Receita Federal;

7.3.4.1.1. Certidão de Regularidade do FGTS - CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal;

7.3.4.1.2. Certidão Conjunta Negativa (ou positiva com efeito de negativa) de Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional com a Receita Federal do Brasil;

7.3.4.1.3. Certidão Negativa (ou positiva com efeito de negativa) de Débito do Estado do domicílio ou sede do licitante;

7.3.4.1.4. Certidão Negativa (ou positiva com efeito de negativa) de Débito do Município do domicílio ou sede do licitante;

7.3.4.1.5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho, nos termos da Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011.

7.4. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto nº 8.538, de 2015.



7.5. O licitante enquadrado como MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

7.6. Quando houver a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

7.7. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

7.8. Quando houver a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

7.8.1. Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o termo de referência exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de 10% a 30 %, para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.

7.9. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original ou por cópia.

7.10. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

7.11. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

7.12. A habilitação será verificada por meio do Sicaf, nos documentos por ele abrangidos.

7.12.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

7.13. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicaf e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

7.13.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

7.14. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissoras de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

7.14.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sicaf serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo a critério do pregoeiro, via mensagem no sistema, não sendo inferior ao prazo de 2 (duas) horas.

7.15. A verificação no Sicaf ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

7.15.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.



7.16. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para Lei 14.133/21, art. 64.

7.16.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

7.16.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

7.17. Na análise dos documentos de habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

7.18. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

7.19. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

8. DOS RECURSOS

8.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

8.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

8.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

8.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer será de 10 (quinze) minutos.

8.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

8.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

8.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

8.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

8.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

8.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

8.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

8.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico <https://www.tce.rn.gov.br>



9. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

9.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

9.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

9.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

9.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

9.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

9.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

9.1.2.4. deixar de apresentar amostra;

9.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

9.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

9.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

9.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

9.1.5. fraudar a licitação

9.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

9.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

9.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

9.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

9.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

9.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

9.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

9.2.1. advertência;

9.2.2. multa;

9.2.3. impedimento de licitar e contratar e

9.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

9.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

9.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.

9.3.2. as peculiaridades do caso concreto

9.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes



9.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública

9.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

9.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **15 (trinta) dias úteis**, a contar da comunicação oficial.

9.4.1. Para as infrações previstas nos itens 10.1.1, 10.1.2 e 10.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

9.4.2. Para as infrações previstas nos itens 9.1.4, 9.1.5, 9.1.6, 9.1.7 e 9.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

9.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

9.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

9.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 9.1.1, 9.1.2 e 9.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

9.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 9.1.4, 9.1.5, 9.1.6, 9.1.7 e 9.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 9.1.1, 9.1.2 e 9.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

9.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 9.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.

9.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

9.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

9.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

9.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.



9.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

9.15. Para a garantia da ampla defesa e contraditório dos licitantes, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial, bem como os cadastrados pela empresa no SICAF.

9.15.1. Os endereços de e-mail informados na proposta comercial e/ou cadastrados no Sicaf serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.

10. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

10.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

10.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

10.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelo email cpl@tcern.tc.br.

10.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

10.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

10.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

11.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

11.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

11.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

11.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

11.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

11.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

11.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.



11.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

11.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico <https://www.gov.br/compras>, bem como no site do TCE/RN e eletrônico <https://www.tce.rn.gov.br>.

11.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

11.11.1. ANEXO I – Termo de Referência (Projeto de Arquitetura e Complementares; e, Modelo de Proposta)

11.11.2. ANEXO II – Minuta do Contrato

Natal, 17 de novembro de 2025.

assinado eletronicamente
Marise Magaly Queiroz Rocha
Secretária de Administração do TCE/RN



TERMO DE REFERÊNCIA

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO:

1.1. Contratação de empresa para execução de serviços de marcenaria, incluindo materiais, equipamentos e mão de obra, para readequação de *layout* no térreo e da sala da Presidência do edifício-sede do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte (TCE/RN), localizado na Avenida Getúlio Vargas, 690 – Petrópolis – Natal/RN, conforme projetos executivos e especificações técnicas anexos a este Termo de Referência.

1.2. Objetivos específicos:

1.2.1. Otimizar o atendimento ao público e jurisdicionados que buscam os serviços do TCE/RN.

1.2.2. Melhorar as condições de trabalho, proporcionando espaços adequados, ergonômicos e bem iluminados para os servidores dos setores envolvidos.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO:

2.1. A presente contratação justifica-se pela necessidade de promover a readequação do layout físico do térreo e da sala da Presidência do edifício-sede do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte (TCE/RN), por meio da contratação de empresa que execute serviços de marcenaria. A iniciativa visa promover a melhoria da funcionalidade, da organização dos espaços e da eficiência no uso das áreas institucionais, alinhando-as às atuais demandas administrativas e de atendimento ao público.

2.2. O espaço físico, na configuração atual, apresenta limitações quanto à ergonomia, à fluidez na circulação de pessoas, à otimização do mobiliário e ao aproveitamento dos ambientes de trabalho. Tais fatores impactam negativamente na rotina dos servidores, na qualidade do atendimento e na imagem institucional do Tribunal. A readequação proposta permitirá a modernização dos ambientes, com foco na funcionalidade, na segurança, na acessibilidade e no conforto dos usuários.

2.3. Considerando o princípio da eficiência administrativa e visando assegurar ampla competitividade, transparência e economicidade ao processo, a contratação será realizada por meio de pregão eletrônico, em conformidade com a legislação vigente aplicável à administração pública. Esse formato de licitação permitirá a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração, respeitando os critérios técnicos e qualitativos exigidos para a adequada execução do objeto.

2.4. Dessa forma, a contratação justifica-se como medida essencial para garantir a adequação dos espaços físicos às necessidades atuais do Tribunal, assegurando maior funcionalidade, padronização estética e qualidade no ambiente de trabalho, em consonância com os princípios da eficiência, economicidade e legalidade que regem a administração pública.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO:

3.1. A solução como um todo busca atender a readequação do layout físico do térreo e da sala da Presidência do edifício-sede desta Corte de Contas, reduzindo os resíduos e futuros impactos ambientais, de acordo com as estimativas especificadas no quadro abaixo:





TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO RIO GRANDE DO NORTE

Diretoria de Recursos e Finanças - DRF
Coordenadoria de Infraestrutura - CI

Item	Especificação do item	Unidade	Quantidade
01	<p>Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de marcenaria para produzir, montar e instalar painéis, portas, mesas, armários e prateleiras, conforme projetos anexos a este Termo de Referência.</p> <p>Obs.: o serviço incluirá todos os materiais, insumos equipamentos e mão de obra necessários à execução e a conclusão do serviço.</p>	UND	01

3.2. A execução dos serviços deverá seguir rigorosamente as especificações técnicas contidas nos projetos executivos, que fazem parte integrante deste Termo de Referência.

3.3. Os serviços a serem executados incluem, mas não se limitam a:

- Revestimentos: fornecimento e instalação de novos revestimentos de parede (painéis em MDF), com a devida preparação das superfícies.
- Instalações elétricas: instalação de novos pontos de iluminação (luminárias de LED).
- Mobiliário: o layout prevê a fabricação de mobiliário, conforme o projeto arquitetônico
- Limpeza após execução dos serviços: execução de limpeza fina pós-serviços, com remoção de resíduos de materiais, deixando o local pronto para uso.

3.4. A metodologia de execução deverá prever:

- Segurança do trabalho: implementação de todas as Normas Regulamentadoras (NRs) pertinentes.
- Cronograma: apresentação de cronograma físico-financeiro detalhado, com indicação das etapas e prazos de execução.
- Controle de qualidade: utilização de materiais de primeira linha, conforme especificações, e execução dos serviços de acordo com as boas práticas de serviço e normas técnicas brasileiras.

3.5. Após o término do serviço os materiais restantes serão destinados, conforme o programa de sustentabilidade do TCE/RN e serão reaproveitados ou não a depender da classificação indicada:

- a) lixo seco, reaproveitável;
- b) lixo molhado, não reaproveitável.

4 – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

4.1 - Das obrigações da contratada

4.1.1 - Além das obrigações resultantes da aplicação da Lei nº 14.133/2021, a CONTRATADA deve:

a) Indicar formalmente preposto para funcionar como elo entre a empresa e a CONTRATANTE para solução de todos os assuntos necessários para execução do contrato.

b) Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais, comerciais e outros, resultantes do Contrato, conforme exigência legal.

c) Responsabilizar-se civil, penal e administrativamente, sob as penas da lei, por quaisquer danos e ou prejuízos materiais ou a pessoas que venha a causar e/ou sejam





TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO RIO GRANDE DO NORTE

Diretoria de Recursos e Finanças - DRF Coordenadoria de Infraestrutura - CI

causados por seus empregados ou prepostos à CONTRATANTE, incluindo todas as despesas diretas e indiretas para o desempenho do objeto desta contratação.

d) Apresentar o preço do objeto contratual abrangendo todas as despesas, entre as quais se destacam: impostos, taxas, fretes, seguros e demais encargos de qualquer natureza, que se façam indispensáveis à perfeita execução do objeto.

e) Utilizar de forma privativa e confidencial os documentos fornecidos pela CONTRATANTE para a execução do contrato.

f) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o fornecimento do serviço.

g) Efetuar os serviços em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes neste Termo de Referência.

h) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).

i) Manter durante toda a vigência da contratação a devida compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.

4.1.2 - Das responsabilidades legais/fiscais da contratada:

a) A CONTRATADA será responsável pelo cumprimento de todas as leis federais, estaduais e municipais (inclusive todos os regulamentos, normas, instruções e diretrizes) que lhe forem aplicáveis e necessárias ao seu funcionamento como empresa e a execução do serviço.

b) A CONTRATADA obriga-se a adotar todas as prescrições estabelecidas nas normas regulamentadoras de segurança do trabalho, em especial a NR-10 e a NR-18.

c) A CONTRATADA fornecerá os materiais, equipamentos, instrumentos, ferramentas e mão de obra necessárias à completa execução dos serviços, bem como os equipamentos de segurança do trabalho, em consonância com as normas da segurança do trabalho, sendo todos os funcionários devidamente identificados.

d) Será de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA a indenização de quaisquer acidentes de trabalho, resultante da execução dos serviços contratados, ou qualquer caso fortuito. Será também de responsabilidade da CONTRATADA a eventual destruição ou danificação, por terceiros, dos serviços executados, até a aceitação definitiva da mesma, bem como as indenizações que possam vir a ser devida a terceiros por fatos oriundos dos serviços contratados, ainda que ocorridos em via pública.

4.1.3 - Das responsabilidades técnicas da contratada:

a) Cumprir integralmente o projeto executivo.

b) Fornecer materiais novos, de primeiro uso, fabricados de acordo com as normas técnicas em vigor, de boa qualidade e de excelente aceitação no mercado.

c) Efetuar a entrega dos bens de forma profissional e cuidadosa, manuseando os móveis com cuidado e também deverá instalá-los corretamente no local indicado pela contratante.

d) Embalar os móveis de forma segura para evitar danos durante o transporte, inclusive proteção contra arranhões, impactos e umidade.

e) Entregar os móveis prontos para uso. Além disso, ela deve incluir todos os parafusos e ferragens necessários para a montagem, bem como qualquer outro material essencial para o funcionamento adequado dos móveis.

f) Apresentar proposta acompanhada de catálogo, fotos/desenhos e ficha técnica dos produtos ofertados, contendo minimamente definição de dimensões, cores, tipos de materiais e acabamentos.





TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO RIO GRANDE DO NORTE

Diretoria de Recursos e Finanças - DRF Coordenadoria de Infraestrutura - CI

g) A CONTRATADA deverá apresentar garantia mínima de 01 (um) ano contra defeito de fabricação. A garantia deverá ser expedida pelo fabricante do móvel assegurando o conserto ou troca através de rede de assistência técnica situada no estado do Rio Grande do Norte, mencionando o endereço, e-mail, telefone e contato do responsável técnico, sem despesas adicionais, de quaisquer produtos, peças ou componentes produzidos que apresentem falhas durante o seu uso normal.

h) Nenhuma alteração poderá ser feita pela CONTRATADA, aos termos, e as unidades adotadas por esta especificação técnica, sob alegação de insuficiência de dados ou informações sobre os serviços ou condições locais existentes.

i) Em caso de detalhes não mencionados nestas especificações técnicas, a CONTRATADA deverá satisfazer ao que de melhor existir em trabalho no gênero.

j) Assim sendo, qualquer modificação que por razão de ordem técnica, se tornar necessária durante a execução, deverá ser antecipadamente comunicada e somente poderá ser realizada com aprovação e liberação por escrito pela FISCALIZAÇÃO.

k) A CONTRATADA obriga-se a manter durante toda a execução dos serviços um PROFISSIONAL legalmente habilitado, com autoridade bastante para atuar em nome da contratada, a fim de garantir a boa qualidade dos serviços e facilitar o trabalho na fiscalização.

l) Mesmo que haja fiscalização por parte de técnicos do CONTRATANTE as responsabilidades técnicas e legais serão da CONTRATADA.

m) A CONTRATADA obriga-se a corrigir, se por culpa direta e comprovada da mesma ou de seus prepostos os serviços por ela executados que apresentarem omissões ou defeitos de execução constatados pela FISCALIZAÇÃO. A correção será por sua conta exclusiva.

4.1.4 - Dos requisitos ambientais:

a) Recomenda-se que a empresa contratada selecione e utilize materiais com baixo impacto ambiental e baixo consumo de energia, e também materiais recicláveis, para fins de otimização dos produtos ou das técnicas, de forma a obter maior eficiência no uso de energia e menor desperdício de materiais (maior eficiência de energia ou uso de energia ambientalmente compatível), com fulcro na busca pela sustentabilidade ambiental no desempenho das atividades originadas deste contrato.

b) A contratada deverá ainda observar e cumprir a legislação ambiental pertinente ao objeto da contratação visando à efetiva aplicação de critérios, ações ambientais e socioambientais.

4.1.5 Dos requisitos de especificações, exigências técnicas, garantia e assistência técnica:

a) Os serviços serão realizados, gradativamente, no edifício sede do TCE/RN, localizado na Avenida Getúlio Vargas nº 690, Petrópolis, Natal – RN, conforme orientação do fiscal da Coordenadoria de Infraestrutura, que definirá a sequência dos setores a serem atendidos.

b) O serviço contratado será recebido provisoriamente pelo responsável, pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação da conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

c) A CONTRATADA deverá obrigatoriamente entregar o Termo de Garantia no ato da entrega do serviço.

d) Cabe a CONTRATADA comunicar, por intermédio da fiscalização, a conclusão do serviço ou de suas etapas, solicitar o seu recebimento e apresentar a fatura ou nota fiscal correspondente, conforme o contrato.





TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO RIO GRANDE DO NORTE

Diretoria de Recursos e Finanças - DRF Coordenadoria de Infraestrutura - CI

e) Na hipótese de a CONTRATADA oferecer em proposta garantia por tempo superior, esta prevalecerá.

f) A entrega deverá ser feita sob a responsabilidade da CONTRATADA. O TCE/RN recusará os serviços que forem disponibilizados em desconformidade com o previsto neste Termo;

g) Os serviços deverão ser executados em conformidade com as normas técnicas e legislação vigente, com as recomendações técnicas do fabricante e com as especificações e condições descritas neste Termo de Referência;

h) Os resíduos retirados deverão ser descartados em local próprio, licenciado pelos órgãos ambientais do TCE/RN;

i) Havendo divergências entre as descrições dos serviços constante no edital e as descrições dos serviços constante na Nota de Empenho e/ou OS (Ordem de Serviço), prevalecerá, sempre, a descrição deste Instrumento.

j) É da responsabilidade da contratada obter todas as licenças, autorizações e franquias necessárias à execução da assistência técnica, pagando os emolumentos prescritos em lei;

4.1.6 - Dos requisitos gerais:

a) Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas que antecede à data do início do serviço, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

4.2 – Das obrigações da contratante

4.2.1 - Além das obrigações resultantes da aplicação da Lei nº 14.133/2021, o CONTRATANTE deve ainda:

a) Designar um fiscal do contrato, que será o responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução dos serviços.

b) fiscalizar e acompanhar a entrega do objeto, nas formas previstas na Lei 14.133/2021.

c) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;

d) Efetuar o pagamento à CONTRATADA de acordo com o prazo e a forma estabelecida na Resolução nº 021/2016-TCE, de 06 de setembro de 2016;

e) Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no objeto fornecido, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias.

f) Aplicar as penalidades previstas na legislação vigente em caso de inadimplemento das obrigações constantes neste Termo de Referência, observado o contraditório e a ampla defesa.

4.3 Garantia

4.3.1 - No que tange aos requisitos de garantia e manutenção, serão aplicadas as disposições da Lei nº 8.078, de 11.09.1990, e alterações (Código de Defesa do Consumidor).

4.4 – Sanções aplicáveis

4.4.1 - Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à contratada as seguintes sanções:

i) Advertência por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos para o serviço contratado;

ii) Multa de:





TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO RIO GRANDE DO NORTE

Diretoria de Recursos e Finanças - DRF Coordenadoria de Infraestrutura - CI

(1) 0,1% (um décimo por cento) até 0,2% (dois décimos por cento) por dia sobre o valor total da contratação em caso de atraso na execução dos serviços, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

(2) 0,1% (um décimo por cento) até 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto no subitem acima, ou de inexecução parcial da obrigação assumida;

(3) 0,1% (um décimo por cento) até 15% (quinze por cento) sobre valor total da contratação, em caso de inexecução total da obrigação assumida;

(4) 0,2% a 3,2% por dia sobre o valor total da contratação, conforme detalhamento constante das tabelas 1 e 2, abaixo; e

(5) as penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.

iii) Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

iv) Sanção de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública, com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos.

v) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sempre que a contratada ressarcir o contratante pelos prejuízos causados;

4.4.2 - A sanção de impedimento de licitar e contratar prevista no subitem “iv” também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa neste instrumento:

4.4.3 - As sanções previstas nos subitens “i”, “iii”, “iv” e “v” poderão ser aplicadas à contratada juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

4.4.4 - Para efeito de aplicação de multas, às infrações são atribuídos graus, segundo as tabelas 1 e 2:

Tabela 1

GRAU	CORRESPONDÊNCIA
1	0,2% ao dia sobre o valor total do contrato
2	0,4% ao dia sobre o valor total do contrato
3	0,8% ao dia sobre o valor total do contrato
4	1,6% ao dia sobre o valor total do contrato
5	3,2% ao dia sobre o valor total do contrato

Tabela 2





**TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO
RIO GRANDE DO NORTE**

**Diretoria de Recursos e Finanças - DRF
Coordenadoria de Infraestrutura - CI**

INFRAÇÃO		
ITEM	DESCRIÇÃO	GRAU
1	Permitir situação que crie a possibilidade de causar dano físico, lesão corporal ou consequências letais, por ocorrência;	05
2	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais, por dia;	04
3	Manter funcionário sem qualificação para executar os serviços contratados, por dia;	03
4	Recusar-se a executar serviço determinado pela fiscalização, por dia;	02

Para os itens a seguir, deixar de:		
5	Cumprir determinação formal ou instrução complementar do órgão fiscalizador, por ocorrência;	02
6	Cumprir quaisquer dos itens do Termo de Referência e não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pelo órgão fiscalizador, por item e por ocorrência;	03
7	Indicar e manter durante a execução do contrato os prepostos previstos no Termo de Referência e na Proposta Comercial;	01

4.4.5 - Também fica sujeita às penalidades dos art. 155 e 156 da Lei nº 14.133/2021, a contratada que:

4.4.5.1 - tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

4.4.5.2 - tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

4.4.5.3 - demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

4.4.6 - A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à contratada

4.4.7 - A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

4.4.8 - As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

5. DA EXECUÇÃO, GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO:

5.1. O prazo de conclusão dos serviços será de 90 (noventa) dias contados do recebimento da ordem de serviço, prorrogáveis por igual período mediante solicitação justificada da contratada antes do encerramento do prazo, devidamente aceita pela contratante, no seguinte endereço: Avenida Presidente Getúlio Vargas, 690 - Petrópolis, Natal - RN, 59012-360, Tribunal de Contas do Rio grande do Norte. O horário de execução dos serviços será de 08h às 18h.





TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO RIO GRANDE DO NORTE

Diretoria de Recursos e Finanças - DRF Coordenadoria de Infraestrutura - CI

5.2. A Fiscalização da execução do contrato será feita por servidor do TCE/RN, designado especificamente para essa tarefa, ao qual caberá determinar o que for necessário para regularização de faltas ou defeitos verificados, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021.

5.3. Fica reservada à fiscalização do contrato, o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omissos ou duvidoso, não previsto e tudo o mais que se relacione com o objeto contratado, desde que não acarrete ônus para o TCE/RN ou modificação da contratação.

5.4. As decisões que ultrapassarem a competência do gestor caberão à autoridade superior.

5.5. A Contratada deverá aceitar, antecipadamente, todos os métodos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pela Gestão e Fiscalização, obrigando-se a fornecer todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos, soluções e comunicações necessários para tanto.

6. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO:

6.1. Critérios de medição

6.1.1. Recebimento provisório: realizado após a conclusão total dos serviços, por meio de termo circunstanciado assinado pela fiscalização.

6.1.2. Recebimento definitivo: realizado após o prazo máximo de observação de 60 dias do recebimento provisório, desde que não haja vícios, defeitos ou irregularidades nos serviços ou materiais.

6.1.3. Na ocorrência de imperfeições, vícios, defeitos ou deficiências no serviço, não podem ser efetuados o seu recebimento provisório ou definitivo.

6.1.4. A aceitação final dos serviços somente será concretizada após todos os reparos e correções e com os testes necessários exigidos pela fiscalização, com todos os serviços concluídos e mediante a emissão do termo de recebimento de serviços ou atesto na fatura da CONTRATADA.

6.1.5. A aceitação dos serviços serão baseados na conformidade dos itens as normas técnicas pertinentes.

6.1.6. O aceite/aprovação dos produtos pelo TCE/RN não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vício de quantidade e/ou qualidade ou disparidades com as especificações estabelecidas no Termo de Referência.

6.2. Do pagamento

6.2.1. O pagamento será efetuado após o recebimento dos serviços aceitos pela fiscalização da Coordenadoria de Infraestrutura.

6.2.2. A contratada deverá apresentar a nota fiscal pela prestação do serviço contratado e as certidões de quitação mediante o sítio do TCE/RN (www.tce.rn.gov.br) no campo “Serviços e Consultas” na aba “Enviar Nota Fiscal” para que seja procedido o pagamento pela Coordenadoria de Orçamento e Finanças do TCE/RN.

6.2.3. O pagamento será efetuado pelo TCE/RN em uma única parcela mediante crédito em conta corrente da contratada, no prazo de até 30 (trinta) dias, contado do atesto da nota fiscal.

6.2.4. Na hipótese da apresentação de erros no documento de cobrança, fica suspenso o prazo para o pagamento, prosseguindo-se a contagem somente após a apresentada nova documentação sem erros.





TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO RIO GRANDE DO NORTE

Diretoria de Recursos e Finanças - DRF
Coordenadoria de Infraestrutura - CI

7. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR:

7.1. A contratação será realizada por meio de procedimento licitatório na modalidade Pregão Eletrônico, com critério de julgamento do tipo menor preço por item, conforme disposto no art. 28, inciso I, e art. 33, inciso I, da Lei nº 14.133/2021.

7.2. Para fins de habilitação da empresa para contratar com o TCE/RN, deverá ser apresentada, juntamente com a proposta, obrigatoriamente, a seguinte documentação:

7.3.1. Habilidade jurídica:

- a) Cédula de Identidade do representante da empresa;
- b) Registro na Junta Comercial, no caso de empresa individual, com demonstração atualizada dos objetos sociais, indicando ramo de atividade compatível com o objeto licitado;
- c) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado ou inscrito, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, com a demonstração do ramo de atividades compatível com o objeto licitado, bem como a última alteração social. Não será aceita a Certidão Simplificada da junta Comercial para substituir o contrato social;
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir; e,
- e) Caso não seja proprietário, a devida procuração concedendo-lhe os poderes de representação do proprietário.

7.3.2. Qualificação econômico-financeira:

- a) Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial expedida pelo Distribuidor da sede da Licitante.
- b) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;
 - b.1) No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;
 - b.2) É admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato social/estatuto social;
 - b.3) Comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), resultantes da aplicação das fórmulas:

LG = Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo / Passivo Circulante + Passivo Não Circulante

SG = Ativo Total / Passivo Circulante + Passivo Não Circulante

LC = Ativo Circulante / Passivo Circulante

b.4) As empresas, cadastradas ou não no SICAF, que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar patrimônio líquido não inferior a 10% do valor estimado da contratação.

7.3.3. Regularidade fiscal e trabalhista:

- a) Comprovante de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas — CNPJ, expedido pela Receita Federal;
- b) Certidão de Regularidade do FGTS - CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal;





TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO RIO GRANDE DO NORTE

Diretoria de Recursos e Finanças - DRF Coordenadoria de Infraestrutura - CI

- c) Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional com a Receita Federal do Brasil;
- d) Certidão Negativa de Débito do Estado do domicílio ou sede do licitante;
- e) Certidão Negativa de Débito do Município do domicílio ou sede do licitante;
- f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho, nos termos da Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011.

7.3.3. Qualificação técnico-profissional e técnico-operacional:

- a) Comprovação de aptidão para execução de serviços de marcenaria compatíveis com o objeto desta contratação, por meio da apresentação de certidões ou atestados de capacidade técnica, expedidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, as quais demonstrem que o licitante cumpriu satisfatoriamente a execução do objeto.

8. DA FORMALIZAÇÃO E DA VIGÊNCIA CONTRATUAL:

8.1. O prazo de vigência do contrato será de 180 (cento e oitenta) dias contados de sua assinatura, observada a regra estabelecida no artigo 111 da Lei nº 14.133/2021.

9. DA SUBCONTRATAÇÃO:

9.1. Não será admitida a subcontratação do objeto.

10. LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

10.1. A presente contratação será regida pela Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, pela legislação pertinente e pelas condições estabelecidas neste Termo de Referência e no Edital de Licitação.

11. ROL DE ANEXOS

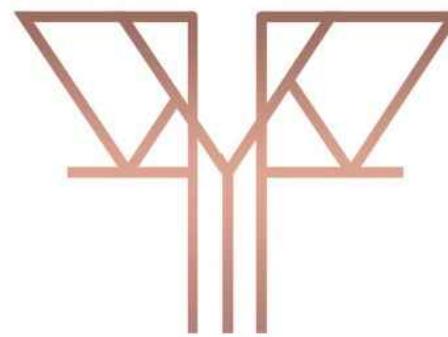
- 11.1 Projetos executivos de arquitetura e complementares (marcenaria) (Anexo I);
- 11.2 Modelo de proposta (Anexo II).

Natal, 23 de outubro de 2025.

(assinado digitalmente)
Flávio Grande Ramalho
Matrícula nº 10.004-8
Assistente Técnico Administrativo – CC4



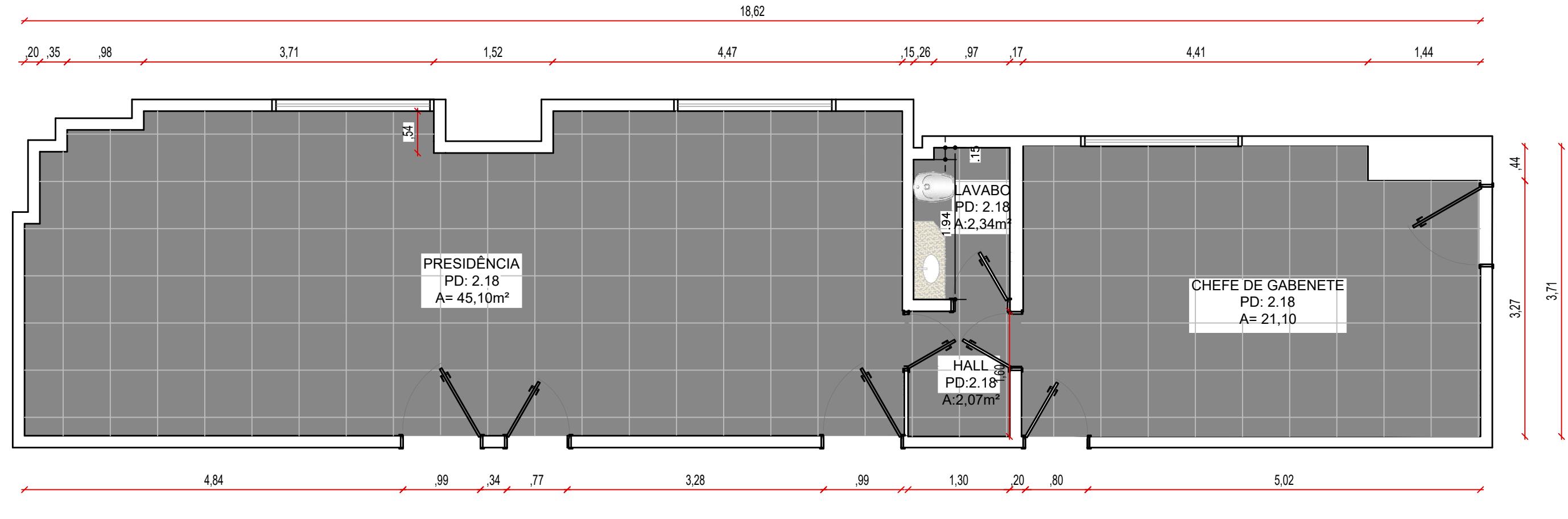
Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://portal2.tce.rn.gov.br/validacao?codigo=8de1b04ed0>.
Este documento é a cópia do original. Em conformidade com a MP nº 2.200-2/2001.
Assinado digitalmente por FERNANDO ANTONIO TEIXEIRA LEAO em 24/10/2025 às 10:19.



Yasmim Ferreira
A R Q U I T E T U R A



Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://portal2.tce.rn.gov.br/validacao?codigo=8de1b04ed0>.
Este documento é a cópia do original. Em conformidade com a MP nº 2.200-2/2001.
Assinado digitalmente por FERNANDO ANTONIO TEIXEIRA LEAO em 24/10/2025 às 10:19.



PLANTA DE LEVANTAMENTO

ESCALA..... 1/75

OBS: CONFERIR MEDIDAS EM LOCO

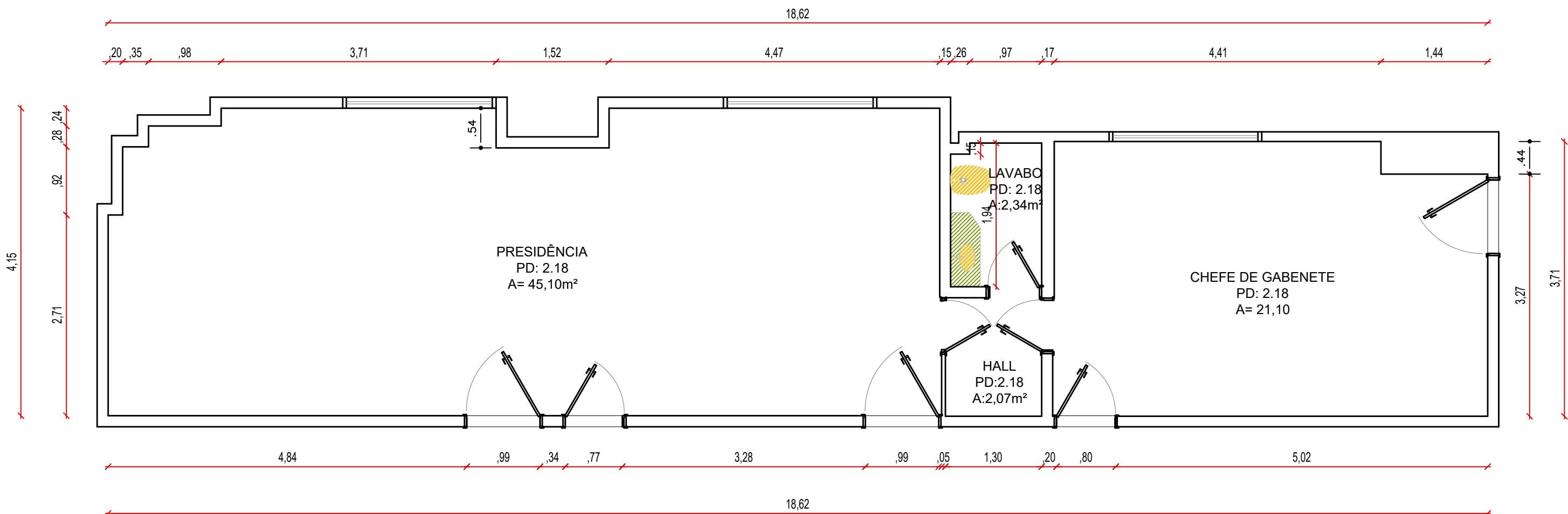
Endereço:	AV. PRES. GETULIO VARGAS, 690, PETROPOLIS – NATAL
Proprietário:	TRIBUNAL DE CONTAS DO RIO GRANDE DO NORTE
PLANTA DE LEVANTAMENTO	prancha: 01
ARQUITETA YASMIM FERREIRA CAU 251581-4 FONE 84 98895-4305	
desenho: YASMIM	revisão: YASMIM
data: 26/08/2025	esc: 1/50

Todos os direitos autorais reservados. É proibida a reprodução total ou parcial desta obra, assim como modificações de qualquer natureza sem prévia autorização do autor estando o infrator sujeito as penalidades previstas em lei.

Yasmim Ferreira
ARQUITETURA



Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://portal2.tce.rn.gov.br/validacao?codigo=8de1b04ed0>.
Este documento é a cópia do original. Em conformidade com a MP nº 2.200-2/2001.
Assinado digitalmente por FERNANDO ANTONIO TEIXEIRA LEAO em 24/10/2025 às 10:19.



PLANTA DE REFORMA

ESCALA 1/75

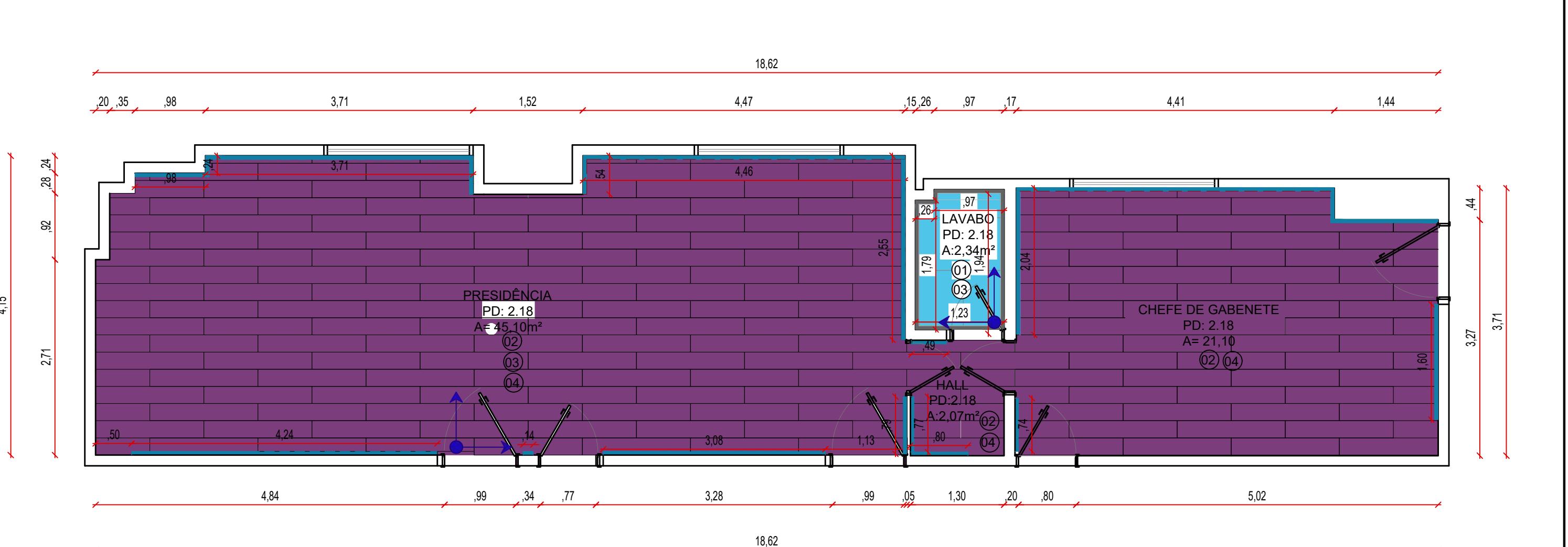
LEGENDA REFORMA

BANCADA EM PEDRA A SER RETIRADA	
REMOVER LOUÇAS E METAIS EXISTENTE	

Endereço: AV. PRES. GETULIO VARGAS, 690, PETROPOLIS – NATAL	prancha: 02
Proprietário: TRIBUNAL DE CONTAS DO RIO GRANDE DO NORTE	
PLANTA DE REFORMA	
ARQUITETA YASMIM FERREIRA CAU 251581-4 FONE 84 98895-4305	
desenho: YASMIM	revisão: YASMIM
data: 26/08/2025 esc: 1/50	
Todos os direitos autorais reservados. É proibida a reprodução total ou parcial desta obra, assim como modificações de qualquer natureza sem prévia autorização do autor estando o infrator sujeito as penalidades previstas em lei.	



Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://portal2.tce.rn.gov.br/validacao?codigo=8de1b04ed0>.
Este documento é a cópia do original. Em conformidade com a MP nº 2.200-2/2001.
Assinado digitalmente por FERNANDO ANTONIO TEIXEIRA LEAO em 24/10/2025 às 10:19.



PLANTA DE PAGINAÇÃO DE PISO E RODAPÉ

ESCALA..... 1/75

LEGENDA PISO E RODAPÉ

CÓDIGO	REPRESENTAÇÃO	MARCA	DESCRIÇÃO	DIMENSÃO	ÁREA
①		Biancogress	Tribeca Nebbia Satin Acetinado	0,90x,90m	2,57m ²
②		Eucafloor	Vinilico Denver	122,90x23,80cm	78,69m ²
③		Biancogress	Rodapé em Tribeca Nebbia Satin (Acetinado) H=.10cm	122,90x23,80cm	6,19m
④		Santa Luzia	Rodapé em Poliestireno Branco Liso H=.10cm	10x240cm	42,32m

*AS QUANTIDADES DESCRIITAS NÃO INCLUEM PORCENTAGEM DE DESPERDÍCIO;

**PRIMEIRA PEDRA A SER ASSENTADA
(SEGUIR SENTIDO INCICADO);

***TODOS OS REJUNTES NA COR MAIS PRÓXIMA POSSÍVEL A COR DO PISO/REVESTIMENTO.

Endereço: AV. PRES. GETULIO VARGAS, 690,
PETROPOLIS – NATAL
Proprietário: TRIBUNAL DE CONTAS DO RIO GRANDE DO NORTE

PLANTA DE PAGINAÇÃO DE PISO E RODAPÉ prancha:
03

ARQUITETA YASMIM FERREIRA
CAU 251581-4
FONE 84 98895-4305

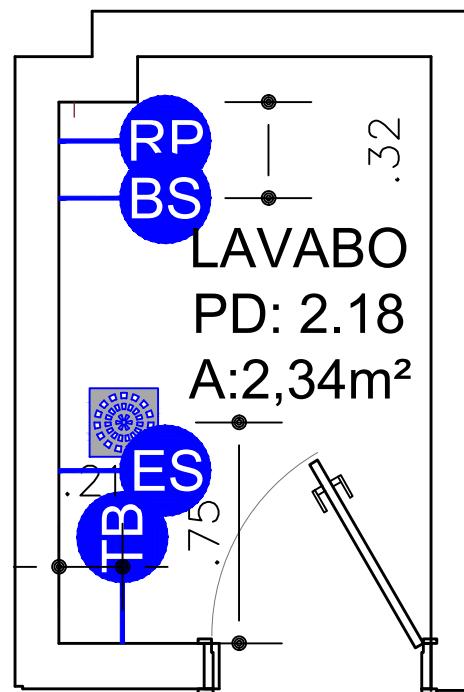
desenho: YASMIM revisão: YASMIM data: 26/08/2025 esc: 1/50

Todos os direitos autorais reservados. É proibida a reprodução total ou parcial desta obra, assim como modificações de qualquer natureza sem prévia autorização do autor estando o infrator sujeito as penalidades previstas em lei.

Yasmim Ferreira
ARQUITETURA



Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://portal2.tce.rn.gov.br/validacao?codigo=8de1b04ed0>.
Este documento é a cópia do original. Em conformidade com a MP nº 2.200-2/2001.
Assinado digitalmente por FERNANDO ANTONIO TEIXEIRA LEAO em 24/10/2025 às 10:19.



PLANTA DE PONTOS HIDRÁULICOS

ESCALA.....1/25

LEGENDA PONTOS HIDRÁULICOS

SÍMBOLO	ALTURA QUANT.	DESCRIPÇÃO
— RP	1,10m	01 REGISTRO DE PRESSÃO
— TB	-	01 TORNEIRA DE LAVAGEM NA BANCADA
— BS	0,20m	01 BACIA SANITÁRIA
— ES	0,50m	02 ESGOTO
— RALO	01	- RALO -

***TODAS AS MEDIDAS INDICADAS EM PLANTA SÃO DE EIXO A EIXO.

****CONFERIR MODELO DAS CUBAS PARA LOCAR O PONTO P/ SIFÃO.

ACABAMENTOS LAVABO

METALS LOUÇAS	01	TORNEIRA DE MESA BICA ALTA PARA LAVATÓRIO, BLACK MATTE DECA LINHA LEVEL - CODIGO 1189.BL26.MT
	02	SIFÃO PARA LAVATÓRIO ENTRADA 1 E SAIDA 1 1/2 COM ACABAMENTO BLACK MATTE - DECA 1680.BL.100.112.MT
	03	ACABAMENTO PARA REGISTRO DE GAVETA, LINHA CUBO, BLACK MATTE DECA 4900.BL86.PQ.MT
	04	PAPELEIRA QUADRATTA COM ACABAMENTO BLACK MATTE, DECA - 2020.BL83.MT
	06	KIT COMPLETO: BACIA + CAIXA ACOPLADA LK - DECA (REF: KP.230.17)

Endereço: AV. PRES. GETULIO VARGAS, 690,
PETROPOLIS – NATAL
Proprietário: TRIBUNAL DE CONTAS DO RIO GRANDE DO NORTE

prancha:
04

ARQUITETA YASMIM FERREIRA
CAU 251581-4
FONE 84 98895-4305

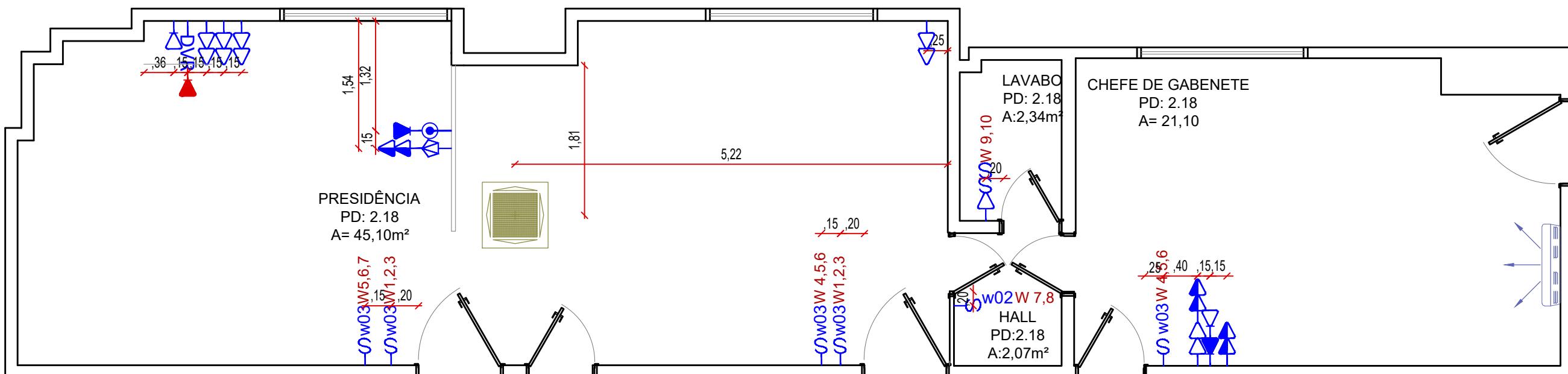
desenho: YASMIM revisão: YASMIM data: 26/08/2025 esc: 1/50

Todos os direitos autorais reservados. É proibida a reprodução total ou parcial desta obra, assim como modificações de qualquer natureza sem prévia autorização do autor estando o infrator sujeito as penalidades previstas em lei.

Yasmim Ferreira
ARQUITETURA



Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://portal2.tce.rn.gov.br/validacao?codigo=8de1b04ed0>.
Este documento é a cópia do original. Em conformidade com a MP nº 2.200-2/2001.
Assinado digitalmente por FERNANDO ANTONIO TEIXEIRA LEAO em 24/10/2025 às 10:19.



LEGENDA PONTOS ELÉTRICOS

SISTEMA ELÉTRICO			
SÍMBOLO	ALTURA	QUANT.	Descrição
-> □	0,40m	04	TOMADA BAIXA DUPLA
-> □	1,10m	03	TOMADA MÉDIA DUPLA
□	-	02	TOMADA NO PISO
->	1,10m	02	PONTO DE INTERNET
->W02	1,10m	01	INTERRUPTOR THREE WAY 2 SEÇÕES
->W03	1,10m	05	INTERRUPTOR THREE WAY 3 SEÇÕES
->W00	1,10m	01	INTERRUPTOR C/ 2 SEÇÕES E 1 TOMADA

SISTEMA DE ANTENA DE TV			
SÍMBOLO	ALTURA	QUANT.	Descrição
-●	1,30m	01	PONTO DE TV
->	1,30m	01	CAIXA DE PASSAGEM PARA FIOS (Ø50mm)
->	0,40m	02	PONTO PARA TELEFONE

- *TODAS AS MEDIDAS INDICADAS EM PLANTA SÃO DE EIXO A EIXO DE CADA PONTO ELÉTRICO;
- ** TODOS OS SÍMBOLOS QUE ESTIVEREM SOBREPOSTOS, SIGNIFICAM QUE ESTÃO NA MESMA CAIXA EX.: ->W03 OU NO MESMO ALINHAMENTO;
- *** TODAS AS CAIXAS DE PASSAGEM INDICADAS SIGNIFICAM UMA TUBULAÇÃO DE Ø50mm INSTALADA POR DENTRO DA ALVENARIA PARA EMBUTIR FIOS DA TELEVISÕES;
- **** O ACABAMENTO DOS PONTOS ELÉTRICOS DEVEM SER DA LINHA PIAL PLUS NA COR BRANCA

LEGENDA CLIMATIZAÇÃO

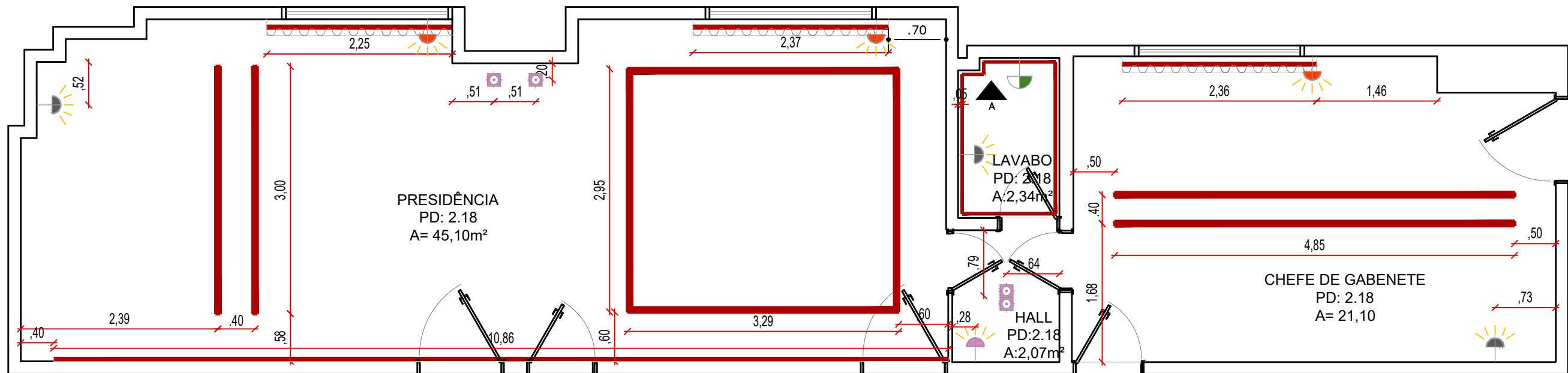
SÍMBOLO	ALTURA	QUANT.	Descrição
■	FORRO	01	AR CONDICIONADO CASSETTE - 36.000 BTUS PARA AMBIENTES DE ATÉ 60m ² (PREVER TUBULAÇÃO E PONTO ELÉTRICO)

Endereço: AV. PRES. GETULIO VARGAS, 690,
PETROPOLIS – NATAL
Proprietário: TRIBUNAL DE CONTAS DO RIO GRANDE DO NORTE
prancha: 05
PLANTA DE PONTOS ELÉTRICOS
ARQUITETA YASMIM FERREIRA
CAU 251581-4
FONE 84 98895-4305
desenho: YASMIM revisão: YASMIM data: 26/08/2025 esc: 1/50
Todos os direitos autorais reservados. É proibida a reprodução total ou parcial desta obra, assim como modificações de qualquer natureza sem prévia autorização do autor estando o infrator sujeito as penalidades previstas em lei.

Yasmim Ferreira
ARQUITETURA



Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://portal2.tce.rn.gov.br/validacao?codigo=8de1b04ed0>.
Este documento é a cópia do original. Em conformidade com a MP nº 2.200-2/2001.
Assinado digitalmente por FERNANDO ANTONIO TEIXEIRA LEAO em 24/10/2025 às 10:19.



PLANTA DE PONTOS LUMINOTÉCNICOS

ESCALA.....1/75

OBS: CONFERIR MEDIDAS EM LOCO

LEGENDA LUMINOTÉCNICA | FORRO

SÍMBOLO	DESCRIÇÃO	ALTURA	QUANT.
—	PERFIL DE LED DE EMBUTIR ACIMA DE 1.600LM/M 3.000K ACAB.: BRANCO #AMBIENTES: SALAS PRESIDÊNCIA, LAVABO E SALA DO CHEFE DE GABINETE	FORRO	35m
■■■	DRIVE PARA PERFIL/FITA DE LED #SALAS/ LAVABO (PREVER ALOJAMENTO DO DRIVE NA SANCA DO FORRO)	FORRO	-
●●●	LUMINÁRIA PAR20 DE EMBUTIR ACIMA DE 1.600LM/M 3.000K ACAB.: BRANCO #PRESIDENCIA: 2UND /HALL: 2UND	FORRO	04 UN

LEGENDA LUMINOTÉCNICA | PAREDE

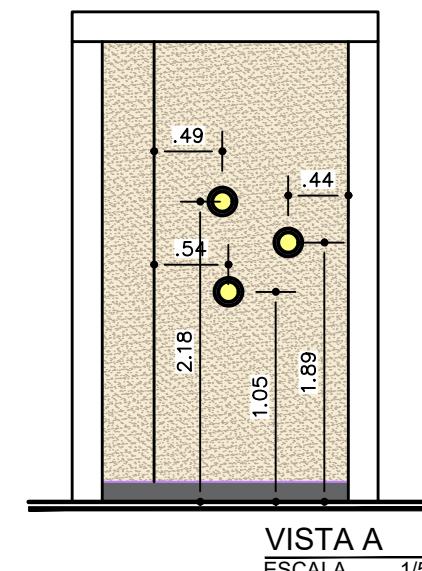
SÍMBOLO	DESCRIÇÃO	ALTURA	QUANT.
●●●	PONTO DE ALIMENTAÇÃO PARA FITA/PERFIL DE LED (ESPELHO) ACIMA DE 2.000LM/M 3.000K ACAB.: BRANCO #AMBIENTES: HALL	1,10m	01
●●●	PONTO DE ALIMENTAÇÃO PARA FITA/PERFIL DE LED (MARCENARIA) ACIMA DE 800LM/M 3.000K ACAB.: BRANCO #AMBIENTES: PRESIDENCIAL, CHEFE DE GABINETE	PAREDE H= VER PLANTA	03
●●●	ARANDELAS MÉDIA ACIMA DE 800LM/M 3.000K ACAB.: PRETO #LAVABO	PAREDE H= VER VISTA A	03

*TODA ILUMINAÇÃO DECORATIVA ACIMA DE 800LM/M | 3.000K;

**TODA ILUMINAÇÃO GERAL ACIMA DE 1.600LM/M | 3.000K;

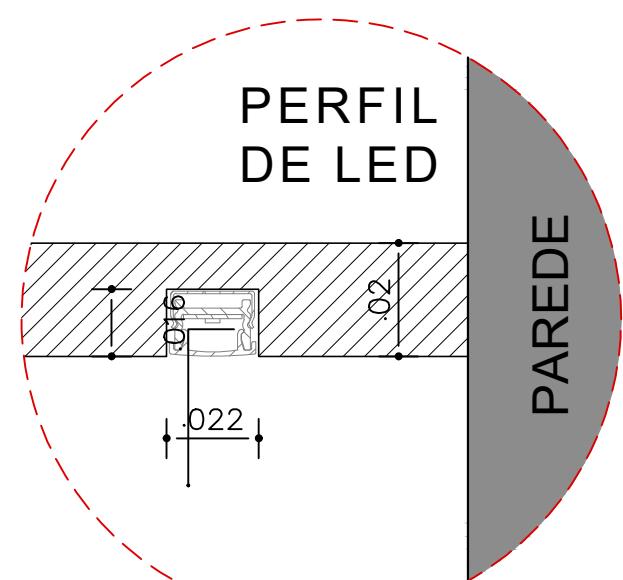
***TODA ILUMINAÇÃO FRONTAL E INDIRETA ACIMA DE 2.000LM/M | 3.000K;

DETALHE Arandelas

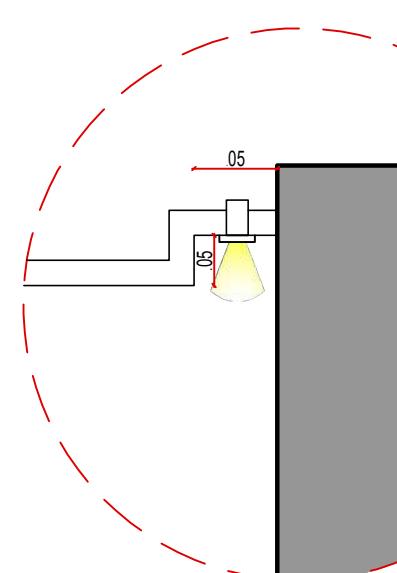


VISTA A
ESCALA.....1/50

DETALHE -
CALHA PARA
PERFIL DE
LED
SEM ESCALA
DEFINIDA



DETALHE 01 TABICA

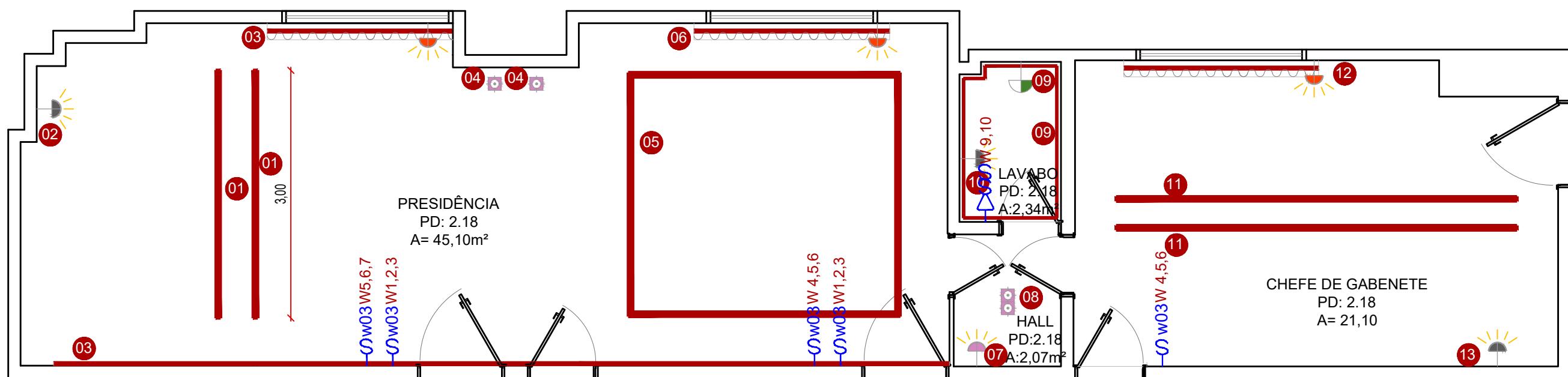


Endereço:	AV. PRES. GETULIO VARGAS, 690, PETROPOLIS – NATAL
Proprietário:	TRIBUNAL DE CONTAS DO RIO GRANDE DO NORTE
PLANTA DE PONTOS LUMINOTÉCNICOS	prancha: 06
ARQUITETA: YASMIM FERREIRA CAU 251581-4 FONE: 84 98895-4305	
desenho: YASMIM	revisão: YASMIM
data: 26/08/2025 esc: 1/50	

Todos os direitos autorais reservados. É proibida a reprodução total ou parcial desta obra, assim como modificações de qualquer natureza sem prévia autorização do autor estando o infrator sujeito as penalidades previstas em lei.

Yasmim Ferreira
ARQUITETURA





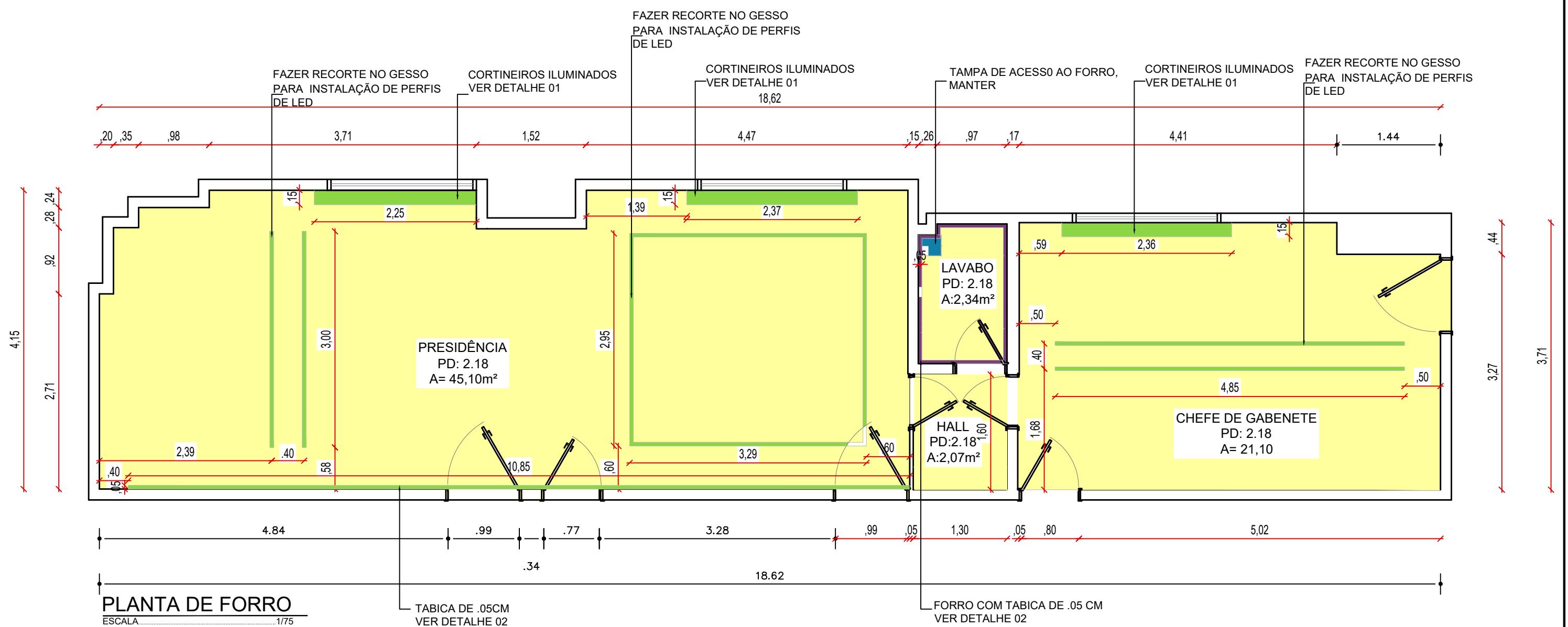
PLANTA DE CIRCUITOS

ESCALA 1/75

Endereço:	AV. PRES. GETULIO VARGAS, 690, PETROPOLIS – NATAL
Proprietário:	TRIBUNAL DE CONTAS DO RIO GRANDE DO NORTE
PLANTA DE CIRCUITOS	prancha: 07
ARQUITETA YASMIM FERREIRA CAU 251581-4 FONE 84 98895-4305	
desenho: YASMIM	revisão: YASMIM
data: 26/08/2025	esc: 1/50
Todos os direitos autorais reservados. É proibida a reprodução total ou parcial desta obra, assim como modificações de qualquer natureza sem prévia autorização do autor estando o infrator sujeito as penalidades previstas em lei.	
<i>Yasmim Ferreira</i> ARQUITETURA	

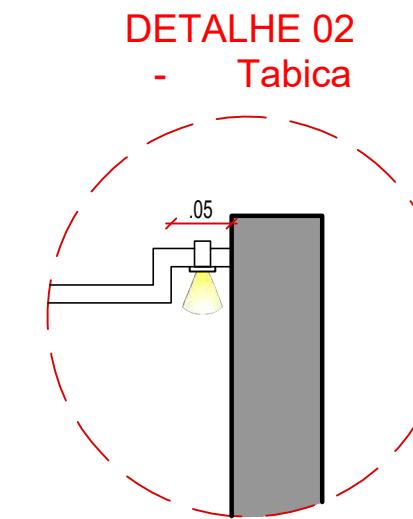
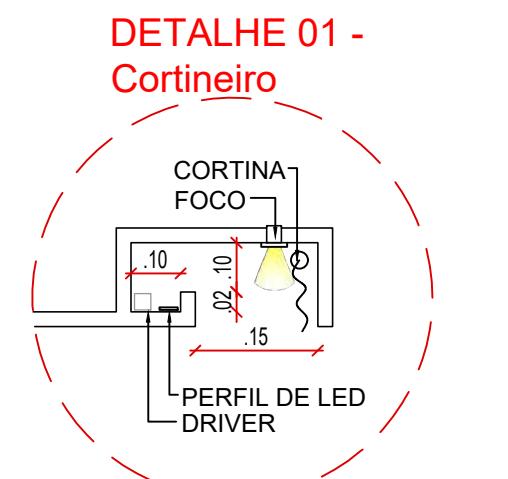


Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://portal2.tce.rn.gov.br/validacao?codigo=8de1b04ed0>.
Este documento é a cópia do original. Em conformidade com a MP nº 2.200-2/2001.
Assinado digitalmente por FERNANDO ANTONIO TEIXEIRA LEAO em 24/10/2025 às 10:19.



LEGENDA GESSO

SÍMBOLO	ALTURA	DESCRIÇÃO	QUANTI.
[Yellow Box]	2,30m	FORRO DE GESSO ACARTONADO PINTADO E EMASSADO NA COR BRANCO NEVE	70,61m ²
[Green Box]	2,30m	RASGO COM ILUMINAÇÃO EMBUTIDA (VER DETALHE 01)	-
[Purple Box]	2,30m	TABICA 5x5	6,19m



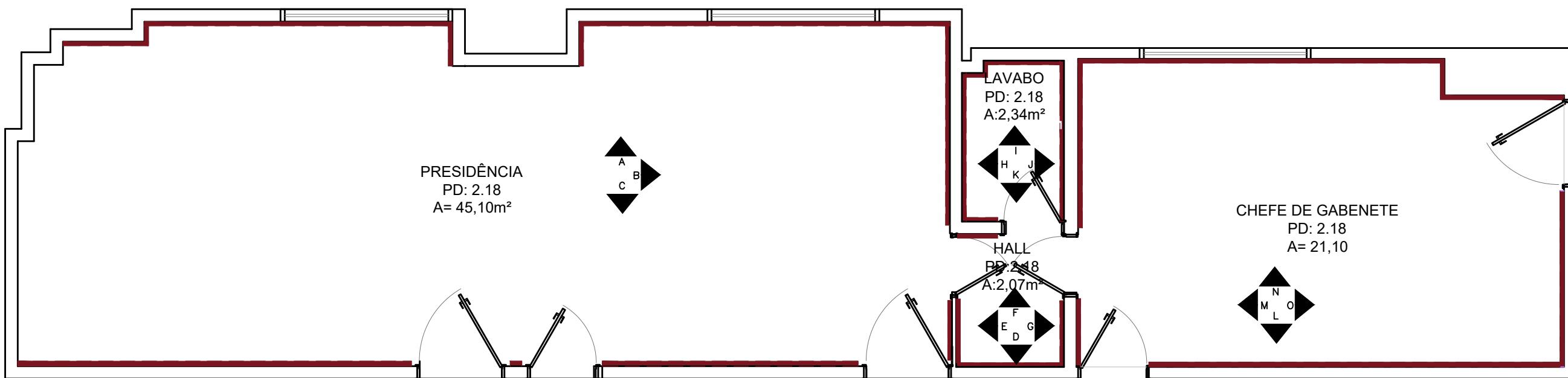
Endereço:	AV. PRES. GETULIO VARGAS, 690, PETROPOLIS – NATAL
Proprietário:	TRIBUNAL DE CONTAS DO RIO GRANDE DO NORTE
PLANTA DE FORRO	prancha: 08
ARQUITETA YASMIM FERREIRA	CAU 251581-4
	FONE 84 98895-4305
desenho: YASMIM	revisão: YASMIM
	data: 26/08/2025 esc: 1/50

Todos os direitos autorais reservados. É proibida a reprodução total ou parcial desta obra, assim como modificações de qualquer natureza sem prévia autorização do autor estando o infrator sujeito as penalidades previstas em lei.

Yasmim Ferreira
ARQUITETURA



Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://portal2.tce.rn.gov.br/validacao?codigo=8de1b04ed0>.
Este documento é a cópia do original. Em conformidade com a MP nº 2.200-2/2001.
Assinado digitalmente por FERNANDO ANTONIO TEIXEIRA LEAO em 24/10/2025 às 10:19.



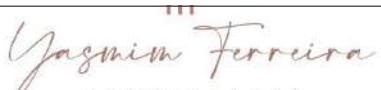
PLANTA DE REVESTIMENTOS

ESCALA: 1/75

LEGENDA REVESTIMENTO

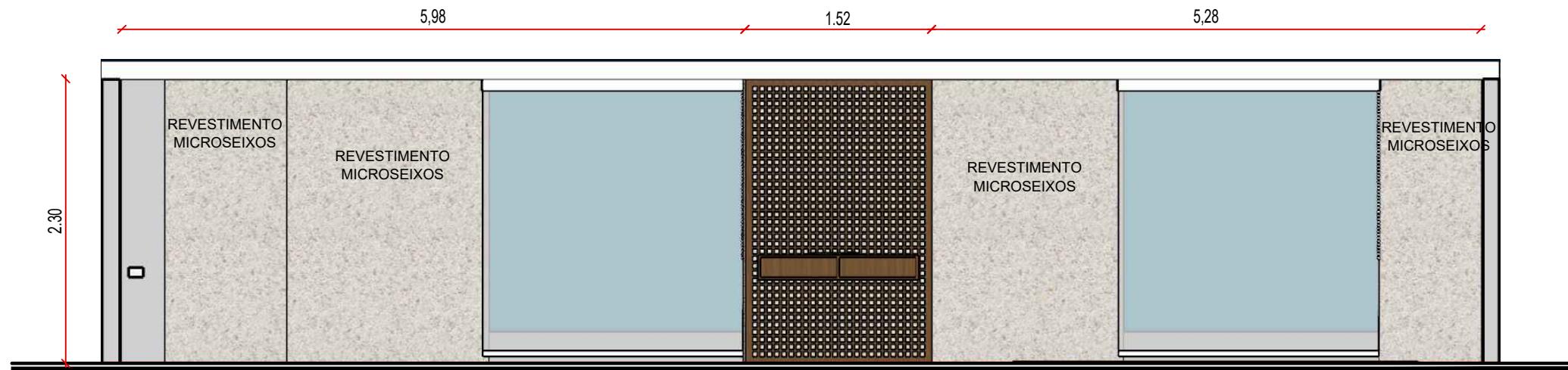
CÓDIGO	REPRESENTAÇÃO	MARCA	DESCRIÇÃO	ÁREA
01	■■■■■■■■■■	-	REVESTIMENTO MICROSEIXOS Á DEFINIR	76,45m ²

*AS QUANTIDADES DESCRIATAS NÃO INCLUEM PORCENTAGEM DE DESPERDÍCIO;

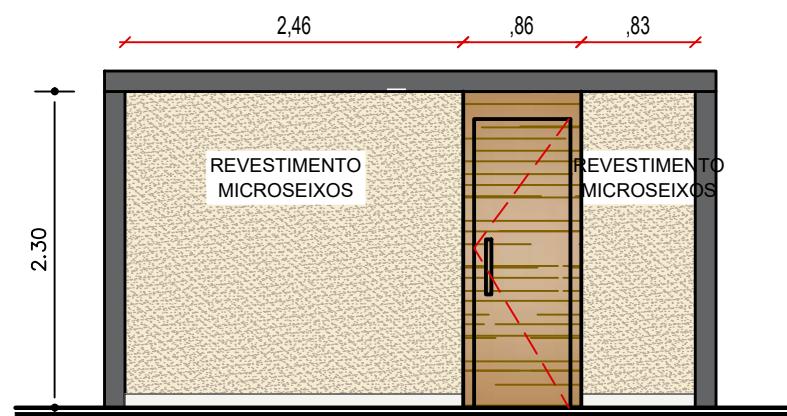
Endereço: AV. PRES. GETULIO VARGAS, 690, PETROPOLIS – NATAL	Proprietário: TRIBUNAL DE CONTAS DO RIO GRANDE DO NORTE	prancha: 09
PLANTA DE REVESTIMENTOS		
ARQUITETA YASMIM FERREIRA CAU 251581-4 FONE 84 98895-4305		
desenho: YASMIM	revisão: YASMIM	data: 26/08/2025 esc: 1/50
Todos os direitos autorais reservados. É proibida a reprodução total ou parcial desta obra, assim como modificações de qualquer natureza sem prévia autorização do autor estando o infrator sujeito as penalidades previstas em lei.		
 Yasmim Ferreira ARQUITETURA		



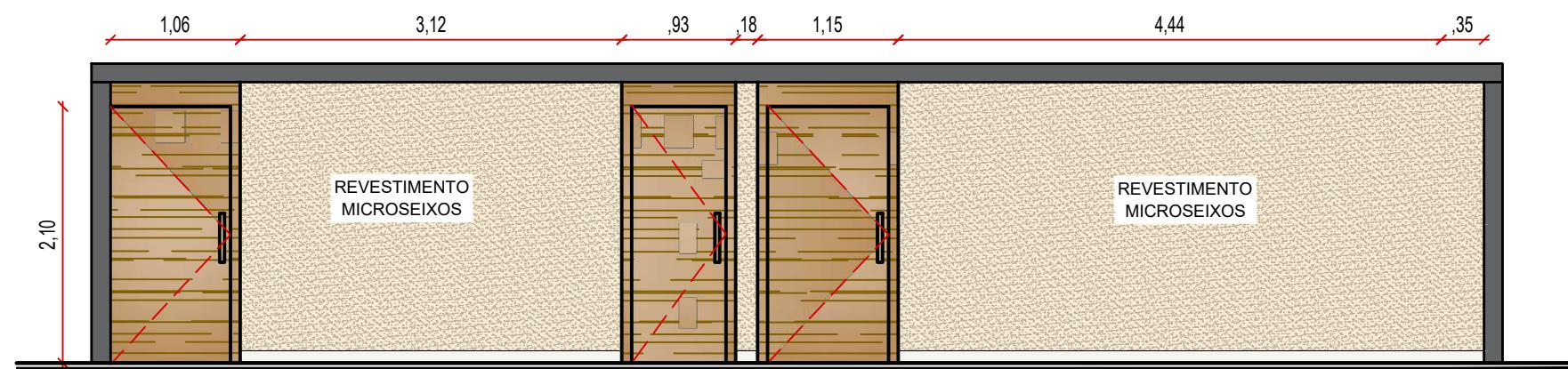
Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://portal2.tce.rn.gov.br/validacao?codigo=8de1b04ed0>.
 Este documento é a cópia do original. Em conformidade com a MP nº 2.200-2/2001.
 Assinado digitalmente por FERNANDO ANTONIO TEIXEIRA LEAO em 24/10/2025 às 10:19.



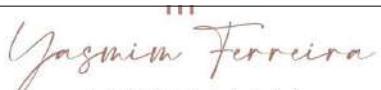
VISTA A
ESCALA.....1/50



VISTA B
ESCALA.....1/50

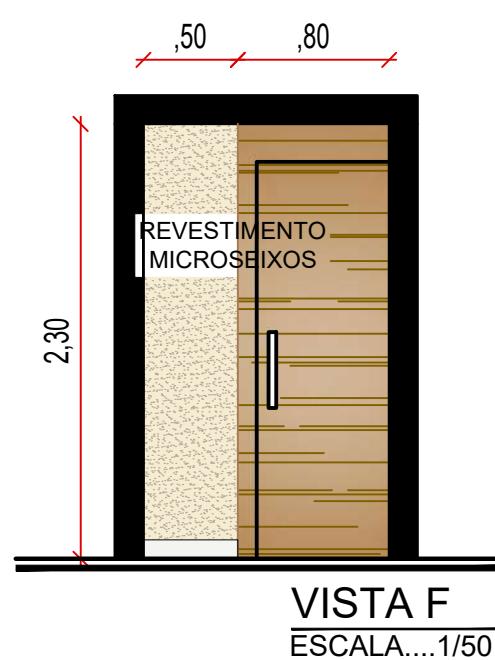
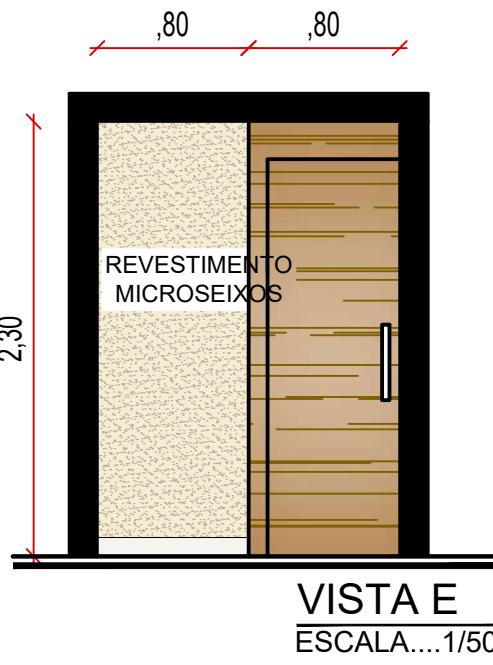
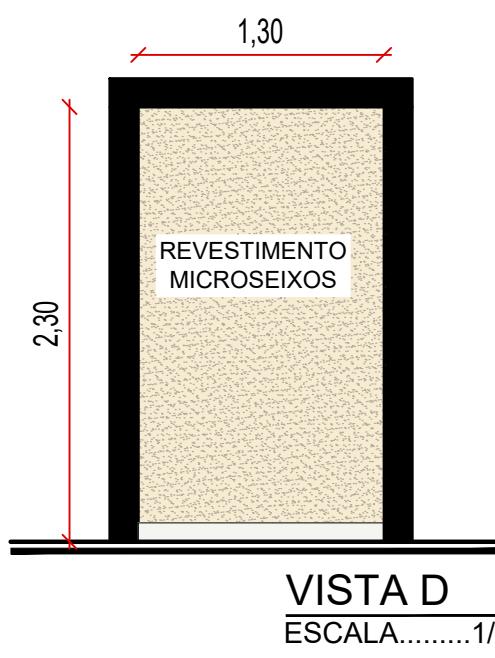


VISTA C
ESCALA.....1/50

Endereço:	AV. PRES. GETULIO VARGAS, 690, PETROPOLIS – NATAL	prancha:
Proprietário:	TRIBUNAL DE CONTAS DO RIO GRANDE DO NORTE	
VISTAS DE REVESTIMENTOS DE PAREDE		10
ARQUITETA YASMIM FERREIRA CAU 251581-4 FONE 84 98895-4305		
desenho:	YASMIM	revisão: YASMIM
		data: 26/08/2025 esc: 1/50
Todos os direitos autorais reservados. É proibida a reprodução total ou parcial desta obra, assim como modificações de qualquer natureza sem prévia autorização do autor estando o infrator sujeito as penalidades previstas em lei.		
 Yasmim Ferreira ARQUITETURA		



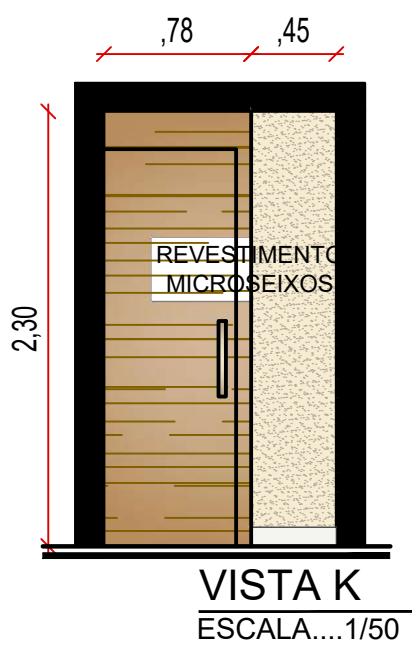
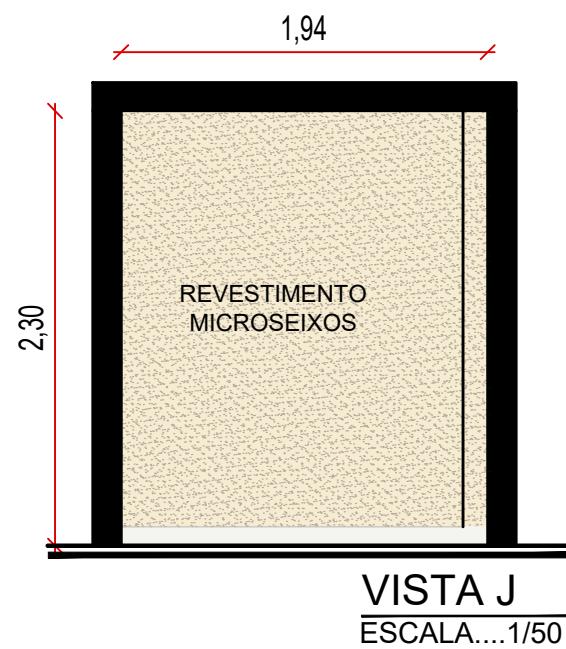
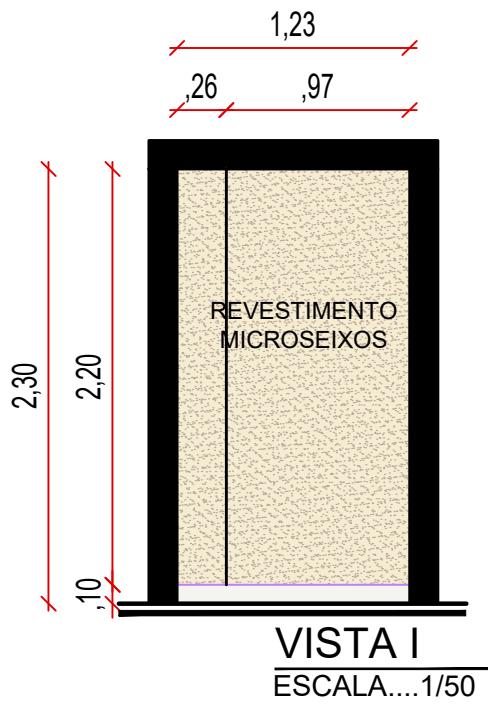
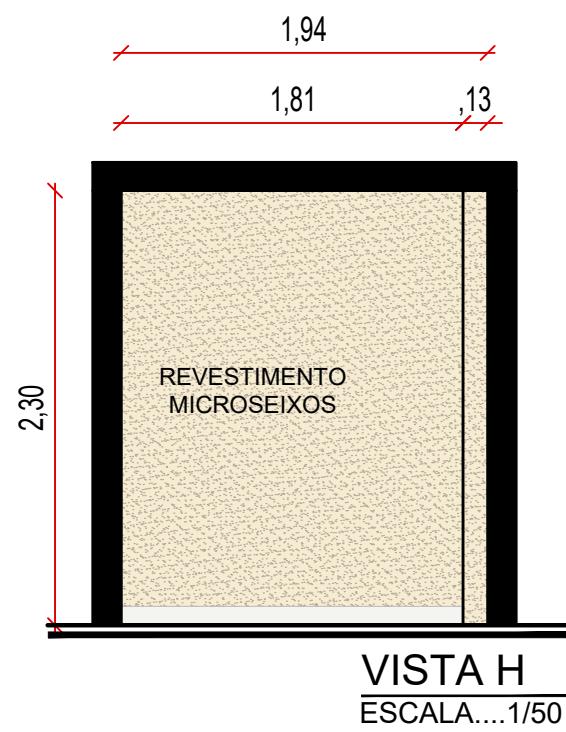
Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://portal2.tce.rn.gov.br/validacao?codigo=8de1b04ed0>.
 Este documento é a cópia do original. Em conformidade com a MP nº 2.200-2/2001.
 Assinado digitalmente por FERNANDO ANTONIO TEIXEIRA LEAO em 24/10/2025 às 10:19.



Endereço:	AV. PRES. GETULIO VARGAS, 690, PETROPOLIS – NATAL
Proprietário:	TRIBUNAL DE CONTAS DO RIO GRANDE DO NORTE
VISTAS DE REVESTIMENTOS DE PAREDE	prancha: 11
ARQUITETA YASMIM FERREIRA CAU 251581-4 FONE 84 98895-4305	
desenho: YASMIM	revisão: YASMIM
data: 26/08/2025	esc: 1/50
Todos os direitos autorais reservados. É proibida a reprodução total ou parcial desta obra, assim como modificações de qualquer natureza sem prévia autorização do autor estando o infrator sujeito as penalidades previstas em lei.	
<i>Yasmim Ferreira</i> ARQUITETURA	



Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://portal2.tce.rn.gov.br/validacao?codigo=8de1b04ed0>.
Este documento é a cópia do original. Em conformidade com a MP nº 2.200-2/2001.
Assinado digitalmente por FERNANDO ANTONIO TEIXEIRA LEAO em 24/10/2025 às 10:19.



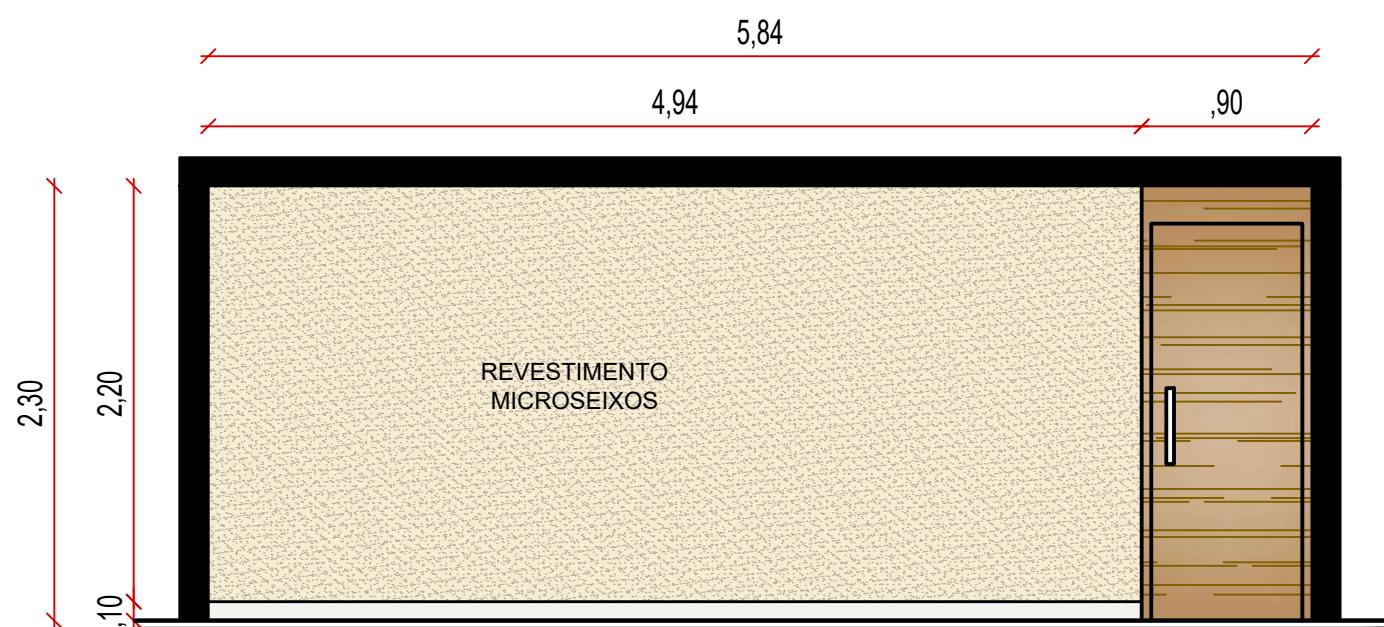
Endereço:	AV. PRES. GETULIO VARGAS, 690, PETROPOLIS – NATAL
Proprietário:	TRIBUNAL DE CONTAS DO RIO GRANDE DO NORTE
VISTAS DE REVESTIMENTOS DE PAREDE	prancha: 12
ARQUITETA YASMIM FERREIRA CAU 251581-4 FONE 84 98895-4305	
desenho: YASMIM	revisão: YASMIM
data: 26/08/2025	esc: 1/50

Todos os direitos autorais reservados. É proibida a reprodução total ou parcial desta obra, assim como modificações de qualquer natureza sem prévia autorização do autor estando o infrator sujeito as penalidades previstas em lei.

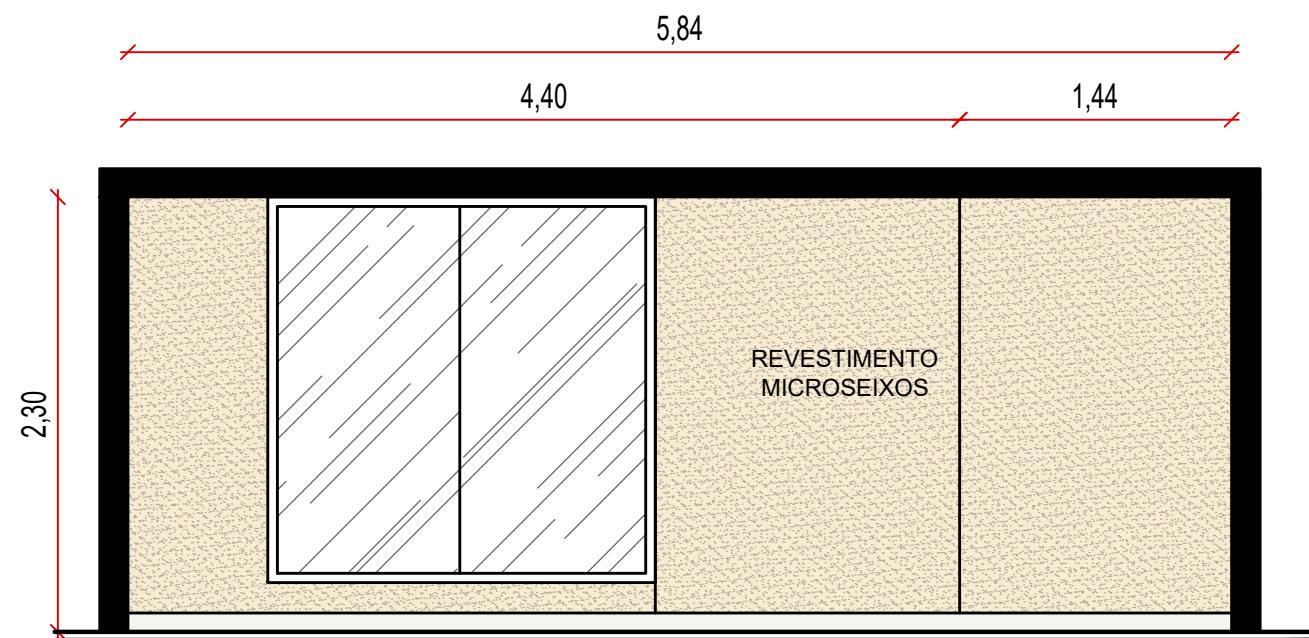
Yasmim Ferreira
ARQUITETURA



Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://portal2.tce.rn.gov.br/validacao?codigo=8de1b04ed0>.
Este documento é a cópia do original. Em conformidade com a MP nº 2.200-2/2001.
Assinado digitalmente por FERNANDO ANTONIO TEIXEIRA LEAO em 24/10/2025 às 10:19.



VISTA L
ESCALA....1/50



VISTA N
ESCALA....1/50



VISTA M
ESCALA....1/50

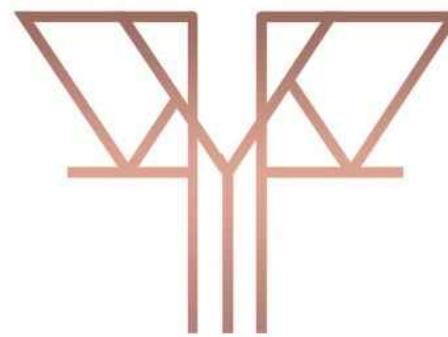


VISTA O
ESCALA....1/50

Endereço:	AV. PRES. GETULIO VARGAS, 690, PETROPOLIS – NATAL	
Proprietário:	TRIBUNAL DE CONTAS DO RIO GRANDE DO NORTE	
VISTAS DE REVESTIMENTOS DE PAREDE	prancha: 13	
ARQUITETA YASMIM FERREIRA CAU 251581-4 FONE 84 98895-4305	desenho: YASMIM	revisão: YASMIM
	data: 26/08/2025	esc: 1/50
Todos os direitos autorais reservados. É proibida a reprodução total ou parcial desta obra, assim como modificações de qualquer natureza sem prévia autorização do autor estando o infrator sujeito as penalidades previstas em lei.		
<i>Yasmim Ferreira</i> ARQUITETURA		



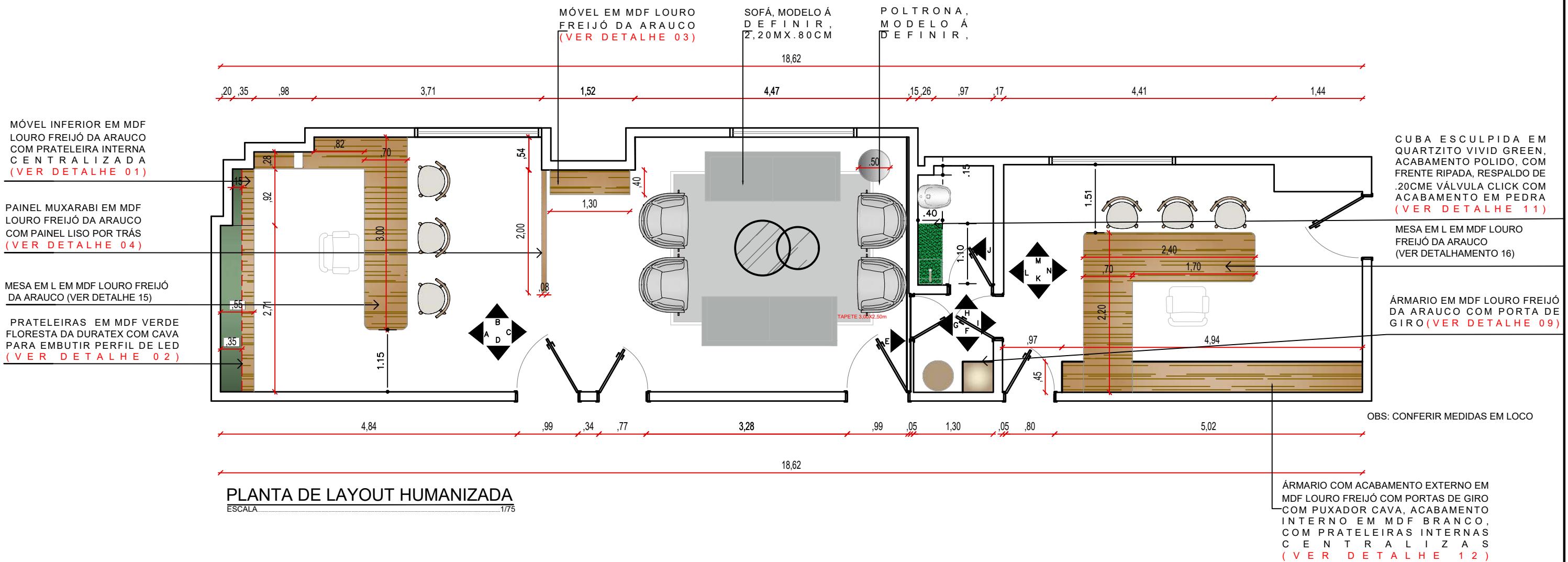
Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://portal2.tce.rn.gov.br/validacao?codigo=8de1b04ed0>.
Este documento é a cópia do original. Em conformidade com a MP nº 2.200-2/2001.
Assinado digitalmente por FERNANDO ANTONIO TEIXEIRA LEAO em 24/10/2025 às 10:19.



Yasmim Ferreira
A R Q U I T E T U R A



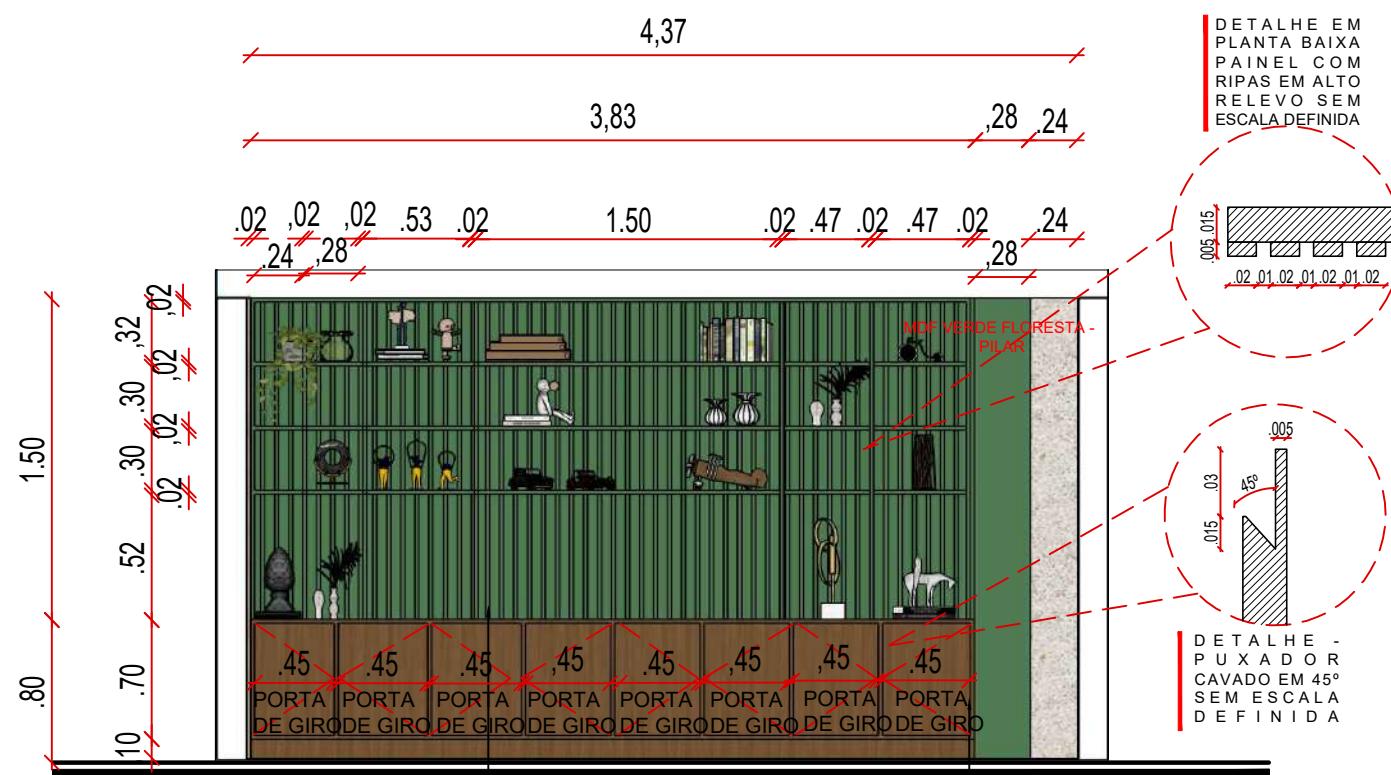
Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://portal2.tce.rn.gov.br/validacao?codigo=8de1b04ed0>.
Este documento é a cópia do original. Em conformidade com a MP nº 2.200-2/2001.
Assinado digitalmente por FERNANDO ANTONIO TEIXEIRA LEAO em 24/10/2025 às 10:19.



Endereço:	AV. PRES. GETULIO VARGAS, 690, PETROPOLIS – NATAL		
Proprietário:	TRIBUNAL DE CONTAS DO RIO GRANDE DO NORTE		
VISTAS DE LAYOUT HUMANIZADA		prancha:	14
ARQUITETA YASMIM FERREIRA CAU 251581-4 FONE 84 98895-4305			
desenho:	YASMIM	revisão:	YASMIM
		data:	26/08/2025
		esc:	1/50
<p>Todos os direitos autorais reservados. É proibida a reprodução total ou parcial desta obra, assim como modificações de qualquer natureza sem prévia autorização do autor estando o infrator sujeito as penalidades previstas em lei.</p>  <p style="text-align: center;">Yasmim Ferreira</p> <p style="text-align: center;">ARQUITETURA</p>			

Todos os direitos autorais reservados. É proibida a reprodução total ou parcial desta obra, assim como modificações de qualquer natureza sem prévia autorização do autor estando o infrator sujeito as penalidades previstas em lei.

Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://portal2.tce.rn.gov.br/validacao?codigo=8de1b04e>.
Este documento é uma cópia do original. Em conformidade com a MP nº 2.200-2/2001.
Assinado digitalmente por FERNANDO ANTONIO TEIXEIRA LEAO em 24/10/2025 às 10:19.

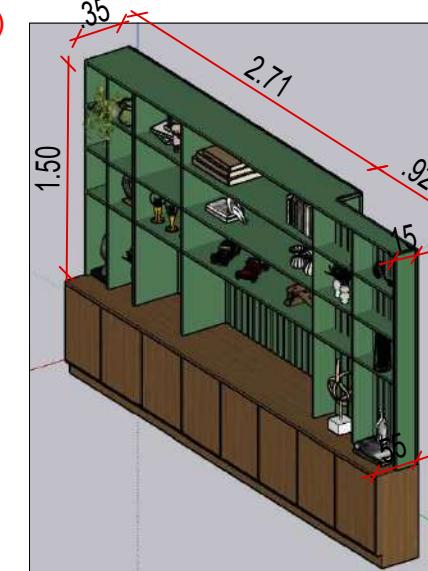


PAINEL RIPADO E PRATELEIRAS
EM MDF VERDE FLORESTA DA
DURATEX COM CAVA PARA
EMBUTIR PERFIL DE LED
(V E R D E T A L H E 0 2)

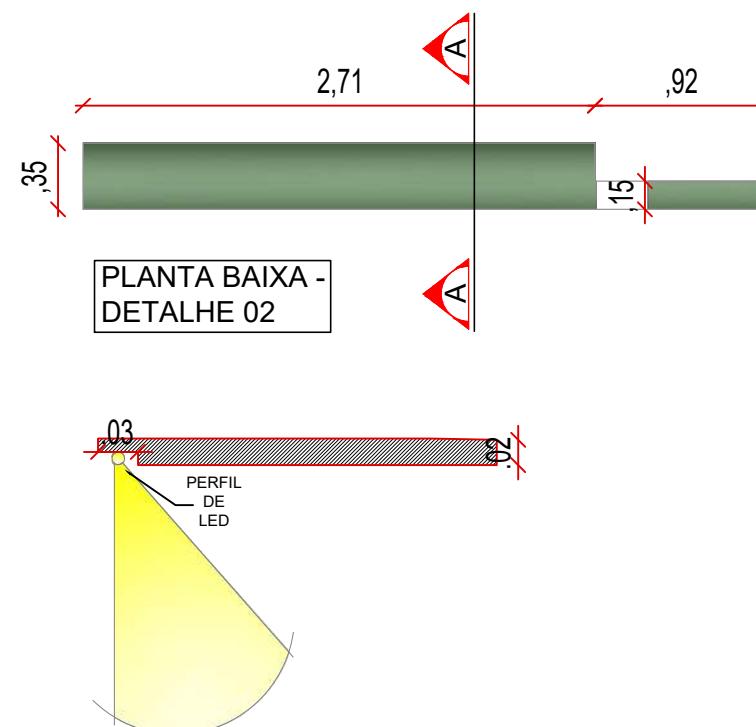
MÓVEL INFERIOR EM MDF
LOURO FREIJÓ DA ARAUCC
COM PRATELEIRA INTERNA
CENTRALIZADA
(VER DETALHE 01)



RENDER SALA DA PRESIDÊNCIA - SEM ESCALA DEFINIDA



PERSPECTIVA SEM
ESCALA DEFINIDA
DETALHE 02



CORTE A - PRATELEIRAS ILUMINADAS SEM ESCALA DEFINIDA

Endereço: AV. PRES. GETULIO VARGAS, 690,
PETROPOLIS - NATAL

Proprietário: TRIBUNAL DE CONTAS DO RIO GRANDE DO NORTE

VISTA A

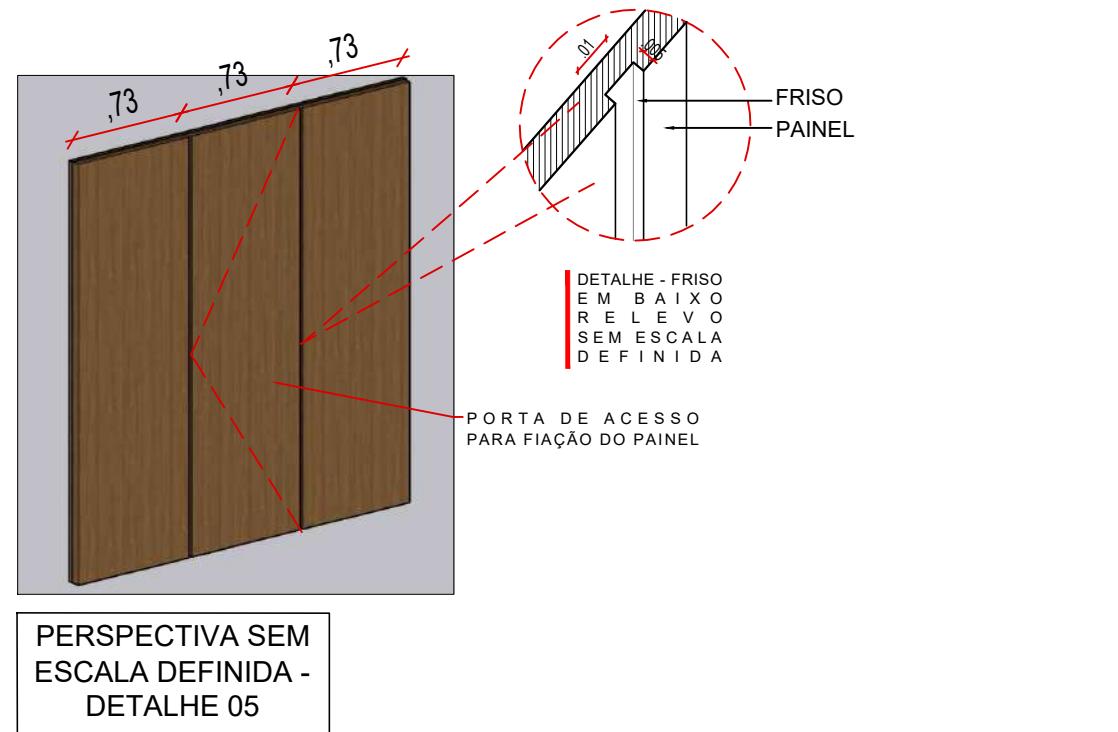
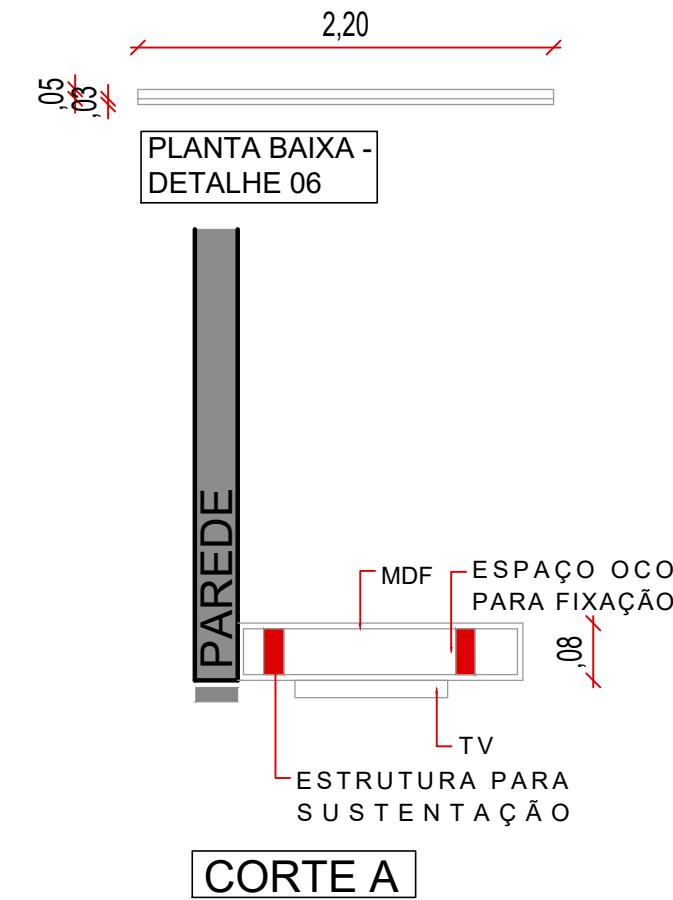
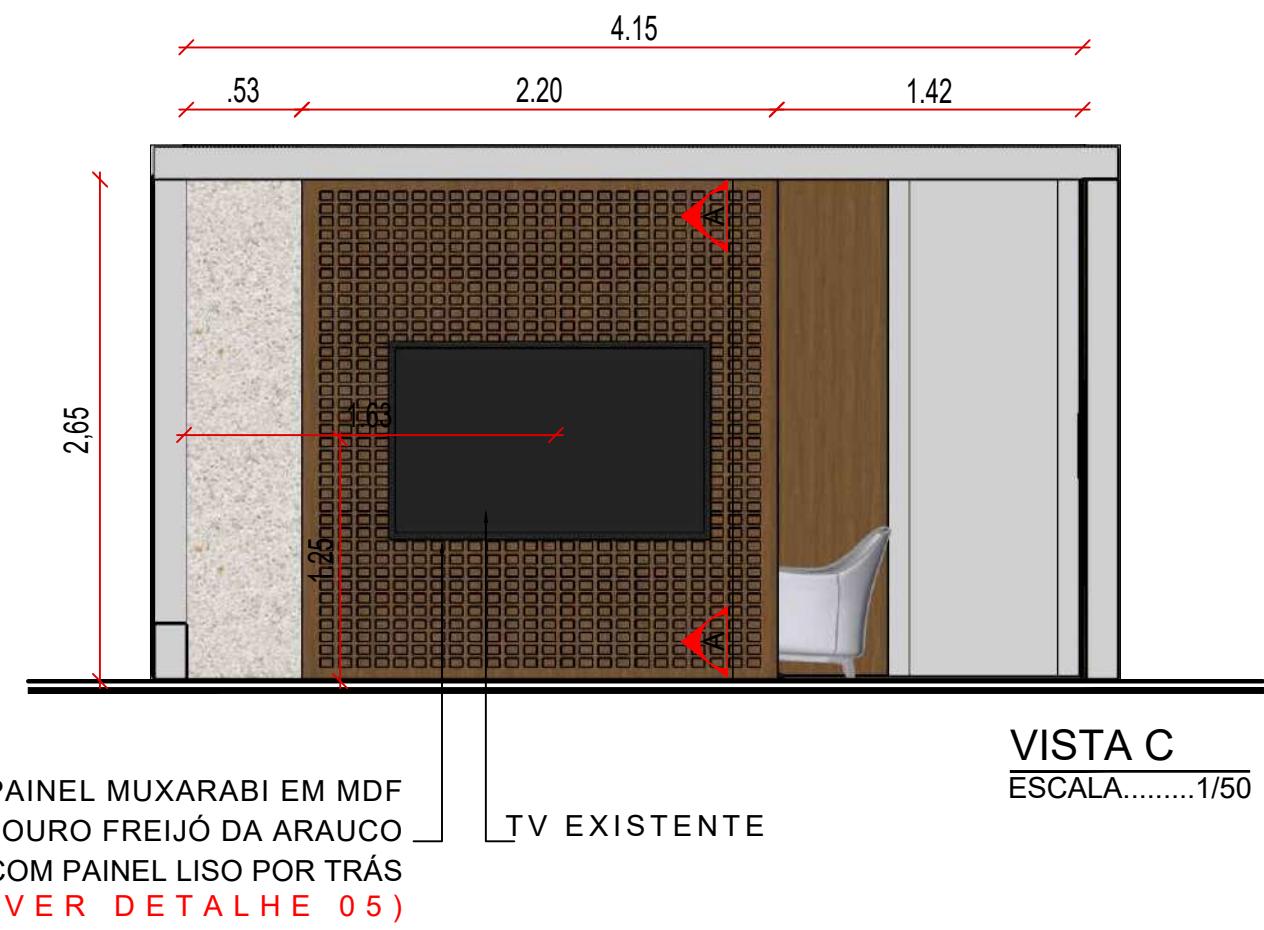
prancha:
15

**ARQUITETA YASMIM FERREIRA
CAU 251581-4
FONE 84 98895-4305**

desenho: YASMIM revisão: YASMIM data: 26/08/2025 esc: 1/50

Todos os direitos autorais reservados. É proibida a reprodução total ou parcial desta obra, assim como modificações de qualquer natureza sem prévia autorização do autor estando o infrator sujeito as penalidades previstas em lei.

Yasmim Ferreira
A R Q U I T E T U R A



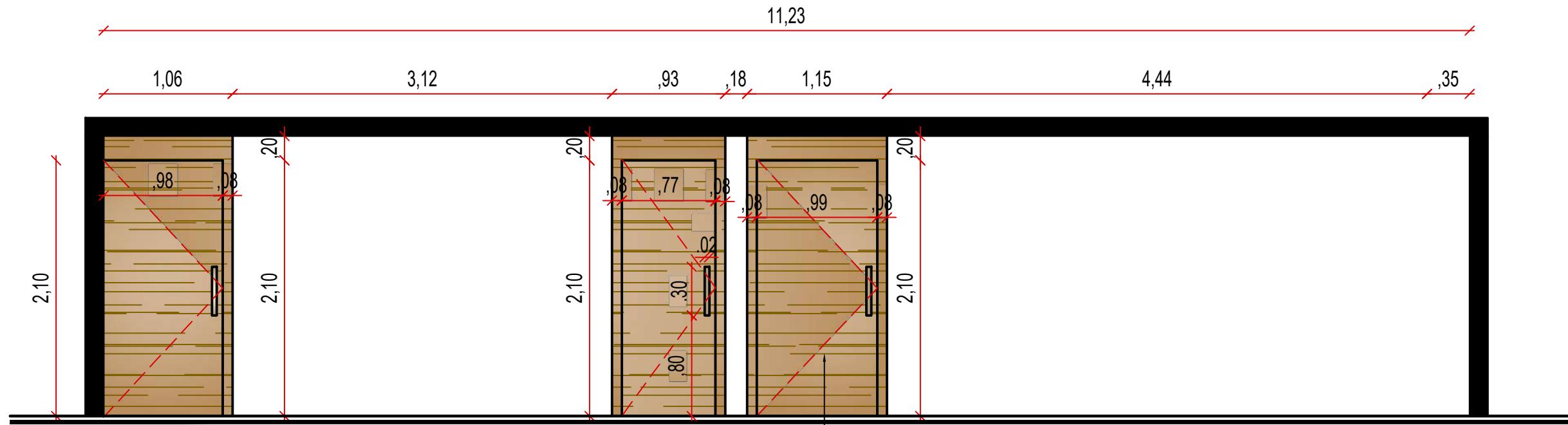
Endereço:	AV. PRES. GETULIO VARGAS, 690, PETROPOLIS – NATAL
Proprietário:	TRIBUNAL DE CONTAS DO RIO GRANDE DO NORTE
VISTA C	prancha: 17
ARQUITETA YASMIM FERREIRA CAU 251581-4 FONE 84 98895-4305	
desenho: YASMIM	revisão: YASMIM
data: 26/08/2025	esc: 1/50

Todos os direitos autorais reservados. É proibida a reprodução total ou parcial desta obra, assim como modificações de qualquer natureza sem prévia autorização do autor estando o infrator sujeito as penalidades previstas em lei.

Yasmim Ferreira
ARQUITETURA



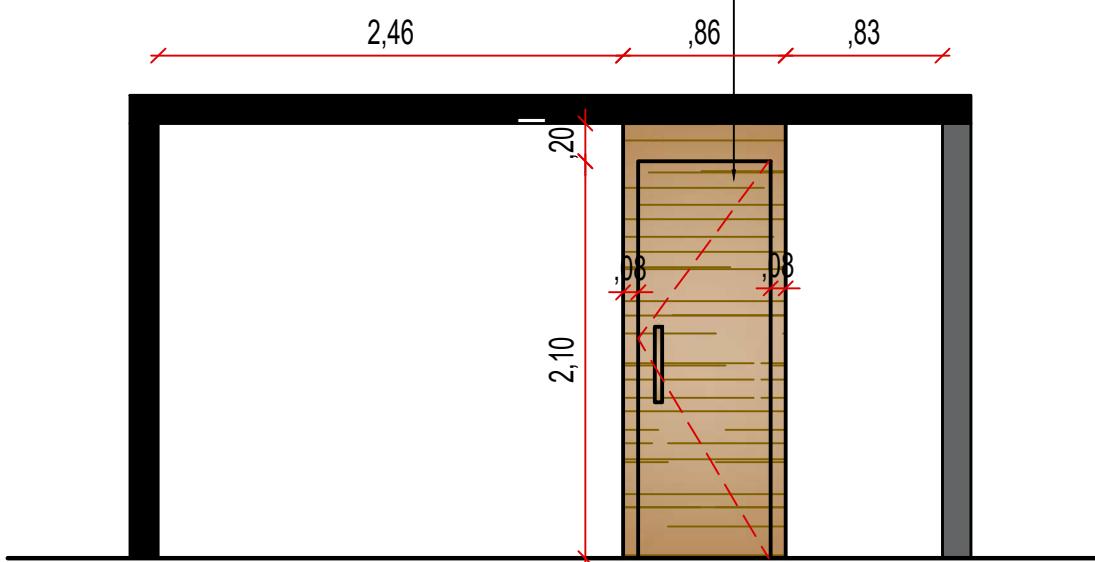
Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://portal2.tce.rn.gov.br/validacao?codigo=8de1b04ed0>.
Este documento é a cópia do original. Em conformidade com a MP nº 2.200-2/2001.
Assinado digitalmente por FERNANDO ANTONIO TEIXEIRA LEAO em 24/10/2025 às 10:19.



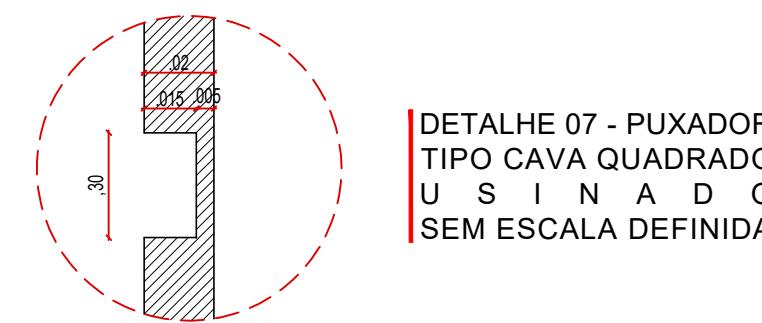
VISTA D
ESCALA.....1/50

PORAS MIMETIZADAS EM
MDF LOURO FREIJO DA
ARAUÇO COM PUXADOR
TIPO CAVA USINADO
(VER DETALHE 07)

PORAS MIMETIZADAS EM
MDF LOURO FREIJO DA
ARAUÇO COM PUXADOR
TIPO CAVA USINADO
(VER DETALHE 07)



VISTA E
ESCALA.....1/50



Endereço:	AV. PRES. GETULIO VARGAS, 690, PETROPOLIS – NATAL
Proprietário:	TRIBUNAL DE CONTAS DO RIO GRANDE DO NORTE

VISTA D, E	prancha:
	18

ARQUITETA YASMIM FERREIRA CAU 251581-4 FONE 84 98895-4305

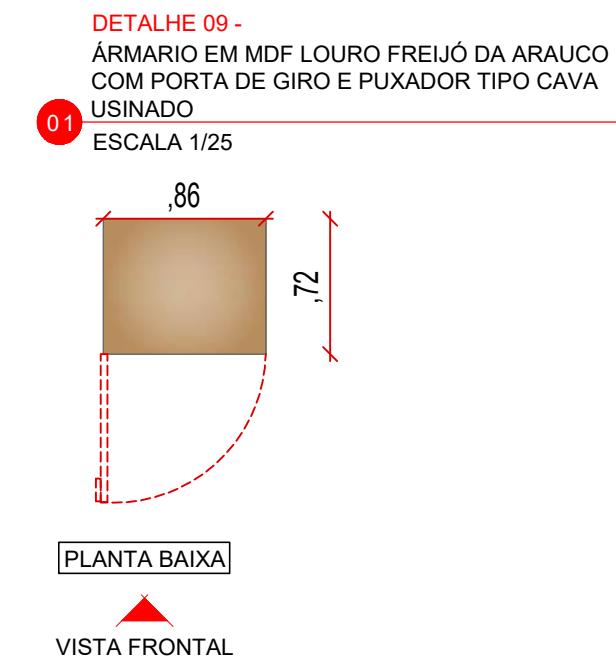
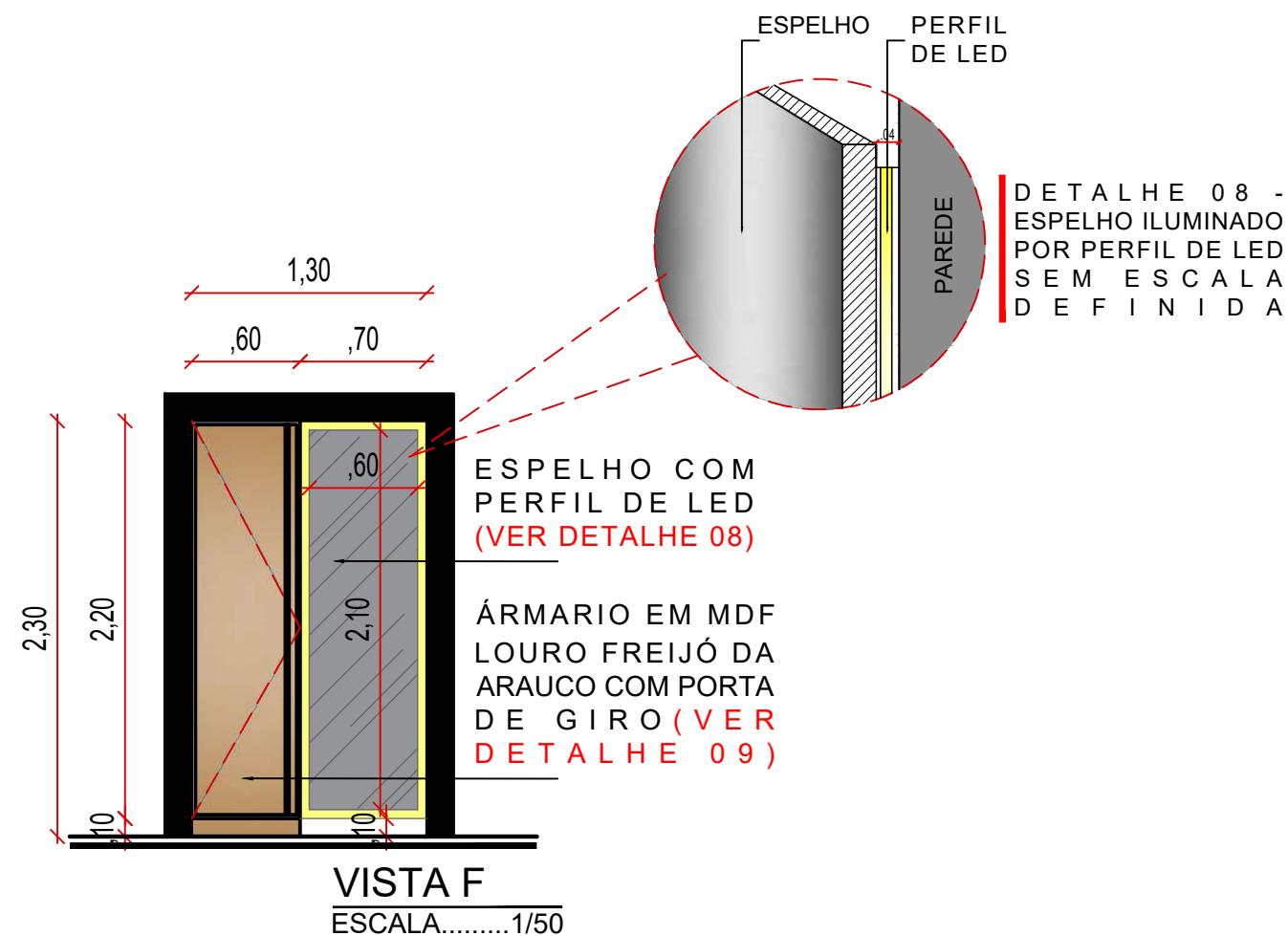
desenho: YASMIM	revisão: YASMIM	data: 26/08/2025
-----------------	-----------------	------------------

Todos os direitos autorais reservados. É proibida a reprodução total ou parcial desta obra, assim como modificações de qualquer natureza sem prévia autorização do autor estando o infrator sujeito as penalidades previstas em lei.

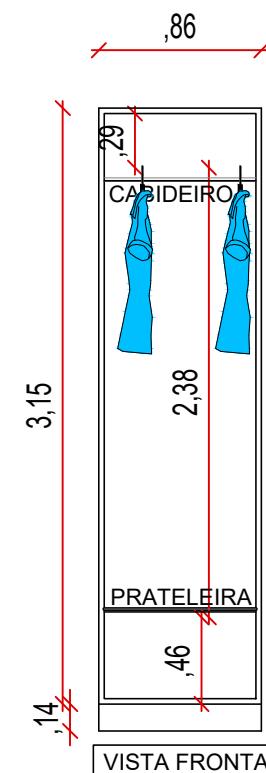
Yasmim Ferreira
ARQUITETURA



Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://portal2.tce.rn.gov.br/validacao?codigo=8de1b04ed0>.
Este documento é a cópia do original. Em conformidade com a MP nº 2.200-2/2001.
Assinado digitalmente por FERNANDO ANTONIO TEIXEIRA LEAO em 24/10/2025 às 10:19.



RENDER HALL - SEM
ESCALA DEFINIDA



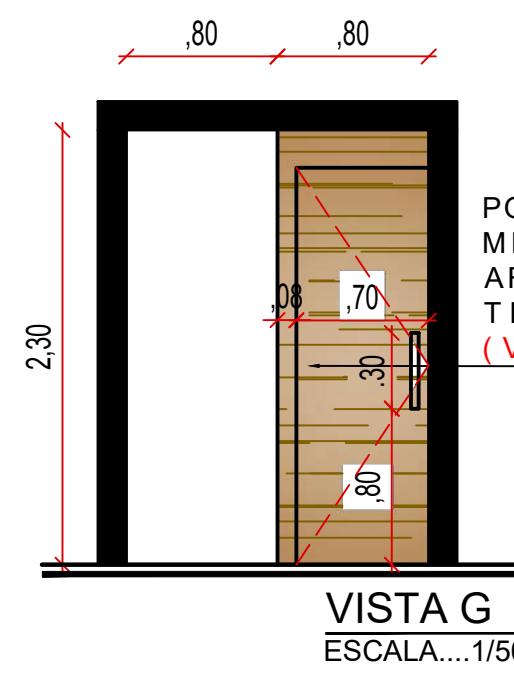
Endereço:	AV. PRES. GETULIO VARGAS, 690, PETROPOLIS – NATAL
Proprietário:	TRIBUNAL DE CONTAS DO RIO GRANDE DO NORTE
VISTA F	prancha: 19
ARQUITETA YASMIM FERREIRA CAU 251581-4 FONE 84 98895-4305	
desenho: YASMIM	revisão: YASMIM
data: 26/08/2025	esc: 1/50

Todos os direitos autorais reservados. É proibida a reprodução total ou parcial desta obra, assim como modificações de qualquer natureza sem prévia autorização do autor estando o infrator sujeito as penalidades previstas em lei.

Yasmim Ferreira
ARQUITETURA

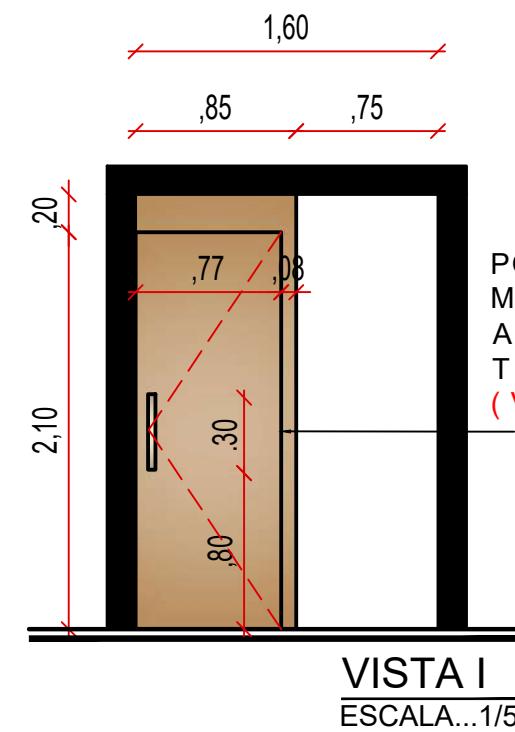


Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://portal2.tce.rn.gov.br/validacao?codigo=8de1b04ed0>.
Este documento é a cópia do original. Em conformidade com a MP nº 2.200-2/2001.
Assinado digitalmente por FERNANDO ANTONIO TEIXEIRA LEAO em 24/10/2025 às 10:19.



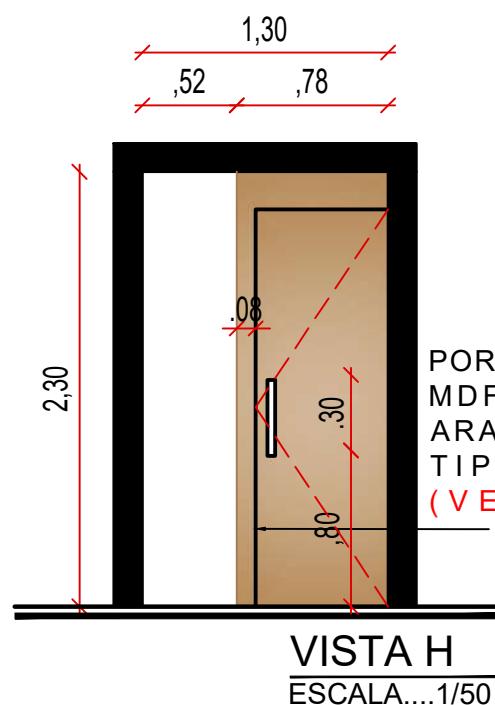
PONTAS MIMETIZADAS EM
MDF LOURO FREIJO DA
ARAUCA COM PUXADOR
TIPO CAVA USINADO
(VER DETALHE 07)

VISTA G
ESCALA...1/50



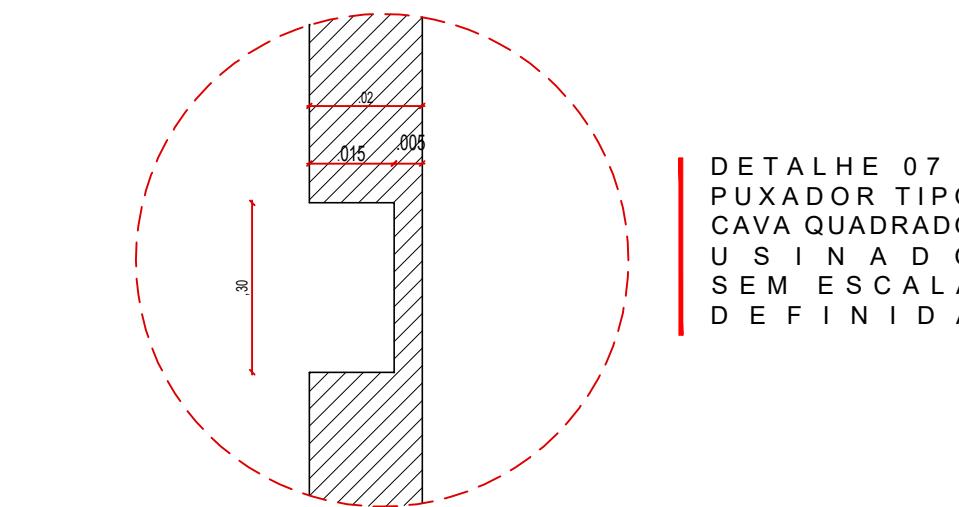
PONTAS MIMETIZADAS EM
MDF LOURO FREIJO DA
ARAUCA COM PUXADOR
TIPO CAVA USINADO
(VER DETALHE 07)

VISTA I
ESCALA...1/50



PONTAS MIMETIZADAS EM
MDF LOURO FREIJO DA
ARAUCA COM PUXADOR
TIPO CAVA USINADO
(VER DETALHE 07)

VISTA H
ESCALA...1/50



DETALHE 07 -
PUXADOR TIPO
CAVA QUADRADO
USINADO
SEM ESCALA
DEFINIDA

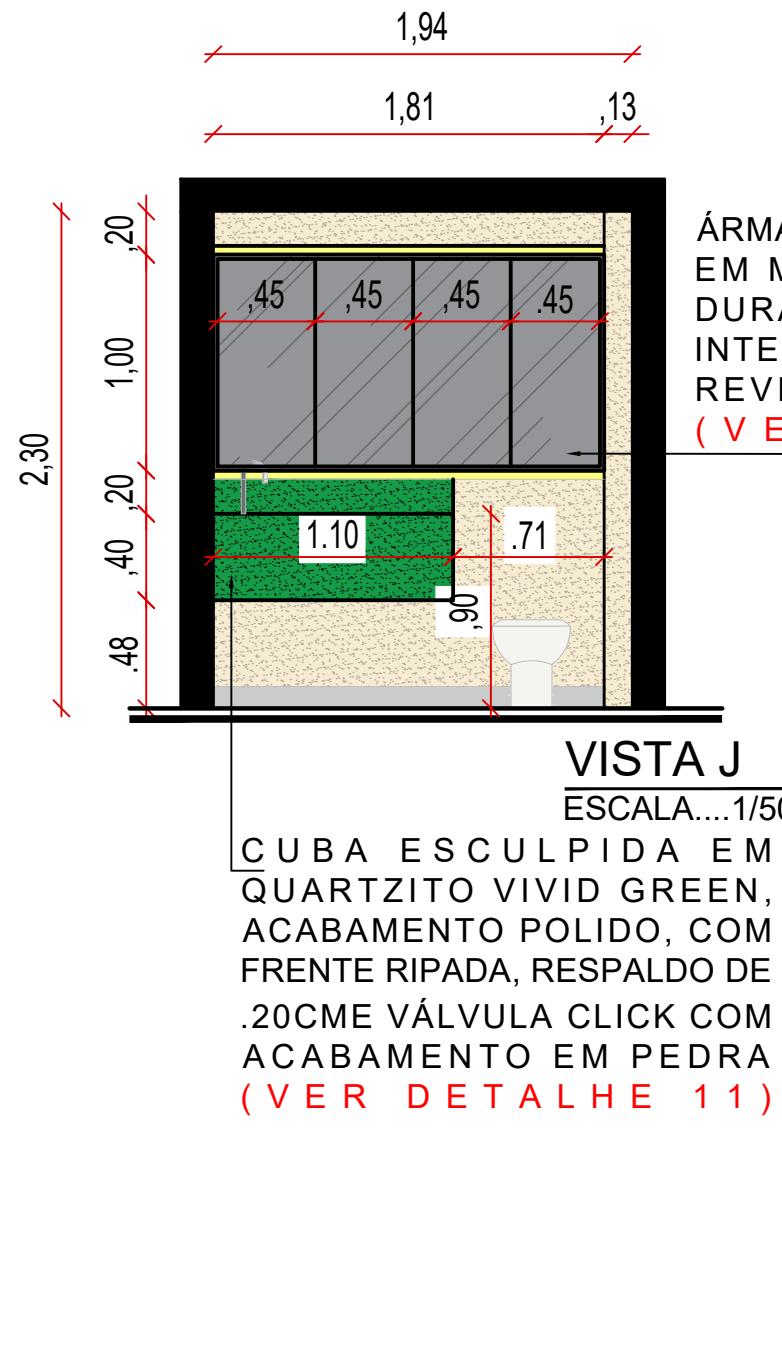
Endereço:	AV. PRES. GETULIO VARGAS, 690, PETROPOLIS – NATAL
Proprietário:	TRIBUNAL DE CONTAS DO RIO GRANDE DO NORTE
VISTA G, H, I	prancha: 20
ARQUITETA YASMIM FERREIRA CAU 251581-4 FONE 84 98895-4305	
desenho: YASMIM	revisão: YASMIM

Todos os direitos autorais reservados. É proibida a reprodução total ou parcial desta obra, assim como modificações de qualquer natureza sem prévia autorização do autor estando o infrator sujeito as penalidades previstas em lei.

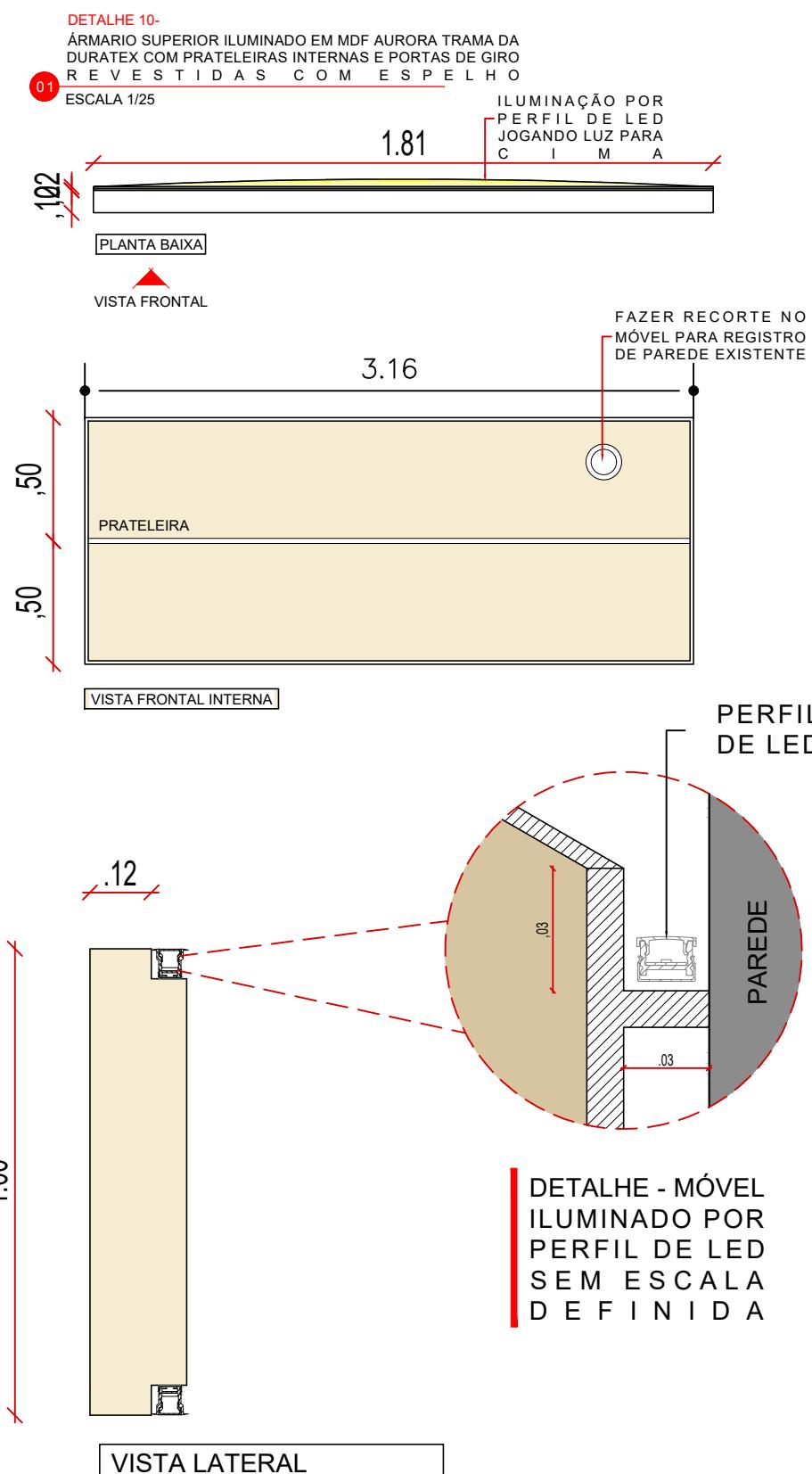
Yasmim Ferreira
ARQUITETURA



Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://portal2.tce.rn.gov.br/validacao?codigo=8de1b04ed0>.
Este documento é a cópia do original. Em conformidade com a MP nº 2.200-2/2001.
Assinado digitalmente por FERNANDO ANTONIO TEIXEIRA LEAO em 24/10/2025 às 10:19.



ÁRMARIO SUPERIOR ILUMINADO EM MDF AURORA TRAMA DA DURATEX COM PRATELEIRAS INTERNAS E PORTAS DE GIRO REVESTIDAS COM ESPELHO (VER DETALHE 10)



Endereço:	AV. PRES. GETULIO VARGAS, 690, PETROPOLIS - NATAL
Proprietário:	TRIBUNAL DE CONTAS DO RIO GRANDE DO NORTE
VISTA J	prancha: 21
ARQUITETA YASMIM FERREIRA CAU 251581-4 FONE 84 98895-4305	
desenho: YASMIM	revisão: YASMIM
data: 26/08/2025	esc: 1/50

Todos os direitos autorais reservados. É proibida a reprodução total ou parcial desta obra, assim como modificações de qualquer natureza sem prévia autorização do autor estando o infrator sujeito as penalidades previstas em lei.

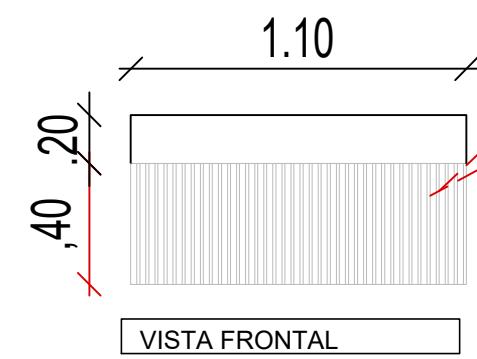
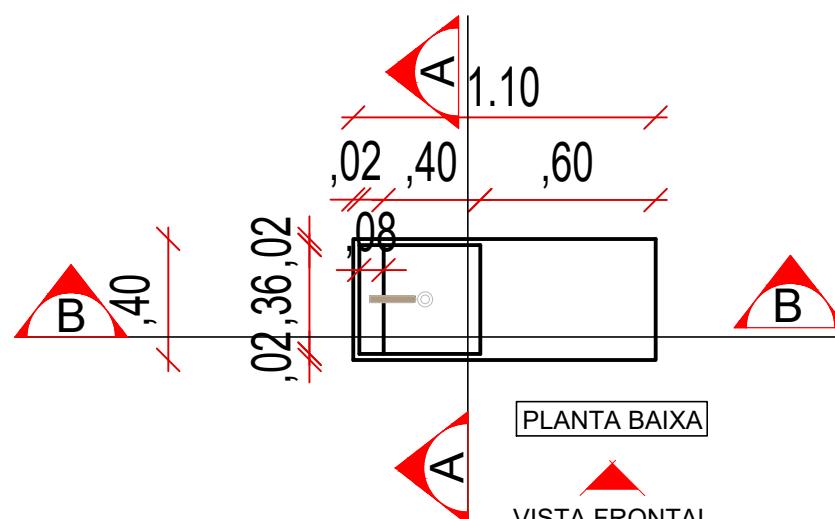
Yasmim Ferreira
ARQUITETURA



Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://portal2.tce.rn.gov.br/validacao?codigo=8de1b04ed0>.
Este documento é a cópia do original. Em conformidade com a MP nº 2.200-2/2001.
Assinado digitalmente por FERNANDO ANTONIO TEIXEIRA LEAO em 24/10/2025 às 10:19.

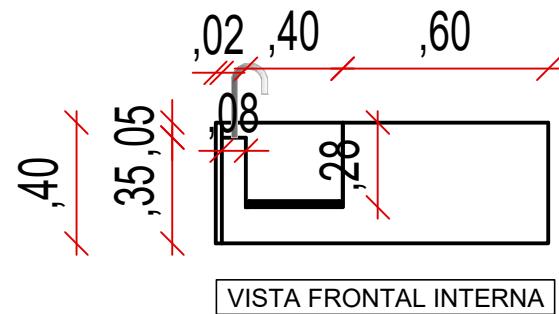
DETALHE 11-

CUBA ESCULPIDA EM QUARTZITO VIVID GREEN, ACABAMENTO POLIDO, COM FRENTE RIPADA, RESPALDO DE .20CM E VÁLVULA CLICK COM ACABAMENTO EM PEDRA
ESCALA 1/25

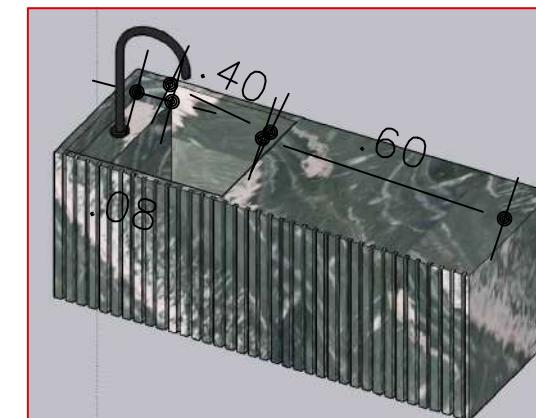
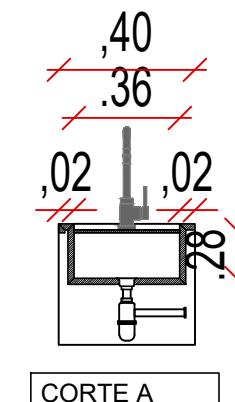


**DETALHE - FRISO
EM BAIXO
RELEVO
SEM ESCALA
DEFINIDA**

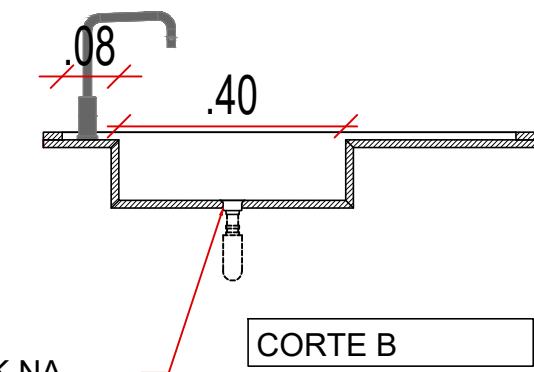
VISTA FRONTEIRA



VISTA FRONTEIRA INTERNA

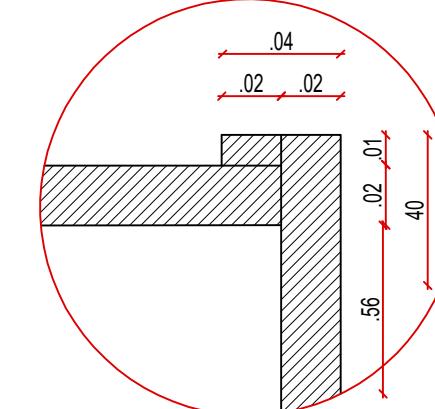
PERSPECTIVA SEM
ESCALA DEFINIDA

CORTE A



CORTE B

VÁLVULA CLICK NA
PRÓPRIA PEDRA



**DETALHE BANCADA
ÁREA MOLHADA SEM
ESCALA DEFINIDA**

Endereço: AV. PRES. GETULIO VARGAS, 690,
PETROPOLIS – NATAL
Proprietário: TRIBUNAL DE CONTAS DO RIO GRANDE DO NORTE

DETALHE 11

prancha:
22

ARQUITETA YASMIM FERREIRA
CAU 251581-4
FONE 84 98895-4305

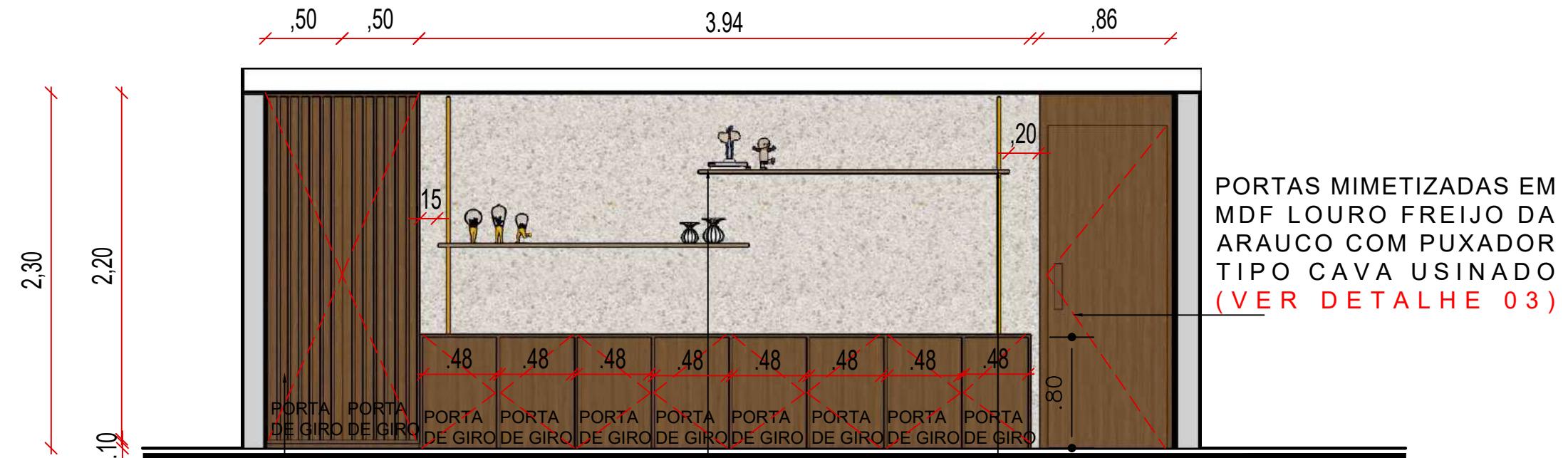
desenho: YASMIM revisão: YASMIM data: 26/08/2025 esc: 1/50

Todos os direitos autorais reservados. É proibida a reprodução total ou parcial desta obra, assim como modificações de qualquer natureza sem prévia autorização do autor estando o infrator sujeito as penalidades previstas em lei.

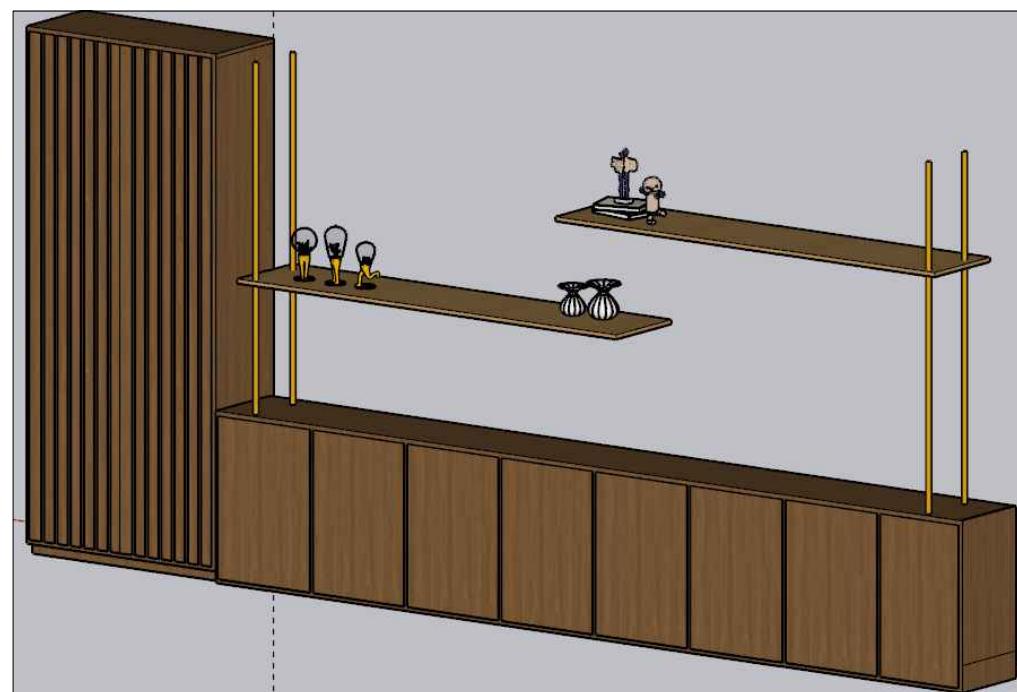
Yasmim Ferreira
ARQUITETURA



Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://portal2.tce.rn.gov.br/validacao?codigo=8de1b04ed0>.
Este documento é a cópia do original. Em conformidade com a MP nº 2.200-2/2001.
Assinado digitalmente por FERNANDO ANTONIO TEIXEIRA LEAO em 24/10/2025 às 10:19.



ÁRMARIO COM ACABAMENTO EXTERNO EM MDF LOURO FREIJÓ COM PORTAS DE GIRO COM PUXADOR CAVA, ACABAMENTO INTERNO EM MDF BRANCO, COM PRATELEIRAS INTERNAS CENTRALIZADAS (VER DETALHE 12)

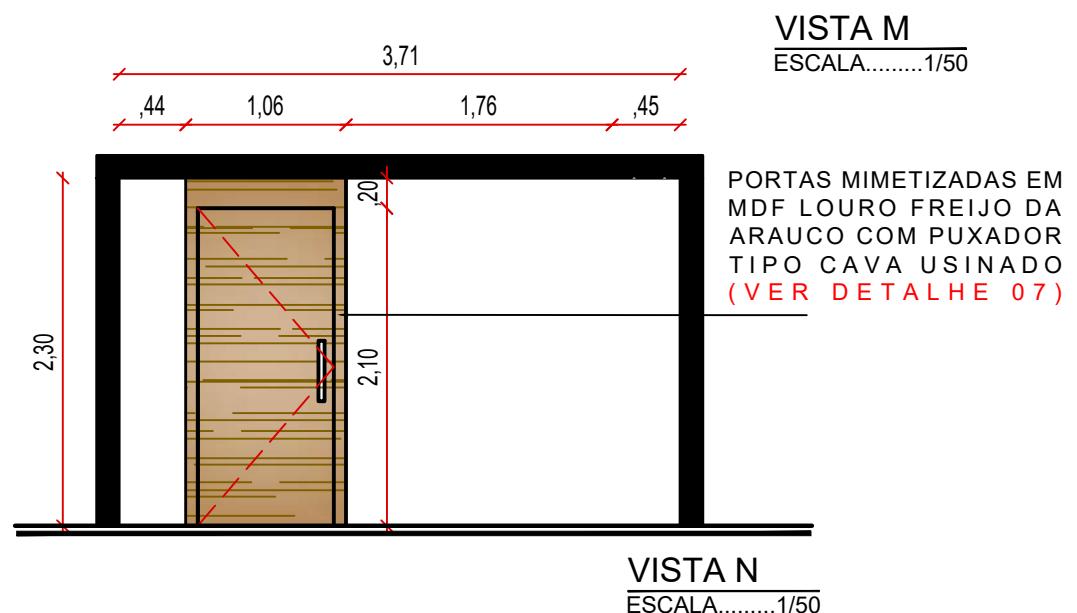
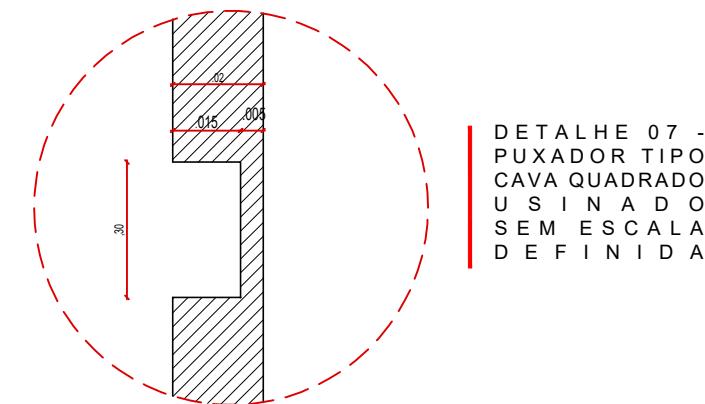
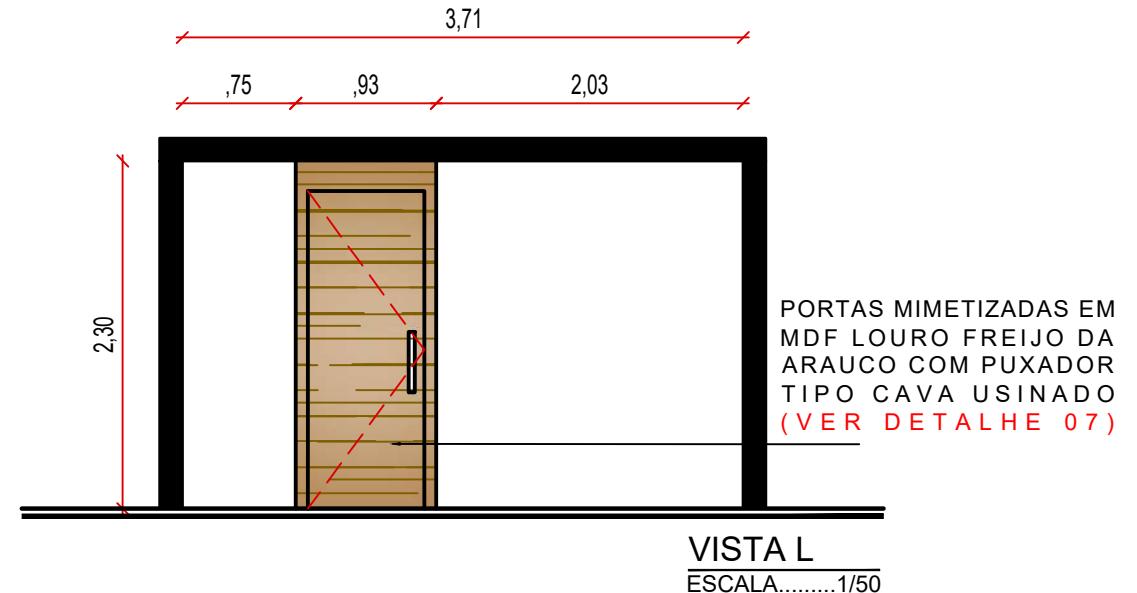


PERSPECTIVA SEM ESCALA DEFINIDA -

Endereço:	AV. PRES. GETULIO VARGAS, 690, PETROPOLIS – NATAL	
Proprietário:	TRIBUNAL DE CONTAS DO RIO GRANDE DO NORTE	
VISTA K	prancha: 23	
ARQUITETA YASMIM FERREIRA CAU 251581-4 FONE 84 98895-4305	desenho: YASMIM	revisão: YASMIM
	data: 26/08/2025	esc: 1/50
Todos os direitos autorais reservados. É proibida a reprodução total ou parcial desta obra, assim como modificações de qualquer natureza sem prévia autorização do autor estando o infrator sujeito as penalidades previstas em lei.		
<i>Yasmim Ferreira</i> ARQUITETURA		



Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://portal2.tce.rn.gov.br/validacao?codigo=8de1b04ed0>.
Este documento é a cópia do original. Em conformidade com a MP nº 2.200-2/2001.
Assinado digitalmente por FERNANDO ANTONIO TEIXEIRA LEAO em 24/10/2025 às 10:19.



Endereço:	AV. PRES. GETULIO VARGAS, 690, PETROPOLIS – NATAL
Proprietário:	TRIBUNAL DE CONTAS DO RIO GRANDE DO NORTE
DETALHE L, M, N	prancha: 25
ARQUITETA YASMIM FERREIRA CAU 251581-4 FONE 84 98895-4305	
desenho: YASMIM	revisão: YASMIM
data: 26/08/2025	esc: 1/50

Todos os direitos autorais reservados. É proibida a reprodução total ou parcial desta obra, assim como modificações de qualquer natureza sem prévia autorização do autor estando o infrator sujeito as penalidades previstas em lei.

Yasmim Ferreira
ARQUITETURA



Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://portal2.tce.rn.gov.br/validacao?codigo=8de1b04ed0>.
Este documento é a cópia do original. Em conformidade com a MP nº 2.200-2/2001.
Assinado digitalmente por FERNANDO ANTONIO TEIXEIRA LEAO em 24/10/2025 às 10:19.

DETALHAMENTO DE MARCENARIA PAVIMENTO TÉRREO



**TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO
RIO GRANDE DO NORTE**
Setor de Manutenção



Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://portal2.tce.rn.gov.br/validacao?codigo=8de1b04ed0>.
Este documento é a cópia do original. Em conformidade com a MP nº 2.200-2/2001.
Assinado digitalmente por FERNANDO ANTONIO TEIXEIRA LEAO em 24/10/2025 às 10:19.



RECEPÇÃO



CIRCULAÇÃO - ÁREA COMUM



CIRCULAÇÃO - ÁREA COMUM



RECEPÇÃO



CIRCULAÇÃO - ÁREA COMUM



BANHEIRO ACESSÍVEL



BANHEIRO FEMININO E MASCULINO



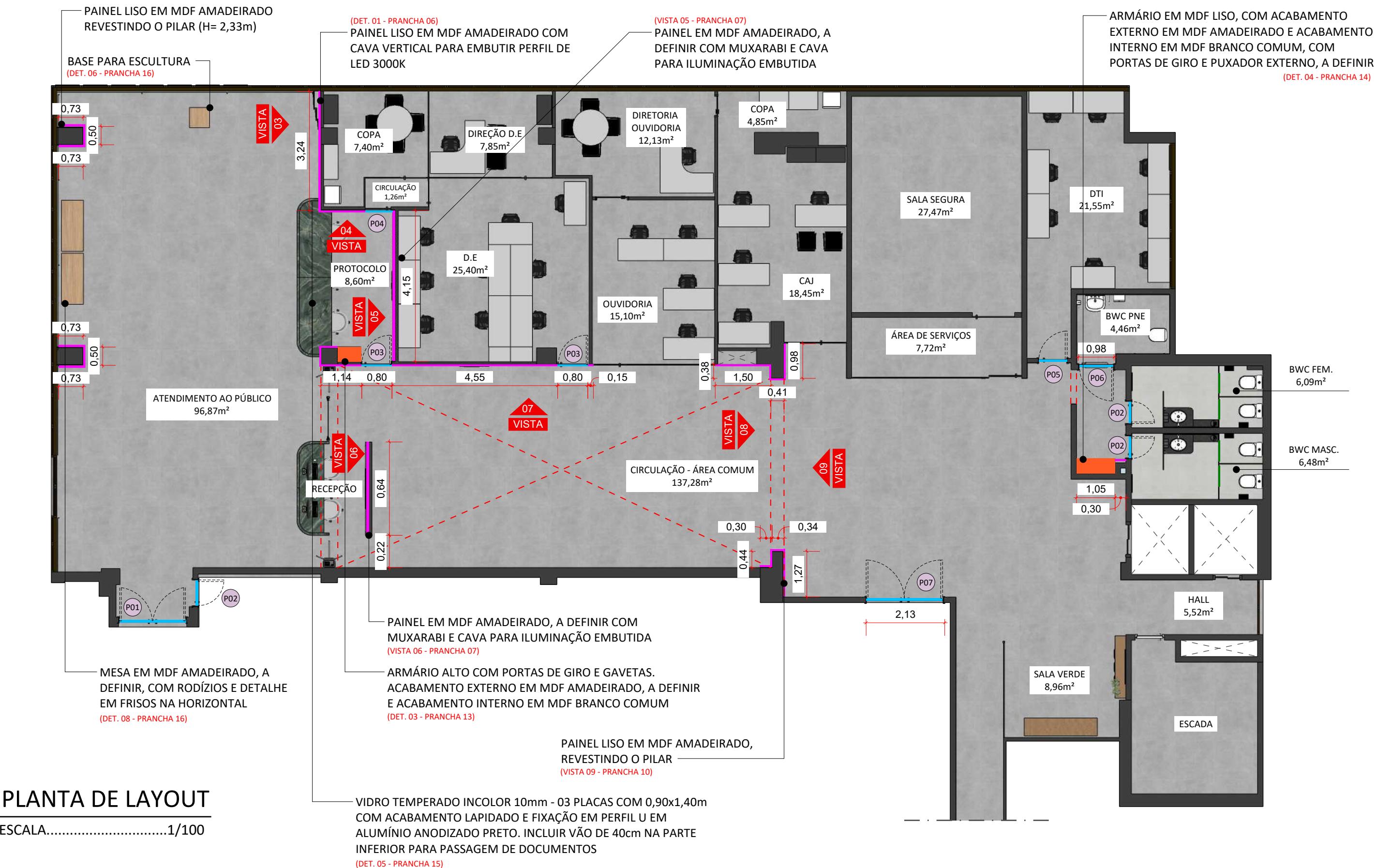
BANHEIRO FEMININO E MASCULINO

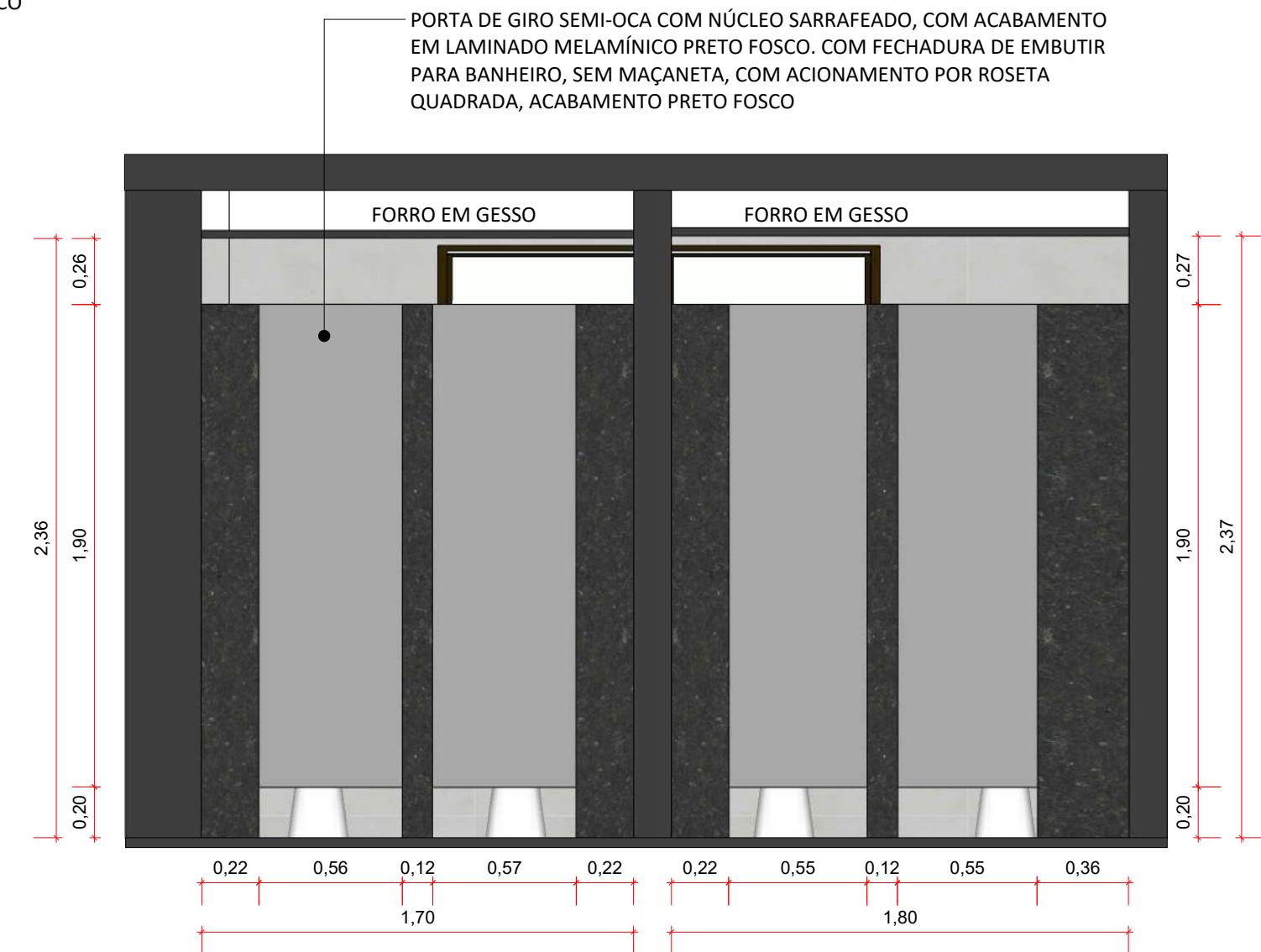
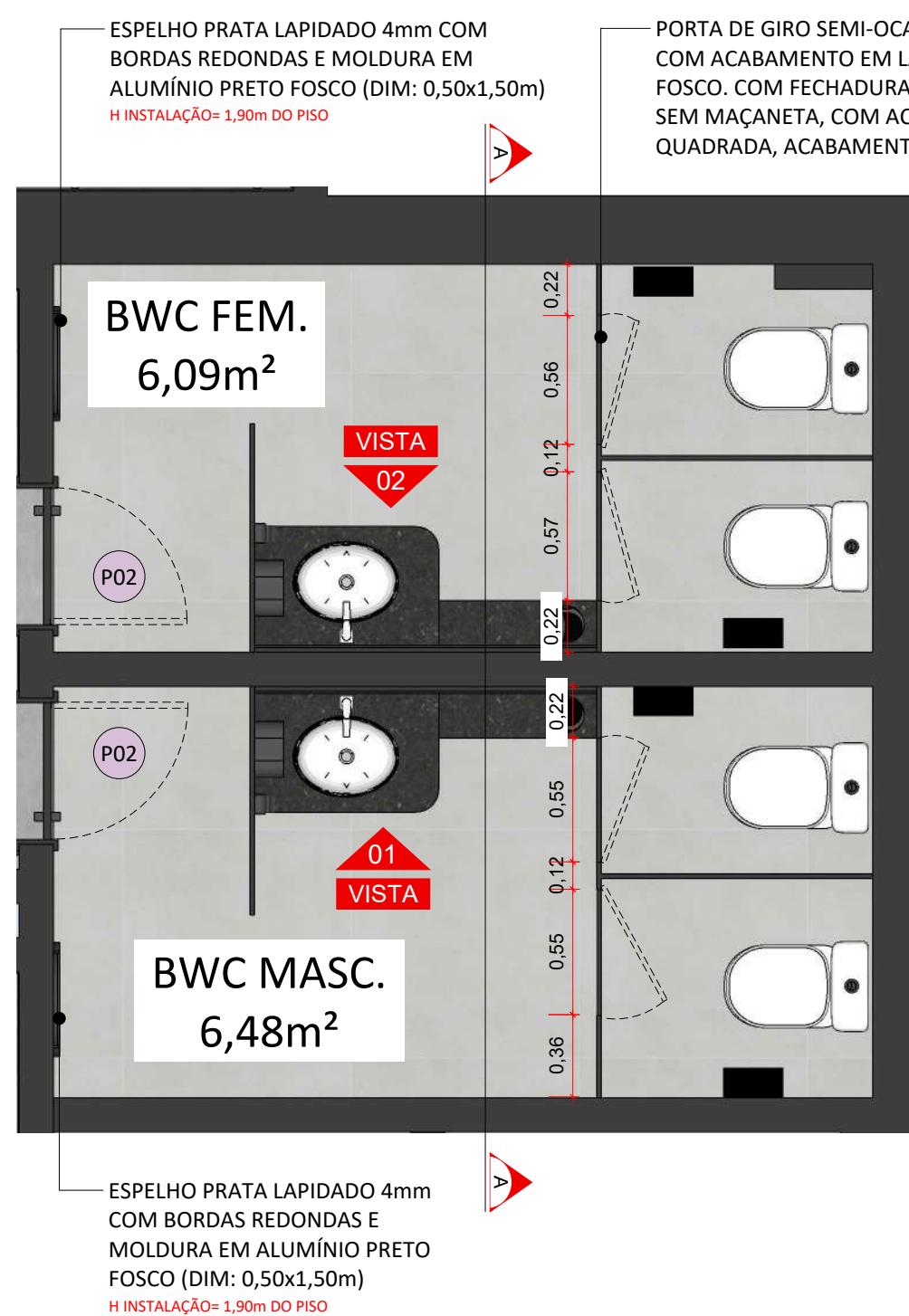
QUADRO DE ESQUADRIAS - PORTAS EM MARCENARIA

SÍMBOLO	DIMENSÕES			QUANT.	Descrição	ÁREA
	L (m)	H (m)	A (cm)			
P01	0,91	2,12	5	02	PORTA DE GIRO DUPLA, MIMETIZADA, COM DOBRADIÇA OCULTA 15mm OU 10mm, HAFELE OU SIMILAR. ACABAMENTO INTERNO E EXTERNO EM MDF AMADEIRADO, A DEFINIR, COM PUXADOR U EM INOX PRETO FOSCO (AMBIENTE: AUDITÓRIO)	3,94m ²
P02	0,70	2,12	5	03	PORTA DE GIRO MIMETIZADA, COM DOBRADIÇA OCULTA 15mm OU 10mm, HAFELE OU SIMILAR. ACABAMENTO INTERNO E EXTERNO DM MDF AMADEIRADO, A DEFINIR, COM PUXADOR U EM INOX PRETO FOSCO (AMBIENTE: ACESSO LATERAL AUDITÓRIO, BWC FEMININO E MASCULINO)	4,27m ²
P03	0,80	2,10	-	02	PORTA DE GIRO MIMETIZADA, COM DOBRADIÇA OCULTA 15mm OU 10mm, HAFELE OU SIMILAR. ACABAMENTO INTERNO E EXTERNO DM MDF AMADEIRADO, A DEFINIR, COM PUXADOR U EM INOX PRETO FOSCO. INCLUIR FECHADURA ELETRÔNICA NA PORTA DE ACESSO À D.E (AMBIENTE: D.E, PROTOCOLO) IMPORTANTE: PORTA DE ACESSO AO PROTOCOLO COM ACABAMENTO INTERNO E EXTERNO EM MDF AMADEIRADO. PORTA DE ACESSO À D.E COM ACABAMENTO INTERNO EM MDF CINZA CRISTAL E ACABAMENTO EXTERNO EM MDF AMADEIRADO.	3,38m ²
P04	0,70	2,10	-	01	PORTA DE GIRO MIMETIZADA, COM DOBRADIÇA OCULTA 15mm OU 10mm, HAFELE OU SIMILAR. ACABAMENTO INTERNO E EXTERNO DM MDF AMADEIRADO, A DEFINIR, COM PUXADOR U EM INOX PRETO FOSCO (AMBIENTE: PROTOCOLO E CIRCULAÇÃO)	1,47m ²
P05	0,80	2,10	5	01	PORTA DE GIRO MIMETIZADA, COM DOBRADIÇA OCULTA 15mm OU 10mm, HAFELE OU SIMILAR. ACABAMENTO INTERNO EM MDF CINZA CRISTAL E ACABAMENTO EXTERNO DM MDF AMADEIRADO, A DEFINIR, COM PUXADOR U EM INOX PRETO FOSCO. INCLUIR FECHADURA ELETRÔNICA. (AMBIENTE: DTI)	1,70m ²
P06	0,90	2,10	5	01	PORTA DE GIRO MIMETIZADA PARA BANHEIRO ACESSÍVEL, COM DOBRADIÇA OCULTA 15mm OU 10mm, HAFELE OU SIMILAR. ACABAMENTO INTERNO E EXTERNO DM MDF AMADEIRADO, A DEFINIR, COM MAÇANETA TIPO ALAVANCA E BARRA DE APOIO COM ACABAMENTO EM INOX PRETO FOSCO. OBS: SENTIDO DE ABERTURA DA PORTA PARA FORA DO AMBIENTE. (AMBIENTE: BANHEIRO PNE)	2,08m ²
P07	1,06	2,10	5	02	PORTA DE GIRO DUPLA, MIMETIZADA, COM DOBRADIÇA OCULTA 15mm OU 10mm, HAFELE OU SIMILAR. ACABAMENTO INTERNO E EXTERNO DM MDF AMADEIRADO, A DEFINIR. PORTA COM RECORTE PARA VIDRO 0,52x0,52m E PUXADOR U EM INOX PRETO FOSCO (AMBIENTE: PLENÁRIO)	4,52m ²

LEGENDA MARCENARIA

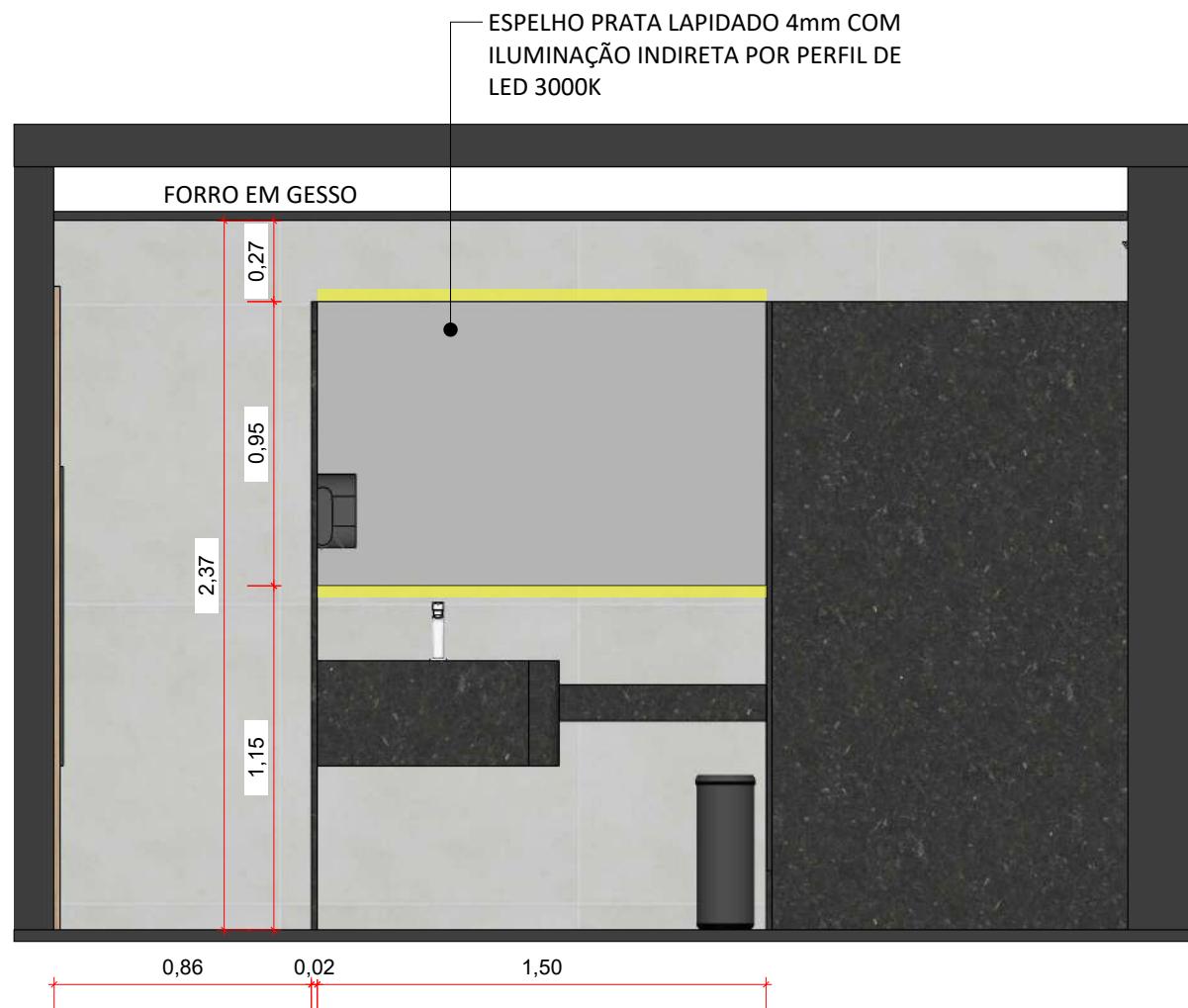
SÍMBOLO	Descrição
	PAINEL EM MDF AMADEIRADO, A DEFINIR (VER DETALHAMENTO DOS PAINÉIS)
	ARMÁRIO EM MDF AMADEIRADO, A DEFINIR (VER DETALHAMENTO DOS ARMÁRIOS)
	PORTA DE GIRO EM MDF AMADEIRADO, A DEFINIR (VER DETALHAMENTO PORTAS E QUADRO DE ESQUADRIAS)
	PORTA DE GIRO SEMI-OCA COM NÚCLEO SARRAFEADO, COM ACABAMENTO EM LAMINADO MELAMÍNICO PRETO FOSCO. COM FECHADURA DE EMBUTIR PARA BANHEIRO, SEM MAÇANETA, COM AÇÃOAMENTO POR ROSETA QUADRADA, ACABAMENTO PRETO FOSCO - CONFERIR DIMENSÕES NO DETALHAMENTO. (VER DETALHE XX)





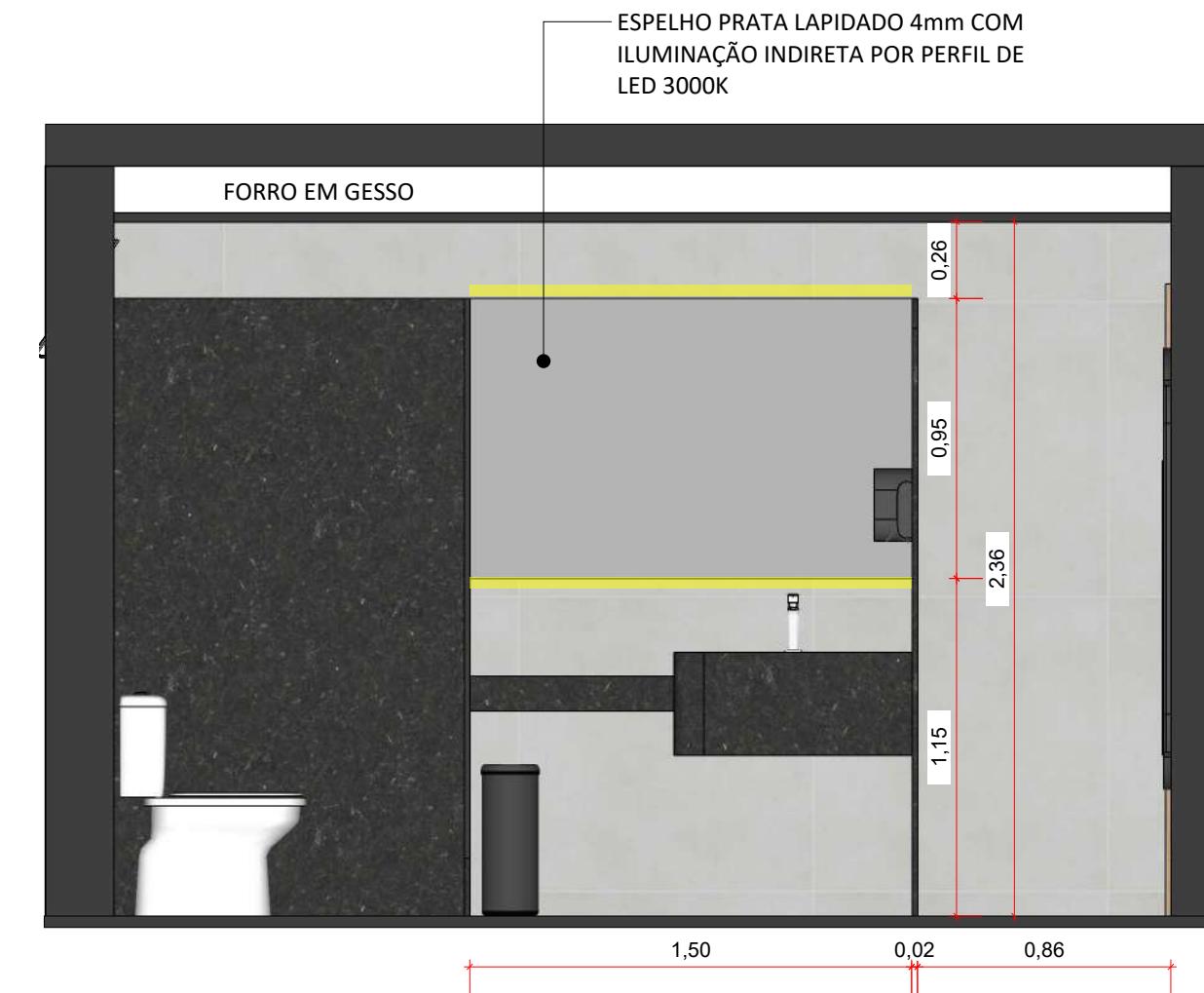
PLANTA DE LAYOUT - BWC

ESCALA.....1/30



VISTA 01 - BWC MASC.

ESCALA.....1/25



VISTA 02 - BWC FEM.

ESCALA.....1/25



**TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO
RIO GRANDE DO NORTE**
Setor de Manutenção

AV. PRESIDENTE GETÚLIO VARGAS, 690, PETRÓPOLIS, NATAL RN | 59012-360

TIPO DE PROJETO:

PROJETO DE REFORMA E AMBIENTAÇÃO - PAVIMENTO TÉRREO

CONTEÚDO:

VISTAS 01 E 02 - BANHEIROS

PROJETO:

SÂNZIA LINHARES | CAU: A117146-1

DESENHO:

MARIA LUIZA TINOCO | CAU: A270175-8

REVISÃO:

R00

DATA:

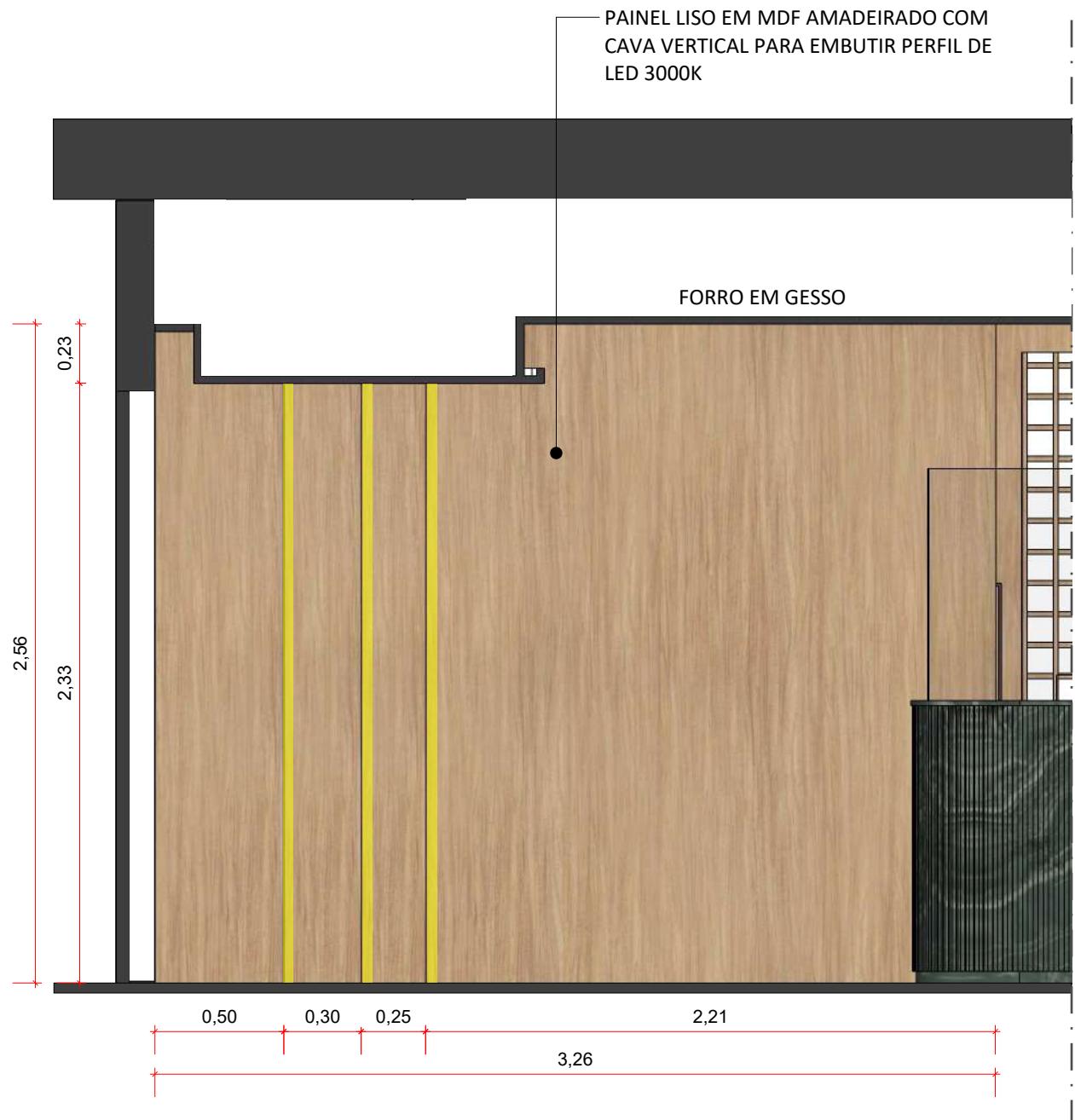
JUNHO DE 2025

ESCALA:

INDICADA

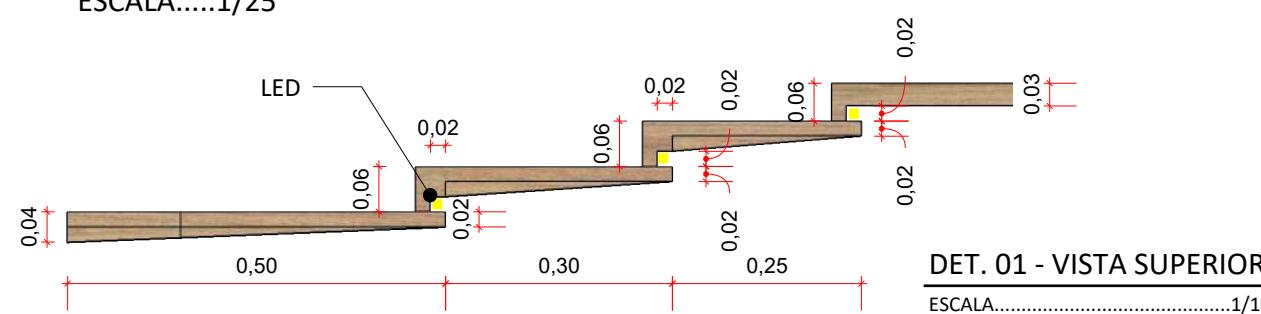
PRANCHA:

05/16



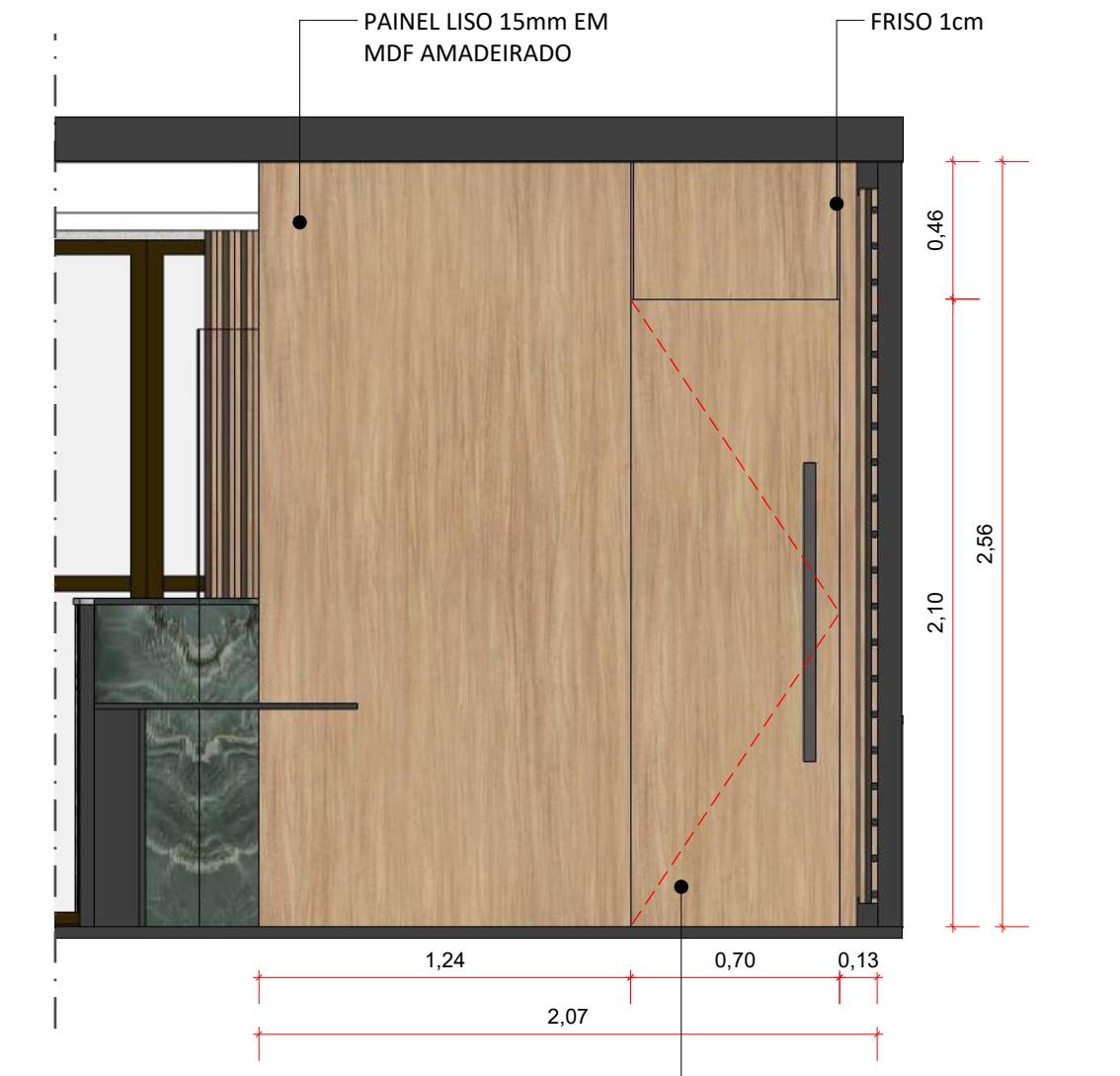
VISTA 03

ESCALA.....1/25



DET. 01 - VISTA SUPERIOR

ESCALA.....1/10



VISTA 04

ESCALA.....1/25

PAINEL LISO 15mm EM
MDF AMADEIRADO
FRISO 1cm
PORTA DE GIRO MIMETIZADA
COM DOBRADIÇAS OCULTAS, EM
MDF AMADEIRADO (NO MESMO
ACABAMENTO DO PAINEL)
VER DETALHAMENTO DE ESQUADRIAS



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO
RIO GRANDE DO NORTE
Setor de Manutenção

AV. PRESIDENTE GETÚLIO VARGAS, 690, PETRÓPOLIS, NATAL RN | 59012-360

TIPO DE PROJETO:

PROJETO DE REFORMA E AMBIENTAÇÃO - PAVIMENTO TÉRREO

CONTEÚDO:

VISTAS 03 E 04, DETALHE 01 E 02

PROJETO:

SÂNZIA LINHARES | CAU: A117146-1

DESENHO:

MARIA LUIZA TINOCO | CAU: A270175-8

REVISÃO:

R00

DATA:

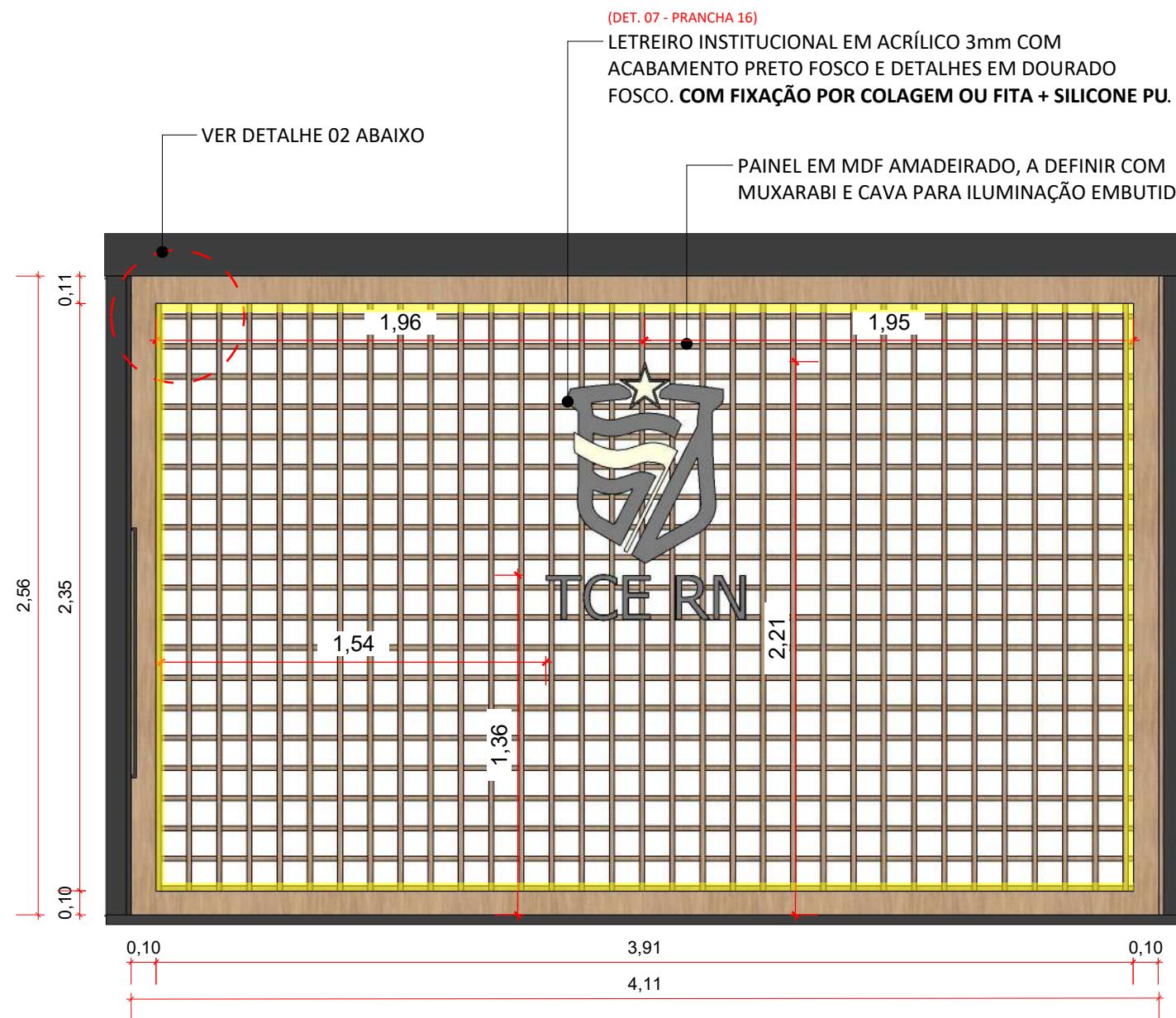
JUNHO DE 2025

ESCALA:

INDICADA

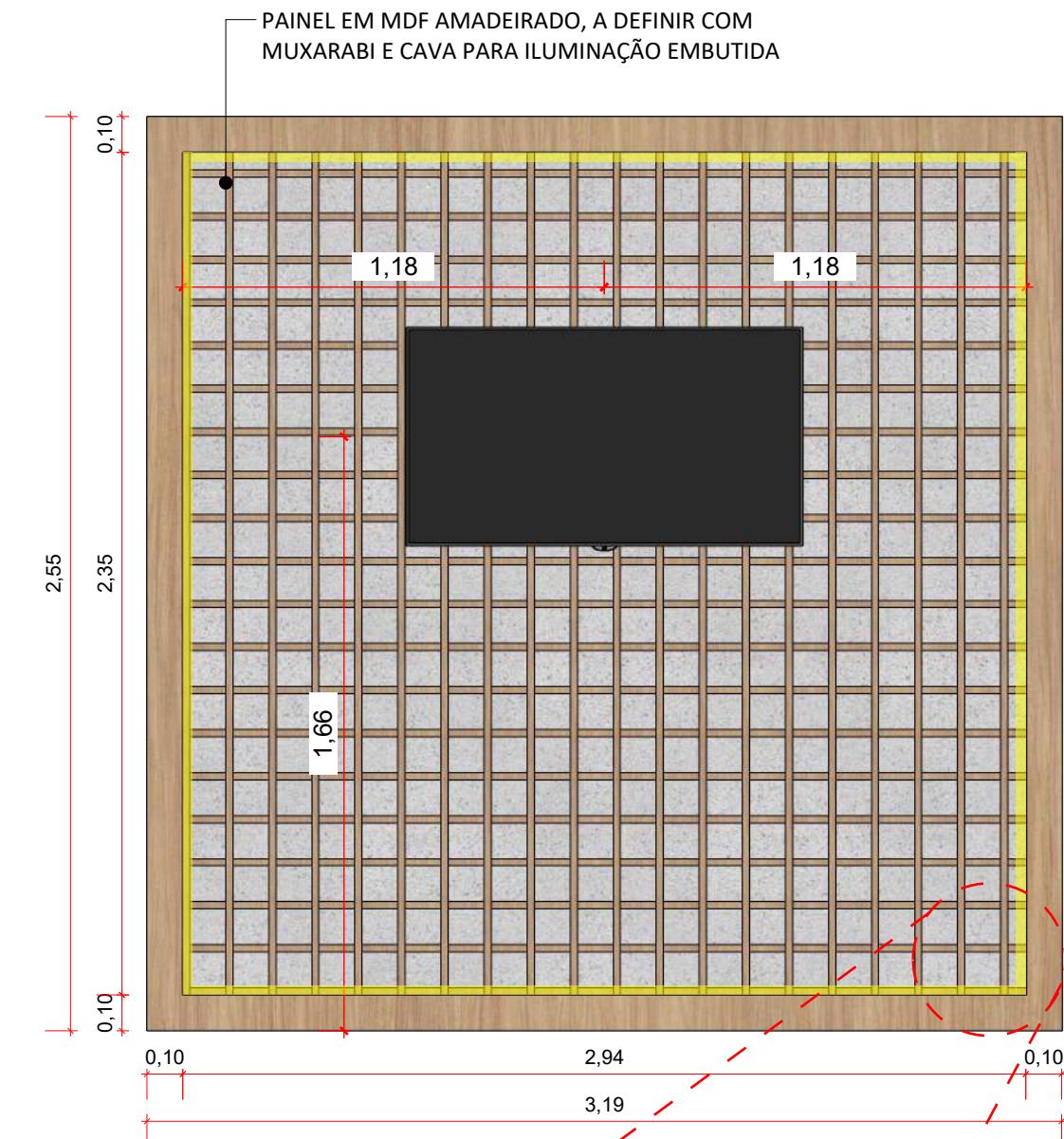
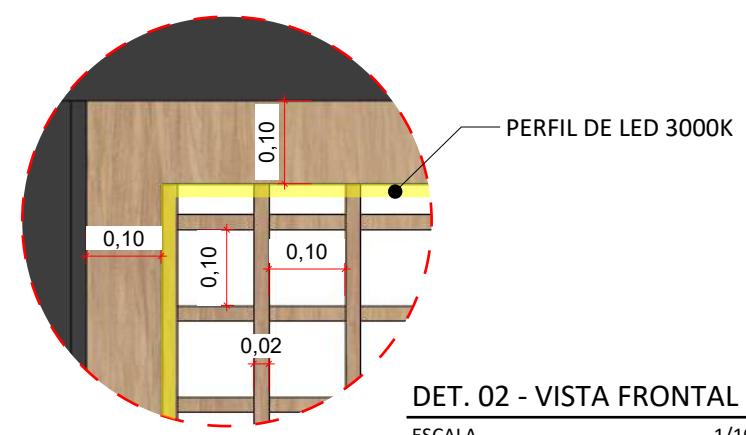
PRANCHA:

06/16



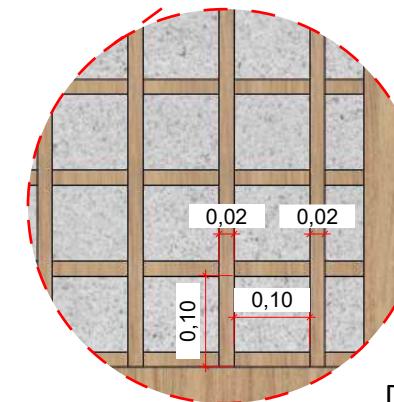
VISTA 05

ESCALA.....1/25



VISTA 06

ESCALA.....1/20



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO
RIO GRANDE DO NORTE
Setor de Manutenção

AV. PRESIDENTE GETÚLIO VARGAS, 690, PETRÓPOLIS, NATAL RN | 59012-360

TIPO DE PROJETO:

PROJETO DE REFORMA E AMBIENTAÇÃO - PAVIMENTO TÉRREO

CONTEÚDO:

VISTA 05 E VISTA 06

PROJETO:

SÂNZIA LINHARES | CAU: A117146-1

DESENHO:

MARIA LUIZA TINOCO | CAU: A270175-8

REVISÃO:

R00

DATA:

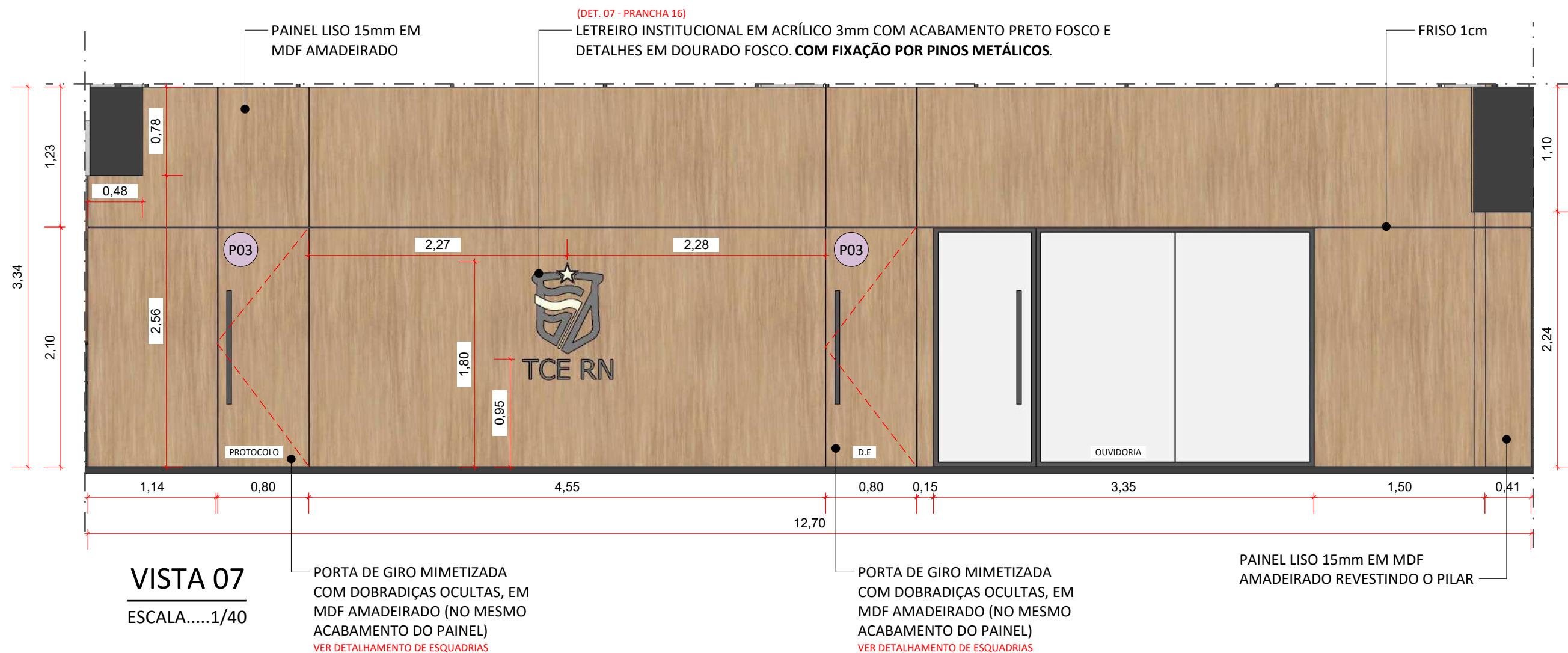
JUNHO DE 2025

ESCALA:

INDICADA

PRANCHA:

07/16



**TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO
RIO GRANDE DO NORTE**
Setor de Manutenção

AV. PRESIDENTE GETÚLIO VARGAS, 690, PETRÓPOLIS, NATAL RN | 59012-360

Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://portal2.tce.rn.gov.br/validacao?codigo=8de1b04ed0>.
Este documento é a cópia do original. Em conformidade com o MP nº 2.200-2/2001.
Assinado digitalmente por FERNANDO ANTONIO TEIXEIRA LEAO em 24/10/2025 às 10:19.

TIPO DE PROJETO:

PROJETO DE REFORMA E AMBIENTAÇÃO - PAVIMENTO TÉRREO

CONTEÚDO:

VISTA 07

PROJETO:

SÂNZIA LINHARES | CAU: A117146-1

DESENHO:

MARIA LUIZA TINOCO | CAU: A270175-8

REVISÃO:

R00

DATA:

JUNHO DE 2025

ESCALA:

INDICADA

PRANCHA:

08/16

| OBSERVAÇÃO: (LxAxB) | TODAS AS MEDIDAS INDICADAS NO PROJETO DEVERÃO SER CONFERIDAS NO LOCAL.



**TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO
RIO GRANDE DO NORTE**
Setor de Manutenção

AV. PRESIDENTE GETÚLIO VARGAS, 690, PETRÓPOLIS, NATAL RN | 59012-360

TIPO DE PROJETO

PROJETO DE REFORMA E AMBIENTAÇÃO - PAVIMENTO TÉRREO

CONTEÚDO
VISTA 08

PROJETO:
SÂNZIA LINHARES | CAU: A117146-1

DESENHO:
MARIA LUIZA TINOCO | CAU: A270175-9

REVISÃO:
R00

DATA:

JUNHO DE 2025

ESCALA: INDICADA

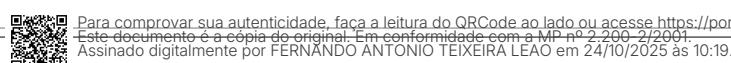
PRANCHA:

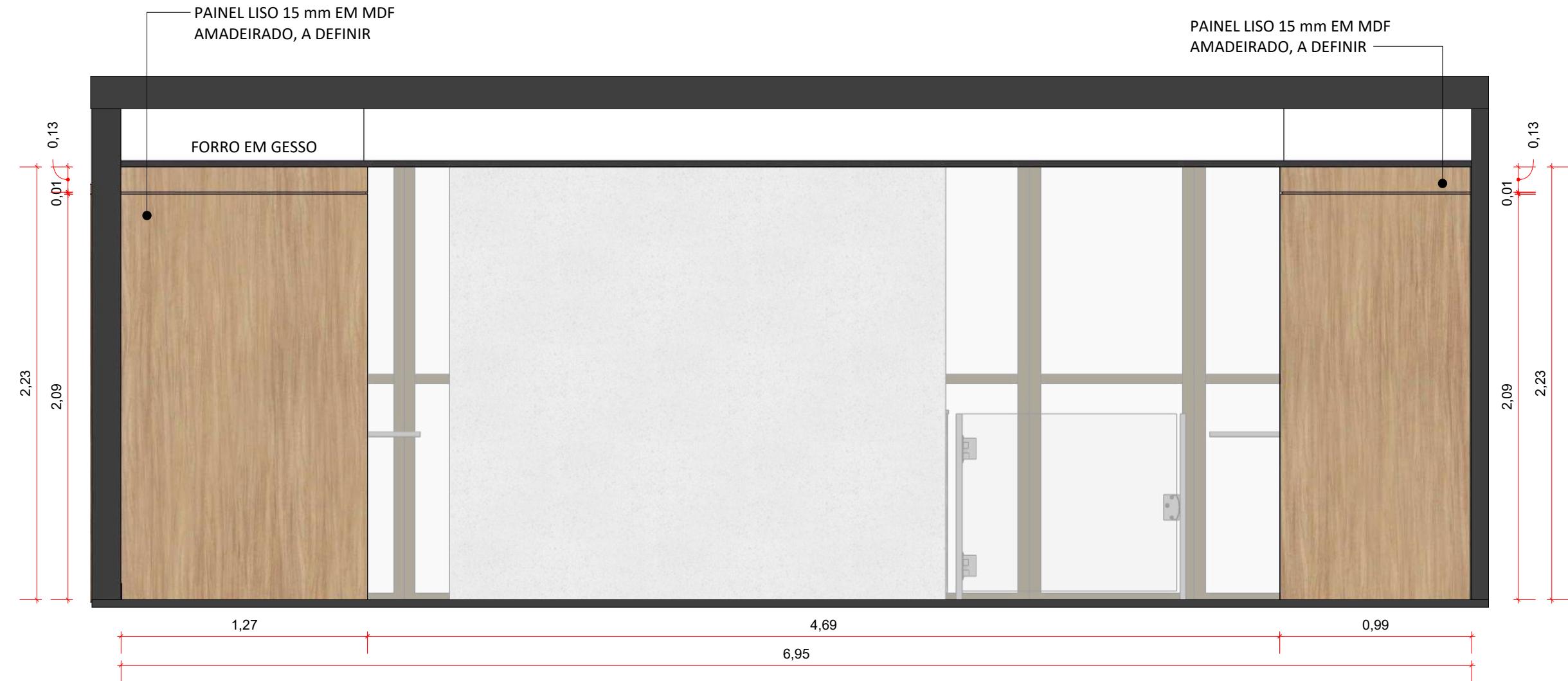
1

100

U9

09/16





VISTA 09

ESCALA.....1/25



AV. PRESIDENTE GETÚLIO VARGAS, 690, PETRÓPOLIS, NATAL RN | 59012-360

TIPO DE PROJETO:

PROJETO DE REFORMA E AMBIENTAÇÃO - PAVIMENTO TÉRREO

CONTEÚDO:

VISTA 09

PROJETO:

SÂNZIA LINHARES | CAU: A117146-1

DESENHO:

MARIA LUIZA TINOCO | CAU: A270175-8

REVISÃO:

R00

DATA:

JUNHO DE 2025

ESCALA:

INDICADA

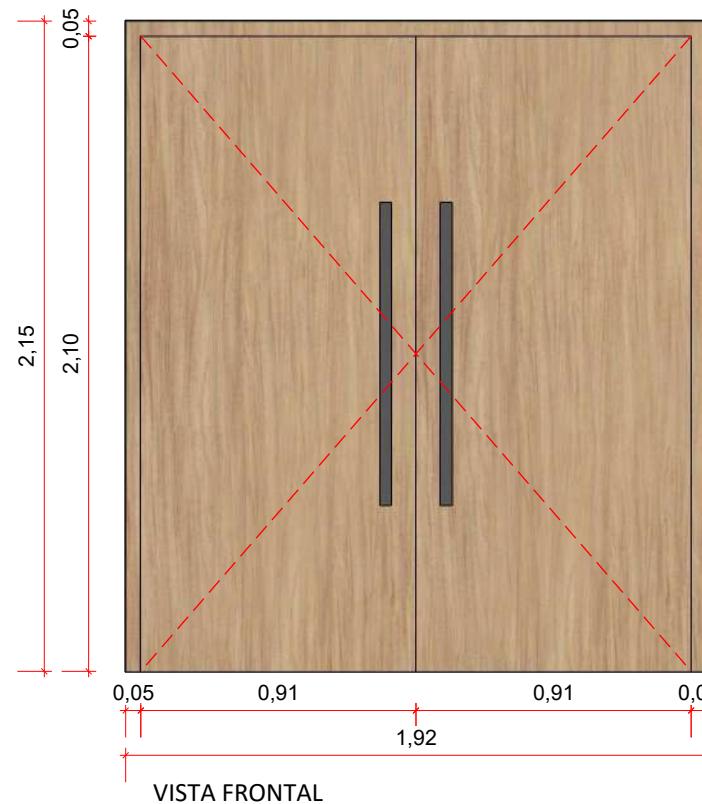
PRANCHA:

10/16

P01 PORTA 01 | AMBIENTE: PLENÁRIO | 01 UNIDADE

PORTA DE GIRO DUPLA MIMETIZADA, COM DOBRADIÇA OCULTA 15mm ou 10mm HAFELE OU SIMILAR. ACABAMENTO INTERNO E EXTERNO EM MDF AMADEIRADO, A DEFINIR, COM PUXADOR U EM INOX PRETO FOSCO.

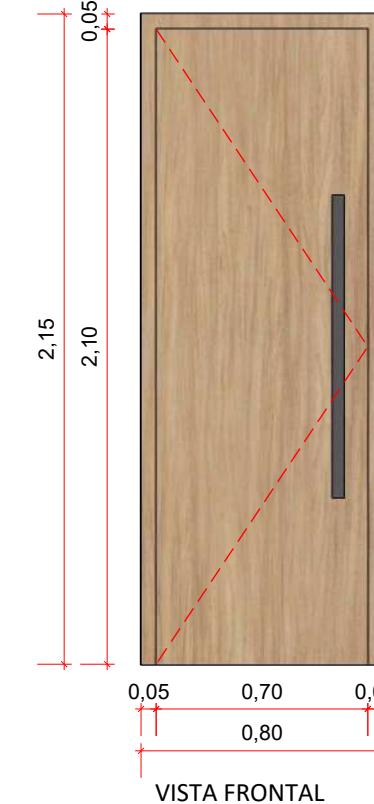
ESCALA 1/25



P02 PORTA 02 | AMBIENTE: ACESSO LATERAL AUDITÓRIO, BWC FEMININO E BWC MASCULINO | 03 UNIDADES

PORTA DE GIRO MIMETIZADA, COM DOBRADIÇA OCULTA 15mm ou 10mm HAFELE OU SIMILAR. ACABAMENTO INTERNO E EXTERNO EM MDF AMADEIRADO, A DEFINIR, COM PUXADOR U EM INOX PRETO FOSCO.

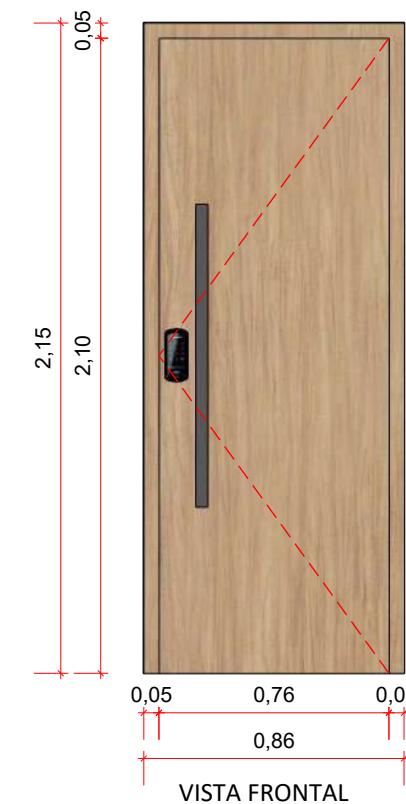
ESCALA 1/25



P05 PORTA 05 | AMBIENTE: DTI | 01 UNIDADE

PORTA DE GIRO MIMETIZADA, COM DOBRADIÇA OCULTA 15mm ou 10mm HAFELE OU SIMILAR. ACABAMENTO INTERNO E EXTERNO EM MDF CINZA CRISTAL E ACABAMENTO EXTERNO EM MDF AMADEIRADO, A DEFINIR, COM PUXADOR U EM INOX PRETO FOSCO. **INCLUIR FECHADURA ELETRÔNICA.**

ESCALA 1/25



OBS: SEGUIR SENTIDO DE ABERTURA DAS PORTAS CONFORME INDICADO EM PLANTA BAIXA.



**TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO
RIO GRANDE DO NORTE**
Setor de Manutenção

AV. PRESIDENTE GETÚLIO VARGAS, 690, PETRÓPOLIS, NATAL RN | 59012-360

Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://portal2.tce.rn.gov.br/validacao?codigo=8de1b04ed0>.
Este documento é a cópia do original. Em conformidade com o MP nº 2.200-2/2001.
Assinado digitalmente por FERNANDO ANTONIO TEIXEIRA LEAO em 24/10/2025 às 10:19.

TIPO DE PROJETO:

PROJETO DE REFORMA E AMBIENTAÇÃO - PAVIMENTO TÉRREO

CONTEÚDO:

DETALHAMENTO DE ESQUADRIAS

PROJETO:

SÂNZIA LINHARES | CAU: A117146-1

DESENHO:

MARIA LUIZA TINOCO | CAU: A270175-8

REVISÃO:

R00

DATA:

JUNHO DE 2025

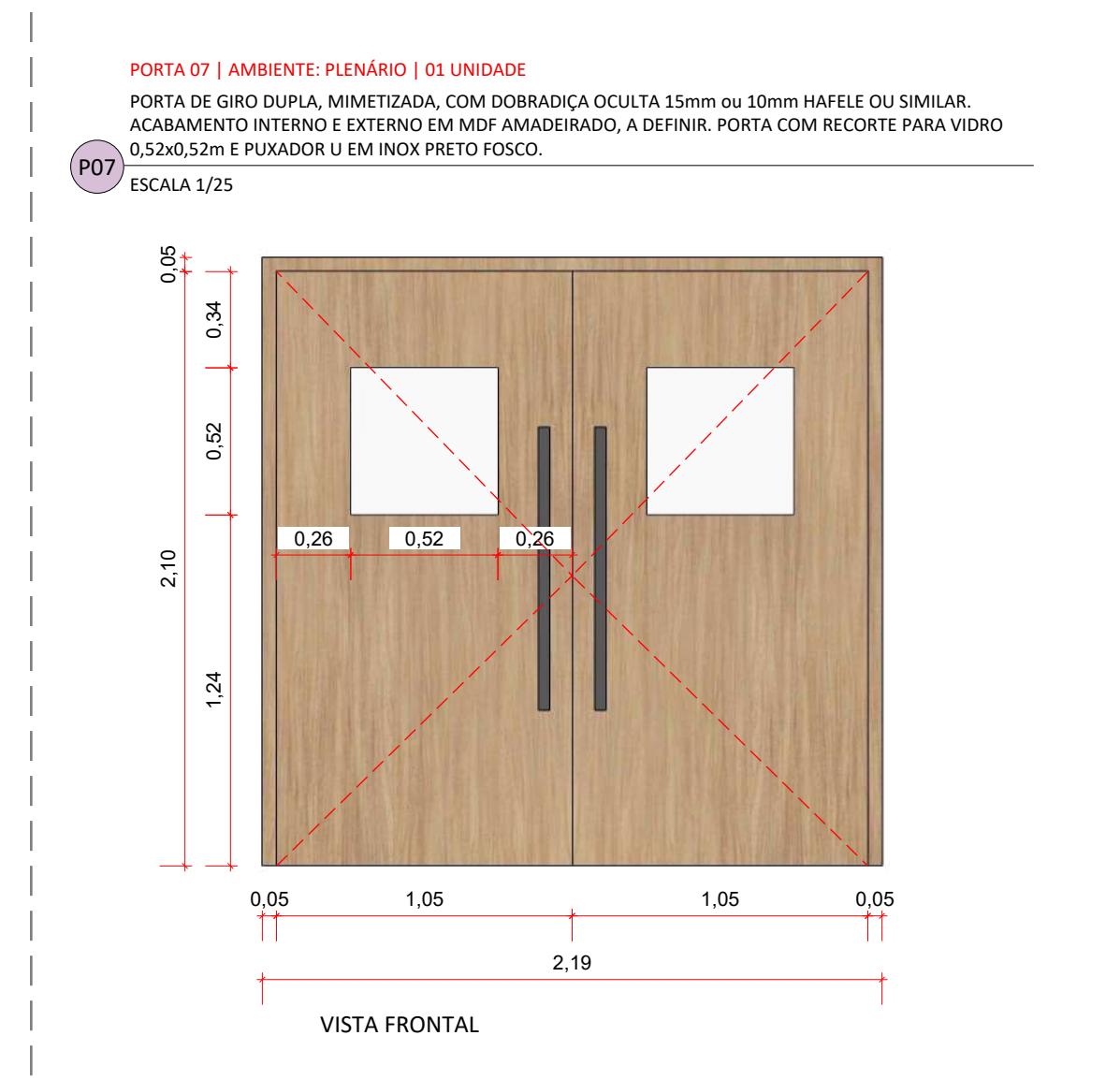
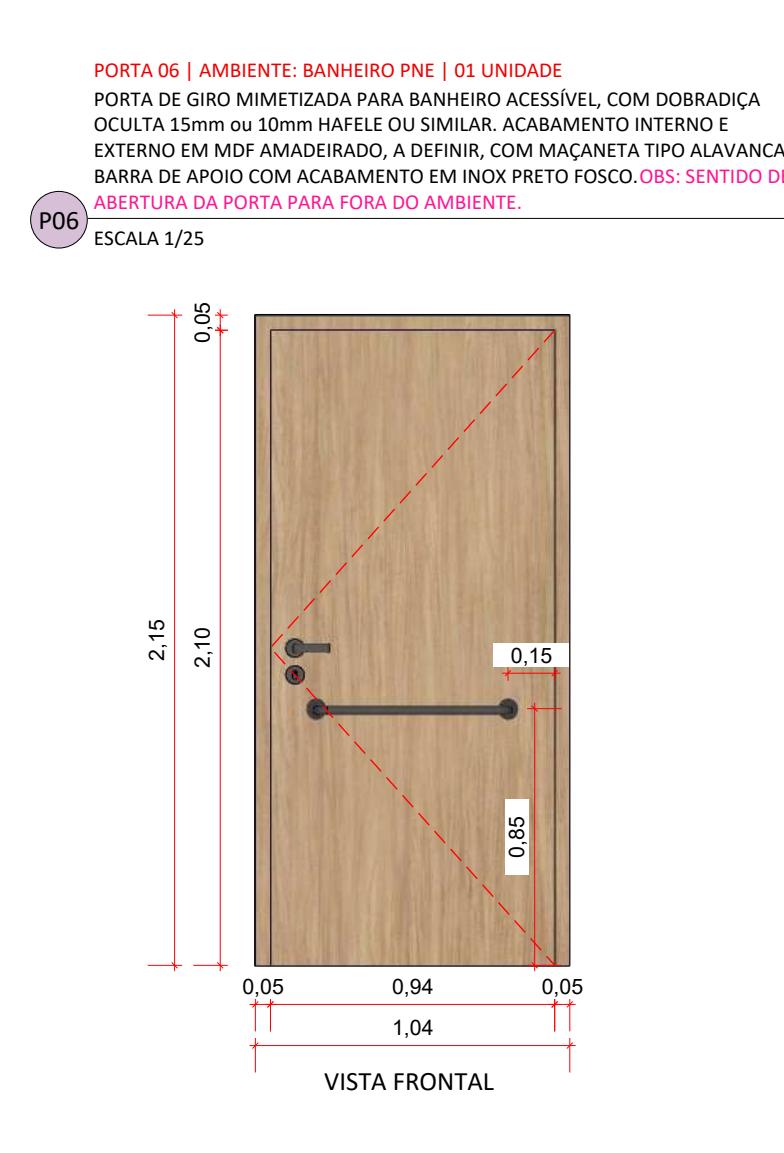
ESCALA:

INDICADA

PRANCHA:

11/16

| OBSERVAÇÃO: (LxAxP) | TODAS AS MEDIDAS INDICADAS NO PROJETO DEVERÃO SER CONFERIDAS NO LOCAL.



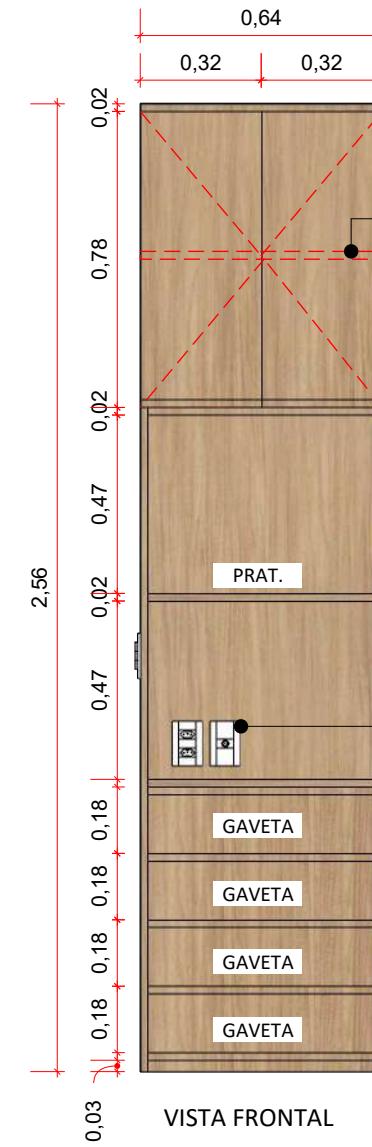
OBS: SEGUIR SENTIDO DE ABERTURA DAS PORTAS CONFORME INDICADO EM PLANTA BAIXA.

DETALHE 03 - MÓVEL PROTOCOLO

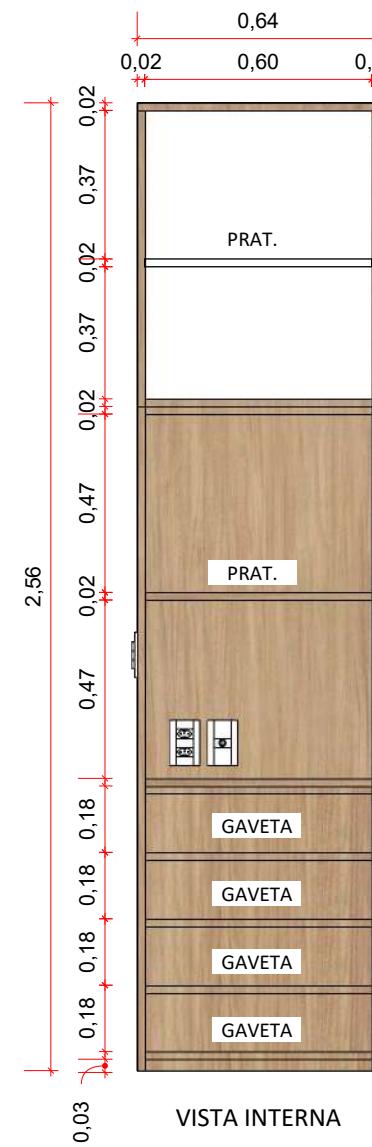
ARMÁRIO ALTO COM PORTAS DE GIRO E GAVETAS. ACABAMENTO EXTERNO EM MDF AMADEIRADO, A DEFINIR E ACABAMENTO INTERNO EM MDF BRANCO COMUM.

03

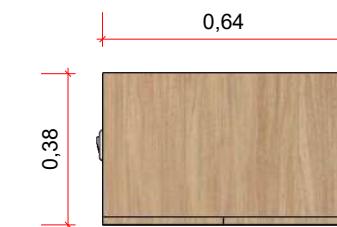
ESCALA 1/20



VISTA FRONTAL



VISTA INTERNA



VISTA SUPERIOR



**TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO
RIO GRANDE DO NORTE**
Setor de Manutenção

AV. PRESIDENTE GETÚLIO VARGAS, 690, PETRÓPOLIS, NATAL RN | 59012-360

Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://portal2.tce.rn.gov.br/validacao?codigo=8de1b04ed0>.
Este documento é a cópia do original. Em conformidade com o MP nº 2.200-2/2001.
Assinado digitalmente por FERNANDO ANTONIO TEIXEIRA LEAO em 24/10/2025 às 10:19.

TIPO DE PROJETO:

PROJETO DE REFORMA E AMBIENTAÇÃO - PAVIMENTO TÉRREO

CONTEÚDO:

DETALHAMENTO DE MÓVEIS

PROJETO:

SÂNZIA LINHARES | CAU: A117146-1

DESENHO:

MARIA LUIZA TINOCO | CAU: A270175-8

REVISÃO:

R00

DATA:

JUNHO DE 2025

ESCALA:

INDICADA

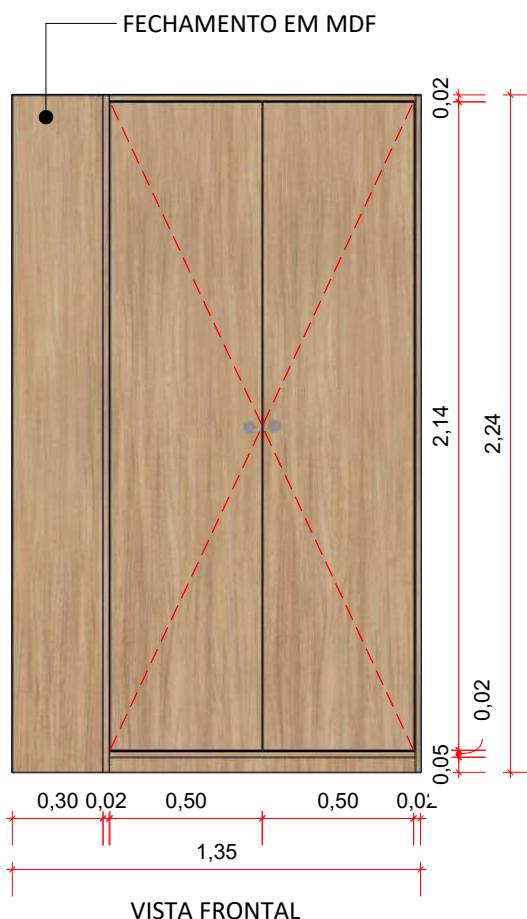
PRANCHA:

13/16

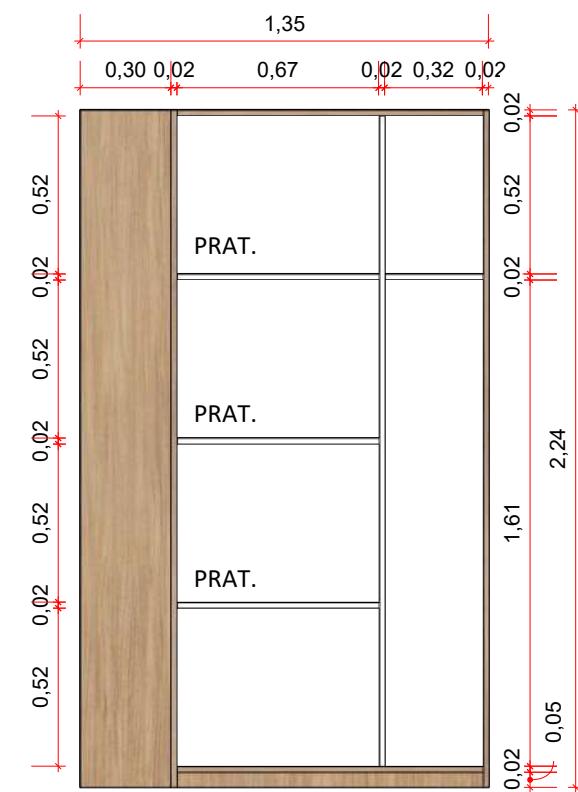
DETALHE 04 - MÓVEL CIRCULAÇÃO BANHEIROS

ARMÁRIO ALTO COM PORTAS DE GIRO E GAVETAS. ACABAMENTO EXTERNO EM MDF AMADEIRADO, A DEFINIR E ACABAMENTO INTERNO EM MDF BRANCO COMUM.

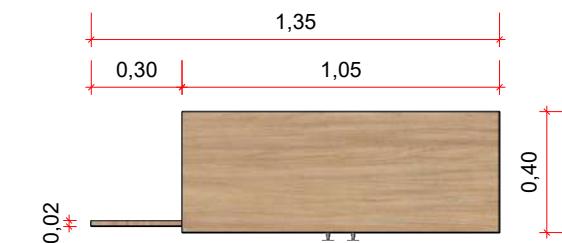
04
ESCALA 1/20



VISTA FRONTAL



VISTA INTERNA



VISTA SUPERIOR



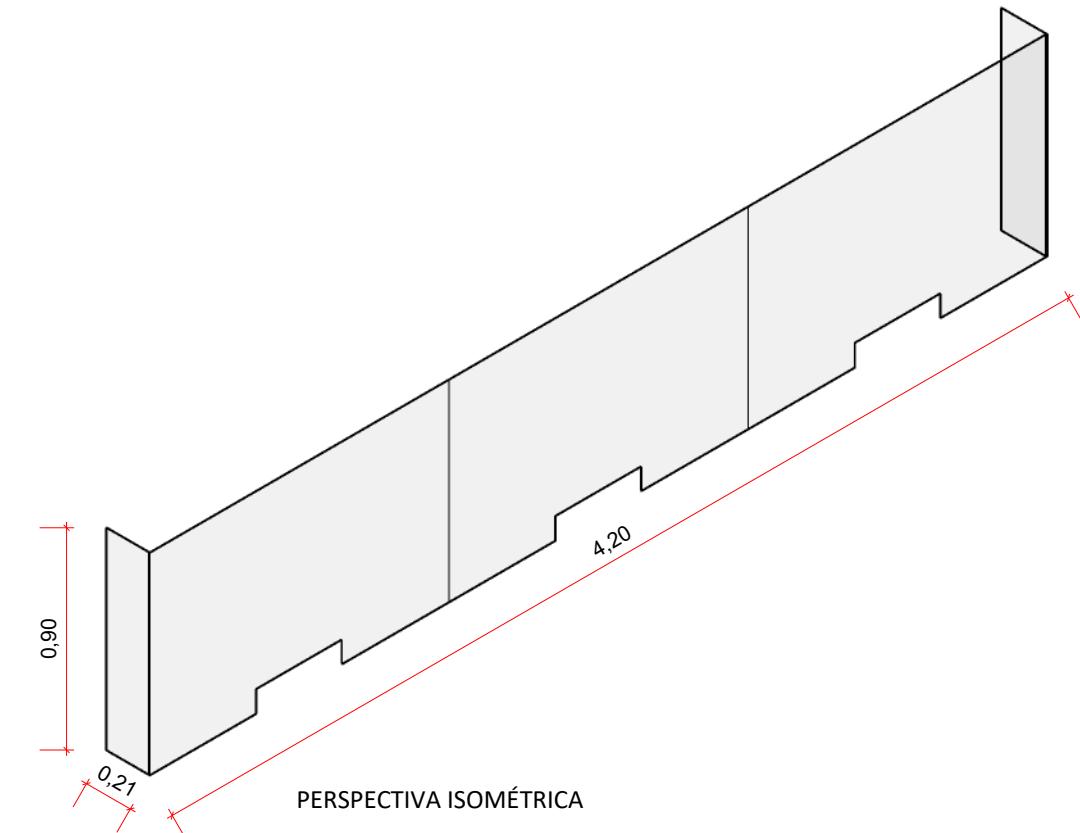
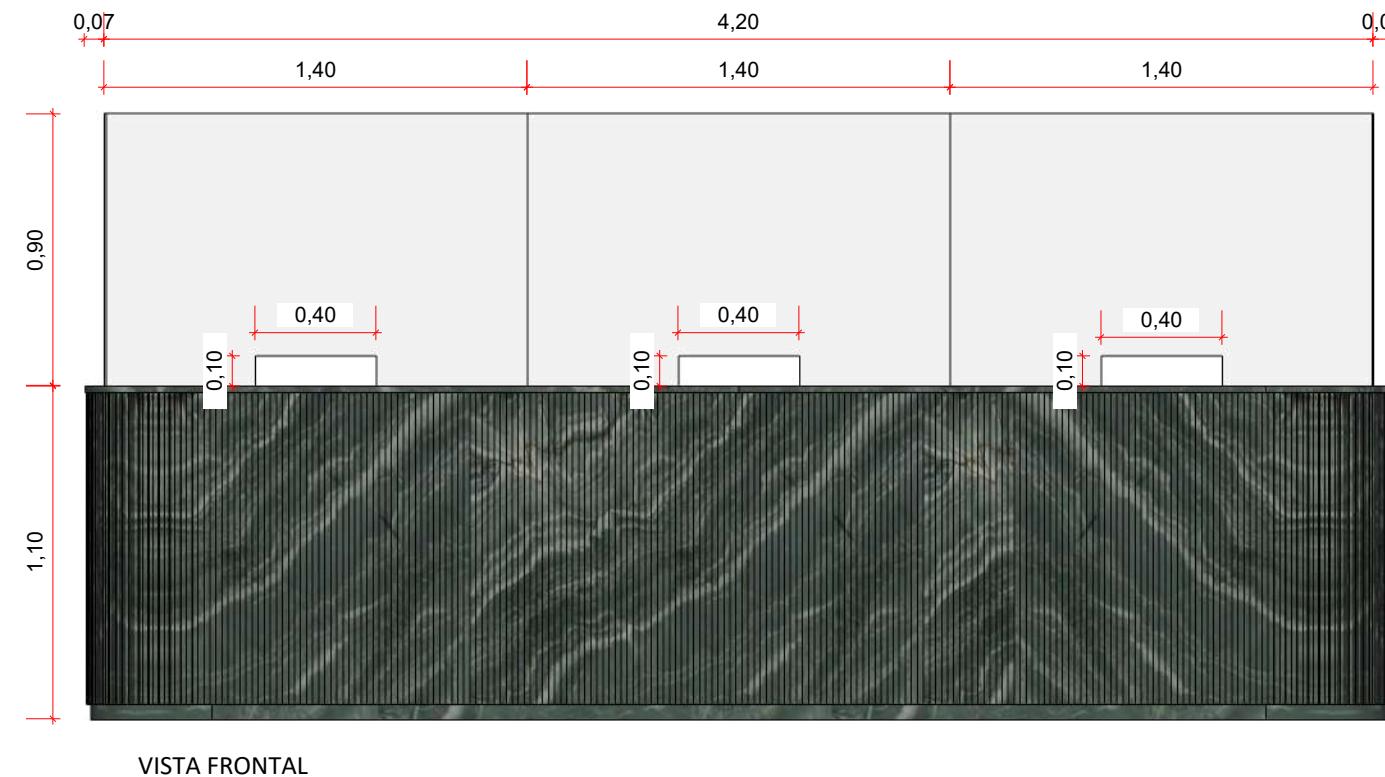
PERSPECTIVA ISOMÉTRICA

DETALHE 05 - VIDRO BANCADA PROTOCOLO

VIDRO TEMPERADO INCOLOR 10mm - 03 PLACAS COM 0,90x1,40m COM ACABAMENTO LAPIDADO E FIXAÇÃO EM PERFIL U EM ALUMÍNIO ANODIZADO PRETO. INCLUIR VÃO DE 40cm NA PARTE INFERIOR PARA PASSAGEM DE DOCUMENTOS

05

ESCALA 1/20



**TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO
RIO GRANDE DO NORTE**

Setor de Manutenção

AV. PRESIDENTE GETÚLIO VARGAS, 690, PETRÓPOLIS, NATAL RN | 59012-360

TIPO DE PROJETO:

PROJETO DE REFORMA E AMBIENTAÇÃO - PAVIMENTO TÉRREO

CONTEÚDO:

DETALHAMENTO VIDRO BANCADA PROTOCOLO

PROJETO:

SÂNZIA LINHARES | CAU: A117146-1

DESENHO:

MARIA LUIZA TINOCO | CAU: A270175-8

REVISÃO:

R00

DATA:

JUNHO DE 2025

ESCALA:

INDICADA

PRANCHA:

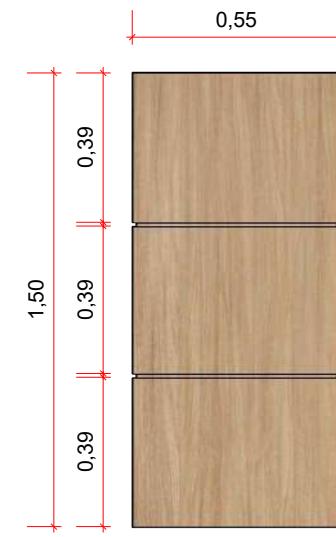
15/16

DETALHE 06 - BASE PARA ESCULTURA

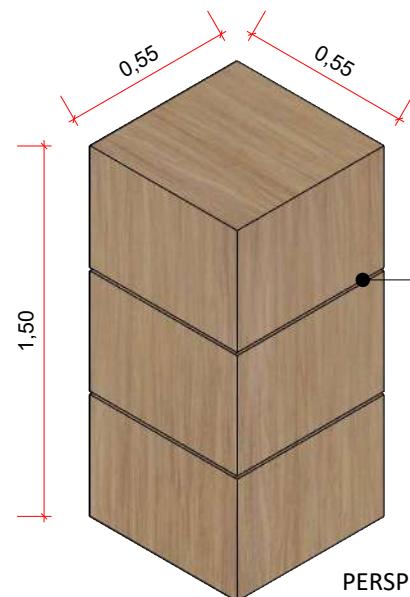
BASE PARA ESCULTURA EM MDF AMADEIRADO, A DEFINIR, COM SUSTENTAÇÃO INTERNA EM MADEIRA MACIÇA (SARRAFOS DE PINUS 3x5cm) COM REFORÇO CENTRAL NO PONTO ONDE O BUSTO SERÁ APOIADO

06

ESCALA 1/20



VISTA FRONTAL



PERSPECTIVA ISOMÉTRICA

DETALHE 07 - LETREIRO (02 UNIDADES)

LETRERO INSTITUCIONAL EM ACRÍLICO 3mm COM ACABAMENTO PRETO FOSCO E DETALHES EM DOURADO FOSCO

07

ESCALA 1/20

**TCE RN**

VISTA FRONTAL

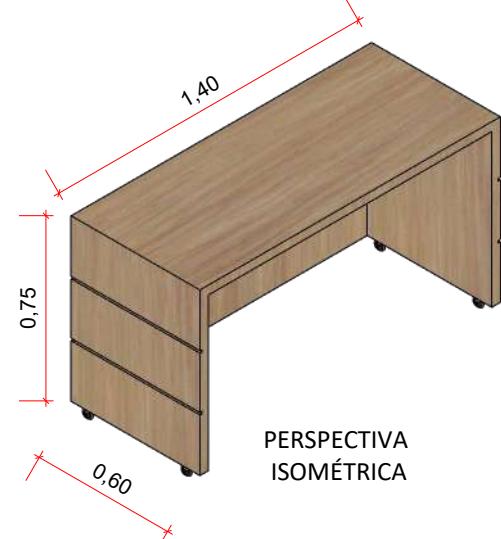
OBS: O LETREIRO DO PROTOCOLO DEVERÁ SER FIXADO NO PAINEL MUXARABI COM COLA OU FITA + SILICONE P.U E O LETREIRO DA CIRCULAÇÃO DEVERÁ SER FIXADO NO PAINEL POR PINOS METÁlicos.

DETALHE 08 - MESA COM RODÍZIO (03 UNIDADES)

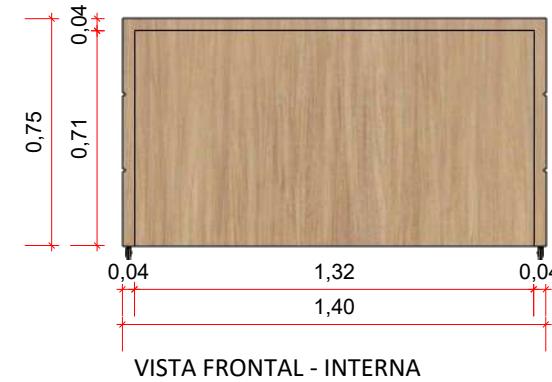
MESA EM MDF AMADEIRADO, A DEFINIR, COM RODÍZIOS E DETALHE EM FRISOS NA HORIZONTAL

08

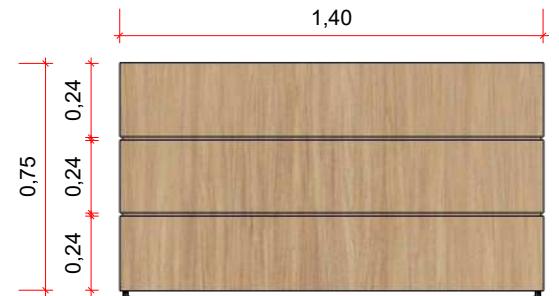
ESCALA 1/25



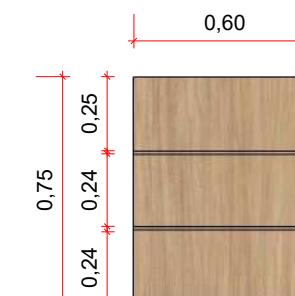
PERSPECTIVA ISOMÉTRICA



VISTA FRONTAL - INTERNA



VISTA FRONTAL - EXTERNA



VISTA LATERAL



**TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO
RIO GRANDE DO NORTE**
Setor de Manutenção

AV. PRESIDENTE GETÚLIO VARGAS, 690, PETRÓPOLIS, NATAL RN | 59012-360

Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://portal2.tce.rn.gov.br/validacao?codigo=8de1b04ed0>.
Este documento é a cópia do original. Em conformidade com o MP nº 2.200-2/2001.
Assinado digitalmente por FERNANDO ANTONIO TEIXEIRA LEAO em 24/10/2025 às 10:19.

TIPO DE PROJETO:

PROJETO DE REFORMA E AMBIENTAÇÃO - PAVIMENTO TÉRREO

CONTEÚDO:

DETALHAMENTO DE MÓVEIS

PROJETO:

SÂNZIA LINHARES | CAU: A117146-1

DESENHO:

MARIA LUIZA TINOCO | CAU: A270175-8

REVISÃO:

R00

DATA:

JUNHO DE 2025

ESCALA:

INDICADA

PRANCHA:**16/16**

ANEXO II AO TERMO DE REFERÊNCIA

MODELO DE PROPOSTA

AO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO/RN

Prezados Senhores:

Apresentamos a V. Sa nossa proposta para o objeto do **Pregão Eletrônico nº XX/2025**, declarando que temos pleno conhecimento de todos os aspectos relativos à licitação em causa e nossa plena concordância com as condições estabelecidas no Edital e seus anexos, conforme demonstrativo abaixo de nossa proposta de preço:

Empresa:

CNPJ:

Endereço:

Fone: E-mail:

Representante legal:

CPF:

Fone: E-mail:

SALA DA PRESIDÊNCIA

DESCRIÇÃO	VALOR	IMAGEM
01 (uma) Mesa em “L” em MDF com bordas arredondadas e acabamento Louro Freijó, com base em MDF no acabamento Louro Freijó;	R\$	
01 (um) Painel ripado em MDF Verde Floresta com prateleiras em MDF verde floresta com cava para instalação de iluminação; OBS: iluminação não inclusa. Faixas de painéis em “L” revestindo paredes;	R\$	
01 (um) Armário baixo com portas de giro lisas com acabamento externo em MDF Louro Freijó e acabamento interno em MDF branco tx. Incluir prateleiras internas em MDF branco tx. Portas de giro com puxador cava 45°;	R\$	
01 (um) Painel para TV em MDF Louro Freijó com face frontal em muxarabi e face posterior lisa;	R\$	



01 (um) Painel muxarabi em MDF amadeirado Louro Freijó com aparador suspenso com duas gavetas. Incluir puxador cava 45° nas gavetas;	R\$	
01 (uma) Porta de giro mimetizada em MDF Louro Freijó com puxador tipo cava usinado; OBS: conferir dimensões no detalhamento.	R\$	-
01 (uma) Porta de giro mimetizada em MDF Louro Freijó com puxador tipo cava usinado (acesso ao hall privativo); OBS: conferir dimensões no detalhamento.	R\$	-

HALL PRIVATIVO

DESCRÍÇÃO	VALOR	IMAGEM
Móveis com partes externas em MDF Louro Freijó e partes internas em MDF Branco TX, incluindo: - 01 (um) Armário vertical com porta de giro contendo em seu interior cabideiro e prateleiras. Puxador tipo cava; - 01 (um) Painel em MDF Louro Freijó, para instalação posterior de espelho com iluminação. OBS: Iluminação e espelho não inclusos.	R\$	

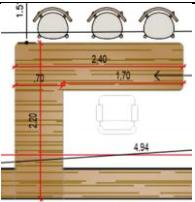
LAVABO

DESCRÍÇÃO	VALOR	IMAGEM
01 (um) Armário suspenso tipo farmacinha com acabamento externo em MDF Louro Freijó e acabamento interno em MDF Branco TX. Portas de giro com espelho e estrutura em perfil de alumínio. Incluir prateleiras internas com acabamento no MDF branco tx. Prever cava superior e inferior para instalação de LED; OBS: iluminação não inclusa.	R\$	
01 (uma) Porta de giro mimetizada em MDF Louro Freijó com puxador tipo cava usinado; OBS: conferir dimensões no detalhamento.	R\$	-

SALA CHEFE DE GABINETE

DESCRÍÇÃO	VALOR	IMAGEM
01 (um) Armário alto com portas de giro ripadas com acabamento externo em MDF Louro Freijó e acabamento interno em MDF branco tx. Incluir prateleiras internas em MDF branco tx. Portas de giro com puxador cava 45°.	R\$	
02 (duas) Prateleiras em MDF com acabamento Louro Freijó com cava para LED. E estrutura em perfil de metalon 2x2cm. OBS: iluminação não inclusa.	R\$	



01 (um) Armário baixo com portas de giro lisas com acabamento externo em MDF Louro Freijó e acabamento interno em MDF branco tx. Incluir prateleiras internas em MDF branco tx. Portas de giro com puxador cava 45°;	R\$	
01 (uma) Porta de giro mimetizada em MDF Louro Freijó com puxador tipo cava usinado (acesso ao hall privativo)	R\$	-
OBS: conferir dimensões no detalhamento. 01 (uma) Porta de giro mimetizada em MDF Louro Freijó com puxador tipo cava usinado (acesso à recepção)	R\$	-
OBS: conferir dimensões no detalhamento. 01 (uma) Mesa em "L" em MDF com acabamento Louro Freijó com base no mesmo MDF;	R\$	

HALL DE ENTRADA TÉRREO

DESCRÍÇÃO	VALOR	IMAGEM
Móveis com partes externas em MDF Madeirado à definir e partes internas em MDF Branco TX, incluindo: <ul style="list-style-type: none"> - Duas unidades de faixas de painéis em "U" revestindo pilares; - Três unidades de mesas com detalhes em frisos e rodízios; - Base para escultura em MDF; - Duas portas mimetizadas em paredes em "U" sendo uma delas dupla; - Painel em "L" com detalhes em ângulo possuindo cavas para instalação posterior de iluminação, e porta mimetizada; - Painel muxarabi com cavas para instalação posterior de iluminação; - Armário vertical com fechamento lateral, portas de giro, nicho central com prateleira e gavetas. Puxador tipo cava; - Painéis revestindo paredes de corredor com pé direito duplo, possuindo duas portas mimetizadas; - Painel muxarabi atrás do balcão da recepção com cavas para instalação posterior de iluminação; - Porta dupla mimetizada com recortes para instalação posterior de vidro. <p>(Obs.: Vidro não incluso);</p> <ul style="list-style-type: none"> - Porta mimetizada de acessos ao DTI; - Três unidades de portas mimetizadas na parte de circulação dos BWCS; 	R\$	   



<p>- Armário vertical com fechamento lateral e portas de giro com prateleiras internas. Puxador tipo ponto;</p> <p>- Duas unidades de painéis em MDF Branco TX com afastamento para instalação posterior de iluminação, sendo um deles no BWC Feminino e um no BWC Masculino.</p> <p>OBS: Iluminação não inclusa.</p>		
--	--	--

Importa a presente proposta no valor global de R\$ XXX. (por extenso)

1. Prazo de validade da proposta mínimo de 60 (sessenta) dias;
2. A proposta deverá ser apresentada com as quantidades, preço unitário e total, em moeda nacional, já consideradas as despesas com tributos, fretes e demais custos que incidam direta ou indiretamente na aquisição, conforme quadro acima.
3. Na elaboração de sua proposta comercial o licitante deverá especificar, em relação ao objeto, e conforme o Termo de Referência:
 - a) O prazo de entrega; e
 - b) O prazo de garantia
 - c) Enviar proposta em papel timbrado e assinado pelo representante legal da empresa
4. Quaisquer outras informações ou esclarecimentos, através do fone: (84) 3642-7365 ou no endereço da Sede do Tribunal Av. Getúlio Vargas, 690 - Petrópolis - Natal/RN, bem como nos meios eletrônicos informados no Edital.





TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO RIO GRANDE DO NORTE

Coordenadoria de Contratos – CC/SEAD

(MINUTA DO) TERMO DE CONTRATO N° 000/2025 - TC

TERMO DE CONTRATO QUE CELEBRAM
ENTRE SI O TRIBUNAL DE CONTAS
DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
E A

.....

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 12.978.037/0001-78, com sede na avenida Getúlio Vargas, 690, Petrópolis, em Natal/RN, CEP 59.012-360, doravante denominado CONTRATANTE, representado, neste ato, pela sua Secretária de Administração, MARISE MAGALY QUEIROZ ROCHA, inscrita no CPF/MF sob o nº 523.220.334-72, conforme competência atribuída pelo art. 1º, V, “c” da Portaria nº 002/2025-GP/TCE, de 02.01.2025, publicada no Diário Eletrônico do TCE/RN, edição de 03.01.2025, e a
....., inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.000.000/0000-00, com sede na
....., representada, neste ato, por
....., inscrito no CPF/MF sob o nº 000.000.000-00, tendo em vista o que consta no processo nº 3546/2025-TC e em observância às disposições da Lei nº 14.133/2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº 000/2025-TC, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de serviços de marcenaria, incluindo materiais, equipamentos e mão de obra, para readequação do layout do térreo e da sala da presidência do edifício-sede do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte (TCE/RN), conforme projetos executivos e especificações técnicas e anexos a este Termo de Referência.

1.2. Vinculam esta contratação independentemente de transcrição: o Edital da Licitação; o Termo de Referência e seus anexos; e a Proposta da CONTRATADA. As referidas peças seguem nos autos do processo de contratação identificado no preâmbulo do presente instrumento.

1.3. O regime de execução é o de empreitada por preço unitário, nos termos do art. 6º, XXIX, da Lei nº 14.133/2021.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência/execução da contratação é de 180 (cento e oitenta) dias contados da assinatura do contrato, na forma do artigo 111 da Lei nº 14.133/2021.





TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO RIO GRANDE DO NORTE

Coordenadoria de Contratos – CC/SEAD

2.2.O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do CONTRATADO, previstas neste instrumento.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O valor total da contratação é de **R\$ 00,00 (...)**, compreendendo a execução do objeto especificado no quadro abaixo.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO ITEM	UNIDADE	QUANTIDADE
01	Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de marcenaria para produzir, montar e instalar painéis, portas, mesas, armários e prateleiras, conforme projetos anexos a este Termo de Referência. obs.: o serviço incluirá todos os materiais, insumos equipamentos e mão de obra necessários à execução e a conclusão do serviço.	UND	01

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, bem como taxas de licenciamento, administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

3.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do TCE/RN, para o exercício de 2025, na classificação abaixo:

Órgão/Unidade	02.101 – Tribunal de Contas do Estado do RN
Função/Sub-Função/Programa	01.122.0100 – Programa de Gestão, Manutenção e Serviços
Ação	204001 – Preservação do Patrimônio Público
Natureza da Despesa	33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Fonte de Recursos	0.500 – Recursos não Vinculados de Impostos





TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO RIO GRANDE DO NORTE

Coordenadoria de Contratos – CC/SEAD

Órgão/Unidade	02.101 – Tribunal de Contas do Estado do RN
Função/Sub-Função/Programa	01.032.0107 – Fortalecimento do Controle Externo
Ação	186301 – Aparelhamento e Reaparelhamento do TCE
Natureza da Despesa	44.90.51.52 – Equipamentos e Material Permanente
Fonte de Recursos	0.500 – Recursos não Vinculados de Impostos

4.2. No(s) exercício(s) seguinte(s), correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. Serão observadas, naquilo que for cabível, quanto aos pagamentos e procedimentos relacionados à matéria, as disposições da Resolução n.º 021/2016-TCE, de 06.09.2016, bem como o disposto no Termo de Referência e seus anexos, complementados pelos itens desta cláusula.

5.2. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao CONTRATANTE;

5.3. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei n.º 14.133/2021.

5.4. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas; b) identificar possível razão que impeça a contratação no âmbito do órgão ou entidade, tais como a proibição de contratar com a Administração ou com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

5.5. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da CONTRATADA, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do CONTRATANTE.

5.6. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o CONTRATANTE dará ciência aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da CONTRATADA, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.





TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO RIO GRANDE DO NORTE

Coordenadoria de Contratos – CC/SEAD

5.7. Persistindo a irregularidade, o CONTRATANTE deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo correspondente, assegurada à CONTRATADA a ampla defesa.

5.8. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a CONTRATADA não regularize sua situação no SICAF.

5.9. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela CONTRATADA.

5.10. Será considerada como data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

5.11. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

5.12. A CONTRATADA regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

5.13. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo CONTRATANTE, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e sua efetivação;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

I =

I = (6/100)

I = 0,00016438

(TX)

365

TX = Percentual da taxa anual = 6%

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE

6.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

6.2. Após o interregno de um ano, a pedido da CONTRATADA, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo CONTRATANTE, do Índice Nacional de Preços ao





TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO RIO GRANDE DO NORTE

Coordenadoria de Contratos – CC/SEAD

Consumidor Amplo (IPCA), calculado pela Fundação Getúlio Vargas (FGV), através do seu Instituto Brasileiro de Geografia Estatística (IBGE), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

6.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

6.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

6.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

6.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

6.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

6.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – MODELOS DE GESTÃO E EXECUÇÃO CONTRATUAIS

7.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato, de modo que as disposições consignadas nesta cláusula não prejudicam e, sim, são meramente complementares o que já está ali estabelecido.

7.2. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei n.º 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

7.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a CONTRATADA devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, salvo a devida justificativa, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

7.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

7.5. A CONTRATADA designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.

7.6. O CONTRATANTE poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação do preposto da empresa, hipótese em que a CONTRATADA designará outro para o exercício da atividade.





TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO RIO GRANDE DO NORTE

Coordenadoria de Contratos – CC/SEAD

7.7. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal do contrato, ou pelos respectivos substitutos.

7.8. O fiscal do contrato acompanhará a execução contratual, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas para aquela contratação, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

7.9. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

7.10. O fiscal do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

7.11. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

7.12. O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação.

7.13. O fiscal do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da CONTRATADA e acompanhará: empenho; pagamento; garantias; glosas; apostilamentos e termos aditivos. Além disso, solicitará quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

7.14. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

7.15. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei n.º 14.133/2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.16. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pela CONTRATADA, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

7.17. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela execução do contrato.

8. CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com o Projeto Básico e seus anexos e, também, com a Proposta apresentada por ela;

8.2. Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre vícios, defeitos incorreções, imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas na execução do objeto contratual, fixando prazo para que seja substituído, reparado ou corrigido, total ou parcialmente, às suas expensas, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas;

8.3. Acompanhar e fiscalizar a execução contratual e o cumprimento das obrigações;





TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO RIO GRANDE DO NORTE

Coordenadoria de Contratos – CC/SEAD

- 8.4. Efetuar o pagamento à CONTRATADA do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no Projeto Básico;
- 8.5. Aplicar à CONTRATADA, quando for o caso, as sanções previstas na lei e neste contrato;
- 8.6. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução contratual, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- 8.7. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto contratual, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
- 8.8. As obrigações previstas nesta cláusula não prejudicam e, sim, complementam aquelas estabelecidas no Projeto Básico e seus anexos.

9. CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 9.1. A CONTRATADA deve cumprir todas as obrigações constantes do Projeto Básico, na sua Proposta Comercial e neste Termo de Contrato, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;
- 9.2. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- 9.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo CONTRATANTE, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos o valor correspondente aos danos sofridos;
- 9.4. Não contratar, durante a vigência da contratação, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do CONTRATANTE ou do fiscal ou gestor contratuais, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133/2021;
- 9.5. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, a CONTRATADA deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização contratual, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos:

- 1.1.1.1. prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
- 1.1.1.2. certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
- 1.1.1.3. certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do Contratado;
- 1.1.1.4. Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e
- 1.1.1.5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;





TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO RIO GRANDE DO NORTE

Coordenadoria de Contratos – CC/SEAD

- 9.6. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pela contratação, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao CONTRATANTE;
- 9.7. Comunicar ao Fiscal, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.
- 9.8. Cumprir as normas de proteção ao trabalho, inclusive aquelas relativas à segurança e à saúde no trabalho;
- 9.9. Manter durante toda a vigência da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para a qualificação, na contratação direta;
- 9.10. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência da execução do objeto;
- 9.11. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do CONTRATANTE;
- 9.12. As obrigações previstas nesta cláusula não prejudicam e, sim, complementam aquelas estabelecidas no Projeto Básico e seus anexos.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

- 10.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709/2018 (LGPD) quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do contrato ora firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.
- 10.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.
- 10.3. É vedado o compartilhamento dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.
- 10.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pela CONTRATADA.
- 10.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever da CONTRATADA eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.
- 10.6. É dever da CONTRATADA orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.





TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO RIO GRANDE DO NORTE

Coordenadoria de Contratos – CC/SEAD

10.7. A CONTRATADA deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres desta cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

10.8. O CONTRATANTE poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

10.9. A CONTRATADA deverá prestar, no prazo fixado pelo CONTRATANTE, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

10.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

10.11. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

10.12. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

11.1. Não será exigida a prestação de garantia na presente contratação.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – SUBCONTRATAÇÃO

12.1. Não será admitida a subcontratação do objeto.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. As infrações e sanções administrativas estão previstas no item 4.4 e seguintes do Termo de Referência, vinculado a este Contrato.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

14.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.





TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO RIO GRANDE DO NORTE

Coordenadoria de Contratos – CC/SEAD

14.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

14.3. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa da CONTRATADA:

14.3.1. ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

14.3.2. poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

14.4. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/2021, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

14.4.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

14.4.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

14.4.3. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

14.5. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

14.5.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

14.5.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

14.5.3. Indenizações e multas.

14.6. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, *caput*, da Lei nº 14.133/2021).

14.7. O contrato poderá ser extinto caso se constate que a CONTRATADA mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão CONTRATANTE ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, IV, da Lei nº 14.133/2021).

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais devem obedecer as disposições do artigo 124 e seguintes da Lei nº 14.133/2021.





15.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133/2021).

15.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133/2021.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – CASOS OMISSOS

16.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078/1990 e normas e princípios gerais dos contratos.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

17.1. Incumbirá ao CONTRATANTE divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133/2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei nº 14.133/2021.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – ASSINATURA DO CONTRATO

18.1. As partes signatárias, isto é, CONTRATANTE e CONTRATADA, declaram que o presente instrumento poderá ser assinado eletronicamente, com fundamento na MP nº 2200-2/2001 e no Decreto nº 10.278/2020, sendo as assinaturas consideradas válidas, vinculantes e executáveis.

18.2. A assinatura com Certificado Digital e/ou Eletrônica tem a mesma validade jurídica de um registro e autenticação em cartório, mediante utilização de certificados e-CPF, e-CNPJ e/ou NF-e.

18.3. As partes signatárias, isto é, CONTRATANTE e CONTRATADA, renunciam à possibilidade de exigir a troca, envio e/ou entrega das vias originais (não-eletrônicas) assinadas do presente instrumento, bem como renunciam ao direito de recusar e/ou contestar a validade das assinaturas eletrônicas, na medida máxima permitida pela legislação aplicável ao caso.

18.4. Na hipótese de utilização de assinatura com Certificado Digital e/ou Eletrônica, o presente instrumento prescinde da assinatura de testemunhas para sua constituição como título executivo extrajudicial, nos termos do art. 784, § 4º, da Lei nº 13.105/2015 (Código de Processo Civil).





TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO RIO GRANDE DO NORTE

Coordenadoria de Contratos – CC/SEAD

18.5. Na hipótese de utilização de assinatura com Certificado Digital e/ou Eletrônica, o documento será considerado como efetivamente assinado na data da assinatura do seu último signatário.

19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DAS COMUNICAÇÕES ENTRE AS PARTES

19.1. As comunicações enviadas aos endereços de correio eletrônico da CONTRATADA, inclusive para fins de apuração/aplicação de sanções, serão consideradas como efetivamente realizadas após 04 (quatro) dias úteis, contados a partir do primeiro dia útil subsequente à data do envio, não podendo alegar desconhecimento do recebimento das comunicações por este meio como justificativa para se eximir das responsabilidades assumidas ou eventuais sanções aplicadas.

20. CLÁUSULA DÉCIMA NONA – FORO

20.1. O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato será o da Justiça Estadual, Comarca de Natal, Estado do Rio Grande do Norte, com a exclusão de qualquer outros, por mais privilegiado que seja.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado e, depois de lido e achado em ordem, assinado pelos representantes legais das partes contraentes.

Natal/RN, XX de XXXXXXXXXXXX de 2025

Representante legal do CONTRATANTE

Representante legal da CONTRATADA

